Barrocoff

Este Livro hade servir para nelle se lançar o Rol dos Culpados que houver na Villa de S. João de Atibaia, o qual vae por mim numerado, e rubricado com o sinal de que uso que he - Barrocoff, e leva encerramento no fim

S. João de Atibaia 20 de Maio de 1783

Sebastiam Jose Fr.a Barrocoff

O Escrivão reparta este Livro em Abecedario
deixando mais folhas aquellas letras onde costuma
haver mais nomes, e lance pela dita forma neste
Livro os nomes dos Culpados q. se achão actualmte.
em hum papel avulso, declarando o Delicto = se
foi cometido por devassa ou Querella = o dia mez
e anno em q. foi cometido, e a naturalidte. deixan-
do as margens necessarias p.a as Clarezas que
se houverem de seguir, e á margem das Pro-
nuncias nas Devassas, e Querellas declare
sempre se os RR. estão prezos, e as Devassas
q. se tirarem de morte de homem remetta
logo p.a a Ouvidoria da Comd.a deixando o tres-
lado

Barroso

1 Angelo Ribeiro da Freguezia nova de Jaguary — Barroso

2 Antonia da Silva Cazada Com Angelo Ribeiro da Freg.ª nova de Jaguary

3 A Luxo Pedrozo morador no termo desta Villa — Foi remetido p.ª a Cadia da Cabeça da Com.ca

4 Anna Maria filha de Andre Dias Fagundes anno de 1777

5 Antonio José homem pardo pronunciado aos 3 de Jan.º de 1782 na devaça tirada pela morte feita e queima a Ant.º de Val mulato — Abzente

6 Antonio Frz de Britto morador desta Villa official de Carpinteiro pardo forro, pronunciado aos dezasete de Novembro de 1781 por denuncia que delle deu José Gomes de Azevedo. — Consta andar abz.te do destrito

7 Antonio de Almeyda homem branco deste destricto pronunciado aos 7 de Abril de 1783 por querella que delle deu Roza Maria mulher bastarda — Consta andar abz.te do destr.º

8 Antonio da Costa filho de Antonio da Costa Ribeiro pronunciado aos 29 de Dezembro de 1781 na devaça tirada ex off.º pela morte feita na pessoa de Ignacio de Godoy, e feridas feitas em mais algumas pessoas. — Consta andar abz.te do destr.º

Anna

Absolvida pelo provim.to em corr.ª geral do Dr. ouvidor q. se acha no L.º das querellas a f. 34

9 Anna Maria Viuva do falescido Antonio do Prado Cortes, pronunciada ao primeiro dia do mez de Dezbr.º de 1783 pela querella que della deu Francisca de Paula

10 Antonio da Silva f.º de João Romaz da Freguezia de Jaguary deste destricto

Absolvido pelo provim.to dado em correição q. pelo Dr. ouvidor e corregedor q. se acha lançado no L.º das querellas a f. 34

11 Antonio Leme Lomem bastardo pronunciado aos 12 de Fevereiro de 1784 pela querella que delle deu Maria Paes Ribeira

Aus.ª não se sabe para aonde

12 Antonio Nunes homem branco nacional de Minas que da Comarca de Minas Geraes e cazado na freguezia de Jaguary pronunciado em 28 de Abril de 1788 na devaca tirada ex officio da fugida do mesmo Antonio Nunes da Cadeya desta villa de Atibaya aonde se achava preso em cumprimento de hua precatoria vinda de Minas de Santa Anna de Sapocaye da mesma Cadeya fugio em o dia 11 de dito mes de Abril de madrugada limando o colar da corrente em que estava preso e cortando celhe de fora hu balaustre do postigo da janella da mesma cadeya para sahir como sahio pelo dito como milhor consta do auto de exame e corpo de delito na mesma devaça

13 Antonio Carvalho filho de Marcello Carvalho da freguezia de Nazare deste destrito pronunciado em 18 de 9bro de 1788 pelo ferimento feito a Domingos Fernandes Vianna da mesma freguezia em hu dia Domingo que se contaram 26 de 8bro do mesmo anno a sima na mesma freguezia de Nazare a porta do Estanqueyro da mesma freguezia na tarde do mesmo dia a qual pronuncia se acha na devaca a que se procedeo ex officio por este Juizo e na mesma foi tambem pronunciado Bento Carvalho irmão do mesmo Antonio Carvalho como se ve a fl 19 v

Por sentença de tres de Janeyro de mil setecentos e noventa foy condenado neste Juizo em vinte mil reis p.a as despezas da Relação do estado, e appellada a Relação p.a o D.or Corr.or que absolveo a Reo da condemnação por sentença de tres de Mayo de mil setecentos e noventa e hum Sylva

Barroco

Apresentado com carta de seguro juntamente com seu irmão Bento Carv.o em aud.a de 4 de Mayo de 1789

14 Andre Crioulo escravo de Jeronimo de Godoy Moreyra pronunciado em 31 de Março deste corrente anno de 1789 na devaca tirada ex officio do forsamento e desfloramento feito a Mossa Maria filha de Pedro Paes em o dia 14 de Dezembro do anno proximo passado de 1788 e se declara ser o mesmo Jeronimo de Godoy Moreyra he do destrito desta villa

Aus.e não se sabe p.a ahonde [illegible]

15 Vente Angelo Leure e Soltei

Antonio Francisco da freguezia de Nazare pronunciado em 27 de Julho de 1789 na querella digo de 1789 juntamente com Angelo de Godoy e Vicente Pereyra de Avellar na querella que contra elles deo Francisco Lopes de Medeyros pela tirada da Mossa Izabel Maria filha do mesmo querellante vindo ella da Missa daquella freguezia de Nazaré em companhia de Jozé Lopes de Oliveyra seu primo em o dia 29 de Março deste corrente anno —

16 Passei mand.o de Captura a 22 de Fevr.o de 1811 ao Ventanario Mig.l Roiz

Angelo de Godoy da freguezia de Nazare pronunciado em 27 de Julho de 1789 juntamente com Antonio Francisco, e Vicente Pereyra de Avellar na querella que contra elles deo Francisco Lopes de Medeyros da mesma freguezia de Nazare pela tirada da Mossa Izabel Maria filha do mesmo querellante vindo ella da Missa daquella freguezia de Nazare em companhia de Jozé Lopes de Oliveyra seu primo no dia 29 de Março deste mes corrente anno de 1789

Prezo na Cr.a Mouz.a 5 de Mar.o de 1811

Abrolhado [illegible] 25 de Abril 1811 Angelo de Godoy

Antonio Rodrigues de Sequeyra filho legitimo de João Rodrigues de Sequeyra ja falecido, e de sua mulher Escolastica de Moraes natural da freguezia de nossa senhora da Conceyçaõ dos Guarulhos, e morador que era na freguezia de nossa senhora da Nazareth ambas desta Commarca de São Paulo obrigado a prizaõ, e livramento pela Culpa de com huma estocada de hum Xifarote matar a seu cunhado Domingos Affonço, a qual Culpa lhe resultou da devaça a que se procedeo pela mesma morte que foy feita no dia vinte, e quatro de Abril deste anno de mil sete centos, e noventa

Foy preso e remettido com a propria devaça ao Dor Corregedor desta Commarca pto Alcaide João Machado em 7 de Junho de 1790

Antonio Mendes de Crasto obrigado a prizaõ e livramento pela Culpa que lhe resultou da querella que contra elle deo José de Souza de Ajuda em 9 de Novembro de mil sete centos, e noventa pelo ferimento que lhe fez na cara: foy pronunciado em dezoito de Outubro do mesmo anno: era morador da freguezia de Nazareth, e hoje nas Campinas destricto de Jundiahy

Não há notitia

Antonio Feyte moço solteyro filho de José Correa morador na freguezia da Nazareth pronunciado em vinte e seis de Julho de mil sete centos, e noventa, e hum annos na querella que contra elle deo Vicente Gonçalves Moreyra pelo adulterio que commetteo com sua mulher Angela Maria de JESUS

Absolvido por sentença dos Juizo com perdaõ da parte

Angela Maria de JESUS casada com Vicente Gonçalves Moreyra pronunciada a prizaõ, e livramento na querella que contra ella deo o mesmo seu marido pelo adulterio que commetteo com Antonio Feyte filho de José Correa

Morreo em Janeiro 1810 em Nazareth

Antonia da Cunha da freguezia de Nazareth pronunciada a prizaõ, e livramento em Sinco de Dezembro de mil sete centos e noventa, e hum na devaça a que se procedeo pela morte feita a Ignacio Ribeyro Cemena freguezia de Nazareth

Remettidos para o Juizo da ouvidoria com a culpa. [illegible]

Agostinho de tal Rio do Criminoso Jacinto Moreyra da Cunha freguezia

[illegible]

Freguezia de Barareth pronunciado a prisaõ e livramento em sinco de Dezembro de mil sete centos, noventa, e hum na devaça que se procedeo pela morte feita na Barareth a Ignez a Rebeyro &ª

Não haõ lugar

Alexandre Moreira da Freguezia de Barareth deste termo obrigado a prisaõ, e livramento pela culpa que lhe resulta do que se procedeo pelo ferimento feito de dia no Lugar de Jose mendes Travaço de Espolayins de fome pronunciado em quatro de Dezembro de mil sete centos, noventa, e hum

Não haõ lugar

Antonio Lopes Pereira Genro de Joaõ Pinto de Macedo da Freguezia de Sagueiro termo desta Villa obrigado a prisaõ, e livramento pela culpa que lhe resulta de devaça que ex officio procedeo o Juiz Ordinario Jose Franco do Rego de Sá do feito civel que de reyta entre Bazilio de Sampayo novo haõ de hir da mesma Freguezia de Sagueiro defronte de sua sogra Joaõ Pinto de Macedo, pronunciado em vinte de Novembro de mil sete centos, noventa, e hum

Cor. em 1801

Tem Despacho

Augusto de Lemos da Freguezia de Sagueiro obrigado a prisaõ, e livramento pronunciado na querella que lhe tira Ana Rey de Lemos e viuva de Joaõ Pereira de Sousa filha de Maria de Jesus Gomes da mesma Freguezia pronunciado em sinco de Março de mil sete centos, noventa, e sinco

Antonio de Jesus Cardozo da Freguezia de Sagueiro obrigado a prisaõ, e livramento pronunciado em sinco de Março de mil sete centos, noventa, e sinco na querella de Joaõ Gomes, e viuva geral que fundou contra elle Jose mendes Rainho, e de sua filha Maria de Jesus

Tem despacho

Manoel de Araujo Pereira obrigado a prisaõ, e livramento pronunciado em vinte de Setembro de mil sete centos, noventa, e hum na devaça que se procedeo a Requerimento de Joaõ Pereira de Sousa

Não haõ lugar

Bento Gomes

dado no Bayrro de Sta Rosa aos vinte e sete de Janeiro de mil oitocentos e trinta e hum annos

Fernando Dimente

Barros

Manoel Gomes de Bayrro de Santa Rosa obrigado a agricultura e livramento prometido aos vinte e sete de Janeiro de mil oitocentos e trinta e hum annos, e dita na Audiencia que faz o Tabellião Antonio Ferreira Barbosa Jacques Diz Ordinario pelo Juramento dito ao Testemunho de Matto Joam Mendes

Morto

Antonio Diz de Siqueira de Siqueira obrigado a agricultura e livramento dito prometido aos vinte e sete de Janeiro de mil oitocentos e trinta e hum annos, e dita na Audiencia que faz o Tabellião Antonio Ferreira Barbosa Jacques Diz Ordinario pelo Juramento dito ao Testemunho de Joaquim Floriano Diz

Foy vendida esta Vaca Morta Foy lançada para especial de S. Paulo

Morto

Antonio Correa mulato forro morador no Bayrro de Cima desta Villa obrigado a agricultura e livramento dito prometido aos vinte e sete de Janeiro de mil oitocentos e trinta e hum annos, e dita na Audiencia que faz o Tabellião Antonio Ferreira Barbosa Jacques Diz Ordinario pelo Juramento dito ao Testemunho de Joaquim Floriano Diz

Foy feito este termo de Audiencia que faz o Tabellião Antonio Ferreira Barbosa Jacques Diz Ordinario pelo Juramento dito ao Testemunho de Joaquim Floriano Diz

Antonio Fernandes de Siqueira morador desta Villa obrigado a agricultura por seu Captivo forro Emeterio Cabra de idade quarenta annos, e dado de alta do Hospital de Santa Barbara, dalli a dias dado alta foi feito com o juramento dito para ser testemunho que foi recebido o juramento da Lei; e assim foy prometido em quinze de Dezembro de mil oitocentos e trinta e hum annos, e dita pelo Juiz Ordinario o Tabellião Francisco Xavier de Oliveira Barros

Foy feito este termo de Audiencia que faz o Tabellião Antonio Ferreira Barbosa Jacques Diz Ordinario pelo Juramento dito ao Testemunho de Joaquim Floriano Diz

Antonio Fernandes que tambem se agrega de Santa Rosa morador de Siqueira desta Villa obrigado a agricultura e livramento dito prometido aos vinte e sete de Janeiro de mil oitocentos e trinta e hum annos, e dita na Audiencia que faz o Tabellião Antonio Ferreira Barbosa Jacques Diz Ordinario pelo Juramento dito ao Testemunho de Joaquim Floriano Diz

Foy prometido em livramento dito ao testemunho de dito Juiz e foi feito com o juramento dito para ser testemunho que foi recebido o juramento da Lei; e assim foy prometido em quinze de Dezembro de mil oitocentos e trinta e hum annos, e dita pelo Juiz Ordinario o Tabellião Francisco Xavier de Oliveira Barros

Auto de Devassa
Absolvição
Ferreira
Bastos
1822

Anno Fernandes Bezerra de Abreu e Souza Juiz de Fora nesta Villa e Julgado por Sua Magestade Fidelissima que Deus Guarde etc. Faço saber aos que este Auto de Devassa virem que sendo hoje aos vinte dias do mez de Janeiro de mil oitocentos vinte e dois annos nesta Villa e Julgado e Audiencia do Doutor Juiz de Fora Antonio Dias Siqueira da dita Villa Pitho Cardoso de Menezes e Souza Juiz de Fora nella e Ouvidor e Provedor da Comarca por Sua Magestade Fidelissima que Deus Guarde etc. Foi por elle dito Senhor Juiz de Fora mandado a mim Escrivão do seu cargo abaixo nomeado que fizesse autos de Devassa sobre a Culpa que se achava contra Antonio Dias Siqueira Soldado da Companhia de Granadeiros do Regimento de Infantaria Numero Dous desta Villa e Julgado e Audiencia por ter sido pronunciado em Sentença de Pronuncia que lhe foi dada e passada em Relação do Rio de Janeiro aos vinte e quatro dias do mez de Dezembro do anno proximo passado de mil oitocentos vinte e hum annos pelo Juiz Ouvidor e Provedor desta Comarca Manoel Ferreira Bastos e Souza Juiz de Fora nella e Ouvidor e Provedor da Comarca por Sua Magestade Fidelissima que Deus Guarde etc. Pela qual Sentença de Pronuncia se mostra que o dito Antonio Dias Siqueira Soldado da Companhia de Granadeiros do Regimento de Infantaria Numero Dous desta Villa e Julgado e Audiencia foi pronunciado em Sentença de Pronuncia por ter sido Culpado

foi pronunciado no seu Juizo em dez
nove de Julho de mil oito centos e seis annos

Mendes

Anno Maria de Jesus Mulher viuva de Vaidha
Joaquim de Nazareth do Bairro de Victoria
obrigado a que com Juramento julle culpa que
lhe resulta de devassa que logo lhe mandou
tire nomeado Bairro em Manuel de Souza
Freitas, pronunciado em vinte de Março de
mil oito centos e quatro annos julle Juiz de
paz Laurindo Prado de Camargo. Mendes

Anno cima dito e mez do sobre dito Vaidha
obrigado a que com Juramento julle nomeado
culpa a cima mencionado pronunciado
em dezoito de Junho de mil oito centos
e quatro annos

Mendes

Antonio Ignacio e mez. de Maria Bento Vaidha
Mulher de Joam de Souza Freitas de
nazareth obrigado a que com Juramento
julle culpa que lhe resulta de devassa que
lhe mandou tirar nomeado pronunciado
em dezoito de Junho de mil oito
centos e quatro annos

Mendes

Antonio Lima Solteiro filho de Ignacio Vaidha
Pinto de Oliveira morador em Bairro de Rio
abaixo obrigado a que com Juramento julle
culpa que lhe resulta de devassa que

Mendes

Vaidha
Notícia

Vaidha
Notícia

Vaidha
Notícia

por Sentença
final no Juiz
do convidado

Aos vinte dias deste presente mez de Julho de mil oitocentos e quinze annos nesta Villa Nova de Sam Joze do Rio Negro em Audiencia publica que fez o Juiz ordinario Manoel Gomes Barbosa de Magalhães, e Vereador Sargento mor Joze Antonio Barbosa de Figueiredo, e Procurador do Concelho Antonio Joze Barbosa, e Escrivão do seu cargo Joze Antonio Barbosa de Figueiredo, e sendo ahi pelo Juiz ordinario lhe foi dito que elle tinha mandado vir a sua presença a Anna Maria de Souza Barbosa, e Antonio Barbosa de Figueiredo, para lhes dar a sentença definitiva que tinha proferido nos autos de Querella, que entre elles se tinha movido, e sendo ambos presentes, e ouvindo a dita sentença, que o Juiz ordinario proferio, e pronunciou, e que he a seguinte

Vistos estes autos de querella, que entre partes de huma Anna Maria de Souza Barbosa, e Antonio Barbosa de Figueiredo, e nelles mostrar-se que o dito Antonio Barbosa de Figueiredo, obrigado a espozar-se com a dita Anna Maria de Souza Barbosa, por ter com ella copula carnal, e ter-lhe dado palavra de casamento, e ter-se ausentado desta Villa, e ter-se casado com outra, e ter-lhe feito varias ameaças, e ter-lhe dado huma bofetada, e ter-lhe dado huma pancada com hum pao, e ter-lhe dado huma fac

Vaute Vinte e Dous dias do Mez de Julho de mil oitocentos e quarenta e sete nesta Villa Nova da Rainha e Casas de Residencia do Juiz de Paz Manoel Lopes de Mello Barros onde eu Escrivão de seu Cargo vim, e sendo ahi pelo Juiz de Paz me foi dito que elle tinha sido informado que no Bairro de Santo Antonio desta Villa se achava hum Escravo fugido, e que elle Juiz de Paz o queria mandar prender, e entregar a seu Senhor, e que para isso me mandava passar o presente Mandado

Mando

Ao Capitão Antonio Filho Solteiro de Manoel de Sá Barros Morgado do Bairro de Cajueiro, ou Lugar desta Villa, que logo indagando, e sabendo onde se acha hum Escravo fugido de Nome Manoel Crioulo de Idade de vinte e quatro annos pouco mais ou menos, de Estatura regular, Cheio de corpo, Cara redonda, Olhos pardos, Barba pouca, Cabello Crespo, e Corrido, Pernas finas, e Pés regulares, o vá logo prender, e o remetta a Cadeia desta Villa, para ser entregue a seu Senhor, e para que assim o cumpra lhe passei o presente Mandado, que elle Juiz de Paz assignou, e eu Escrivão o escrevi, e assignei

Manoel Lopes de Mello Barros

Cumpra-se

Recebido hoje vinte e dous de Julho de mil oitocentos e quarenta e sete annos

pella multiplicidade dos traslados que devem
ficar no cartorio da Ouvidoria Geral, cuja ex
erpetuação se tem feito incompativel
pella urgencia de outras muitas dependen
cias que exigem a mais pronta expedição
e sendo as erpetuação dos mesmos trasla
dos hum encargo da Justiça esta abo
rrazão que este encargo se haja de re
partir por todos os Escrivaes das Respecti
vas Culpas e nesta certeza mando que
o Escrivão do Crime desta Villa nas re
messas que fizer das Culpas de pena
Capital haja de acompanhar com
as Respectivas devassas origem mais hum
traslado de cada Devassa Registando se
esta minha determinação nos livros
dos Culpados para ficar constando ao
actual Escrivão cato dos seus Successores
na inteligencia porem de que no caso
de contravenção será este traslado
tirado a custa do Respectivo Escrivão
da Culpa pello Escrivão de meo cargo
o que cumprão. São Paulo a primei
ro de Dezembro de mil oito centos e
seis. Joaquim Procopio Pelam Sal
gado Senhor Juiz ordinario da
villa de Atibaia. Endo se continha
mais em dita carta de officio a qual

aguel q̃ aqui se comfirmara Augustin
com Autoridade de Justiça q̃ siendo q̃ aqui
Juzgado nyta Villa de Sam Joan de Alfarache
ay Ante Diz Domy de Sequeira de Micorto
Cauallero del Abito, e Comendador Mandy
de Hamora de Eguiros de Sua Magestad
a quien yo Escriuano Conozco doy fee
Salvador Mendez de Andrade
Comendador

Antonio de Prado Bueno Vezino desta
Villa Juro a Dios e a esta Cruz q̃ bien
Juro de Mandado de Vuestra Merced
Juzgado aprouar la Memoria q̃ se me
ha dado, e leydo atentamente
por que Vuestra Merced me
Mande Digo q̃ no hallo
Cosa Digna de Reparo
Antonio do Prado Bueno

Diz el Sargento Mor Antonio Ribeiro
Chaues q̃ Vuestra Merced le mande
dar Certidon de como ha Seruido
a Su Magestad en esta Plaza
Pide a Vuestra Merced
Antonio Ribeiro Chaues

Certifico yo Escriuano Publico
Juramentado q̃ el Sargento Mor
Antonio Ribeiro Chaues ha
Seruido a Su Magestad en esta
Plaza de Soldado Cadete
Alferes Ajudante Sargento
Sargento Mor Governador
de Armas Capitan de Infantes
Capitan de Cauallos Corazas
Sargento Mor de Batalla
Governador de Armas
Sargento Mor de Batalla
Governador de Armas
Sargento Mor de Batalla
Governador de Arm

Anna não se sabe para que [illegible]

he falecido e foi sepultado na Vila da Campanha da Princeza o Sr. Bacharias

Angelo ou Angelinho filho de Angelo Franco Corrêa do Bairro da Cachoeira desta Villa, obrigado a prisão e Livramento pella Culpa que lhe Resultou da devassa que procedeo o Juizo de Fora Sargento Mor Luiz de Siqueira Franco pella morte feita com hum tiro de pistola ao Capitam Manuel Barboza Lima em o pagor do mesmo Morto pronunciado em

Antonio Telles Solteiro morador no Bairro do Matto Dentro desta Freguezia, obrigado a prisão e Livramento pella Culpa de Armas proividas como consta da Devaca que procedeo o Juiz Ordinario o Alferez Antonio Soarez Moniz, no dia 19 de Agosto de 1808. Preso na Cadeia desta V.ª em 16 de Junho de 1812. Absolvido pelo Real Decreto de S. A. R. F. de 22 de 8bro de 1812

em 25 de Agosto de 1808 passei Mand.º de Catura ao Alcaide no dia 28 do Corrente dia barnada não se pode pegar

Passei Mand.º ao Ventanario de Nazareth

Antonio de Lima homem de Cor parda, Cazado morador no destrito de Nossa Senhora dos Guarulhos termo da Cidade de Sam Paulo: Obrigado a prisam, e Livramento pellos primentos feitos com faca em Custodio José de Siqueira, morador no bairro da Estrada, destrito da Freguezia de Nossa Senhora de Nazareth, como consta da Devaca

da Devaca requerida pello mesmo
ferido, a que prossedeo o Juiz Ordi
nario o Capitão Lourenço Franco
da Rocha, e pello mesmo Juiz pro
nunciado, o ditto Crimenoviso em
18 de Setembro de 1809.

Barros

Anna Crioula Escrava de José
Lopes, por apelido José do beco
desta Villa obrigada a prisão,
e Livramento pella Culpa que
lhe resultou na Devaca que pro
cedeo o Juiz Ordinario o Alferes
Antonio Soares Moniz, e na mesma
pronunciado pello Juiz Ordina
rio o Capam Lourenço Franco da Rocha
aos 4 de Dezbro E 1809

Não ha noticia certa

O Capam Antonio da Cunha de
Carvalho da Freguezia de Ca
mandocaya termo da Villa da Cam
penha, Culpado na Devaca ti
rada pelo Juiz geral de fora da
mma Vila pela morte feita a João
Antonio Roiz Capam de Melicias
do Ouro fino, por Officio do Mere
ticimo Ovor da Comca dattado a
23 de 9bro E 1810.

Passou p. o Rº de Janº deste parte em 28 de 9bro E 1810

Foi Morto, e foi enterrado em Camanda

Por precatoria Vinda do Juizo Or-
dinario da Villa de Nossa Senhora
da Candelaria da Villa de Itu

Em o dia seis de Julho de mil hou-
sito sentos e dezannos pellas tres ho-
ras da tarde andando em dili-
gencias do Serviço, e seo officio o Al-
caide da dita Villa Ignacio Joa-
quim Rodrigues Lucedeo que se
o puzeram ao Cumprimento de sua
diligencia Joaquim Florianno da
Costa e hum Irmam de nome Fran-
cisco da Costa, e tal foi ao pozicam
que servio Obrigado o dito Alcaide
a citalos para hum Auto, e que-
rendo prendellos, o dito Joaquim
lhes festiro com huma Arma de
fogo, em midiatamente Cahio
morto o dito Alcaide por ser o lu-
gar onde deu a chumbada pro-
pio de matar segundo o Auto
de los pode delicto que se fez. Ora
acudindo a este delicto hum Ca-
pitam do Matto de nome Mario
el Goncalves com efeito digo Gon-
calves com efeito prendeo, e Se-
guroo ao matador, o qual
gritando pelo Irmam Veio es-
te e festiro em o dito Capitam do
Matto, e como lhe negaçe fogo,
fiechou em midiatamente
por hum Alfarote, e foi com ele
golpeado ao dito Capitam do

do Matto e Mezes tam honroso fe-
rimento que a hinda se acha em der-
vida a sua Vida;

Signaes dos Delinquentes
Joaquim Florianno da Costa de Es-
tatura bacha delicado de Corpo
Cor Alisa, Rosto compendo Cabellos
Castenhos, Olhos pardos com al-
gumas faltas de dentes, e mal em
Carado; com seu Officio de Ferreira
e ha de ter algumas vistas de Solda-
do de Certanejos de cujo Regimen-
to he Soldado de idade de trinta an-
nos mais ou menos = Francisco da
Costa de estatura alta espigado
de cor Alisa Olhos a seus Cabellos lou-
iros bons dentes tambem Ferreiro
e Soldado do dito Regimento de ida-
de de vinte a vinte e dous annos
este Solteiro, e aquele Casado, cujo
Lançamento fiz em cumprimen-
to do Cumpra-se do Juiz Ordina-
rio desta Villa Antonio Franco
Pintado, e Ferremessa da mesma
Precatoria para a Villa de Bra-
ganca aos vinte de Julho de 1810

O Escrivão do Crime

Bechara

Não se sabe noticia

Anna Paula mulher de José Antonio, obrigada a prisão e livramento, pelo o Arrombamento e fuga da Cadeia desta Villa, como consta da Devaca a que prosudeo o Juiz Ordinario o Alfr. Francisco Alves Cardoso, e Pronunciada pelo Juiz Ordinario o Alfr. Manoel Caetano de Mello a 7 de Dezembro de 1810.

Não ha noticia

Antonio Sutil Camarada de Estevão Soares da Rocha obrigado a prisão e livramento, pellos ferimentos feitos com faca em Jorge mulato Escravo digo em Jorge Crioso Escravo de Felisberto da Cunha Franco, como consta da Devaca a que propudio o Juiz Ordinario Antonio Franco Pontiado e Pronunciada pelo Juiz Ordinario o Alfr. Manoel Caetano de Mello a 7 de Dezembro de 1810.

Passou a fl. 77.

Foram Testemunhas Guimarães Cor
Domorador nesta Dita Villa, Obrigado aprir Morreu
e em Juramento pellas Culpas que lhe
Resultou do Devaça e que prometeo
Sua Ordinaria Capitam Lente de Si
guira Praça, pella morte feita em
ato de Revoltas em Joze Ribeiro Bar
bosa, pellos ferimentos dos Barbosas
tio do seu genro dos; pellos ferimentos
feitos com arma de fogo em Xavier
do no Capitam Manoel Barbosa de
Lima: pellos ferimentos feitos com
o mesmo pumbo espingarda em Fran
cisco Lima, todos Sumariados em ato
de Revoltas nesta Villa
no Bairro de Matto dentro, em todos
tres de cujos foi pronunciado em dez
nove de Julho Dezoito centos Sessenta Dois
[illegible]

Joaquim Gonçalves de Almeida, Joaquim Gon
çalves Tabosa, e José Ribeiro de Siqueira de
Barros testemunhas obrigados aprirem Juram
to pellas Culpas que lhe Resultou da devaça que se lhe
procedeo e sendo lhe lido o seu Juramento
Disseram [illegible]

aprovou
Comigo
Escrivão
Escrivão
Escrivão

Joam Borges de Moraes Cazado, morador em bairro da estrada da freguezia de Nazareth, obrigado a prizão e livramento pella culpa que lhe resultou da devassa a que procedeo o Juiz ordinario Lourenço Franco de Camargo pella morte de Jozé de Moraes da mesma freguezia, pronunciado em la terza de Junho de mil oito centos e quatro annos

Mendes

Barroso

em dozé de Agosto de 1805 foi este Reo remettido p.a a Capital de São Paulo com as culpas

Mendes

Morou na Cidade da Cid.e de São Paulo p.a noticia do Ventanam Bechariar

Jozé Alves de Oliveira, solteiro, filho de Fabelido Simplicio Alves, do Bairro da Caxaeira grande desta villa obrigado a prizão e livramento pella culpa que lhe resultou da devassa a que procedeo o Juiz ordinario Alfer y Francisco Alves Cardozo pellos ferimentos feitos de noite em Jozé Antonio do dito Bairro, pronunciado em la terza de Junho de mil oito centos e quatro annos

Mendes

apresentou-se com seguro correo livramento neste Juizo a 10 de Jun.o de 1805 e a 23 de M.co de 1805 teve sentença de absolvição que apresentou neste Juizo.

Mendes

Jozé Fernandes solteiro desta villa filho de Francisco Fernandes obrigado a prizão e livramento pella culpa que lhe resultou da devassa a que procedeo o Juiz ordinario Capitão Luiz da Siqueira Franco, pello ferimento feito de noite nesta villa com pau na testa de Domingos Mulato Escravo de Antonio de Lima pronunciado em la terza de Junho de mil oito centos e quatro annos

Mendes

Naiha noticia alguma

Jozé Alves filho cazado de Antonio Alves do Amaral morador em Bairro de Rua a baixo desta villa obrigado a prizam e livramento pella culpa que lhe resultou da devassa a que procedeo o Juiz ordinario Adjudante Jeronimo

Comparecido em 24 de 9bro de 1803

Correo livramento feito solvido por

por sua carta de Juiz de ouvidoria p.r aposta cão

Jo. de numero de Jesus Maria Joseph fez termo de juramento aos Santos Evangelhos em que pos sua mão direita em Deos e em Nossa Senhora Maria Santissima de Nosso Senhor Jesus Christo e em hum Sinal da Santa Cruz em que pos sua mão esquerda debaixo da qual disse que elle Reo Jurava

pellos ferimentos feitos compão em João Fran
cisco da Silva acometido em o dito Bairro
em Caza da viuva de Bartholomeo Pedro
Zo foi pronunciado em dezeseis de outubro
de mil oito centos e seis

Barroso
Livramento
tem Sentença de
absolvição
neste Juizo

Izabel de Lima Mulher de Joaquim Antonio
Pinheiro obrigada a prizam livramento digo
Pinheiro da freguezia de Nazareth obrigada
a prizão livramento pella culpa que con
tra ella digo que lhe Resultou da querella
que contra ella deu Gertrudes Maria
da Oliveira da mesma freguezia pellas pan
cadas que lhe deu compaça pronunciada
em cinco de Fevereiro de mil oito centos
e sete

a presente
ela conseguiu
em 2 de
Março de 1807
Com livra
mento, tem
Sentença
de absolvição
neste Juizo
e pello
foi abolo lhe da
P. Snr.ca do Teixeira
da Vedoria
P. apelação 1.ª
de Fevr.º de 1808
Becharias

Joam Crioulo Escravo do Tenente Felix Soeda
Cunha obrigado a prizão digo da Cunha desta Villa
obrigado a prizam livramento pella culpa
que lhe Resultou da devassa que a Ex officio
procedeu o seu ordinario Capitam Mor José
de Siqueira Franco pellas facadas e morte de
Francisco Nunes Muizaco pronunciado em
trez de Fevereiro de mil oito centos e sete annos
trahida a 17 de 8br.º de 818
Sent.ª

Não
ha notícia

João Marianno Batista e Norgento José
filho do Capitam Francisco Xavier de Oliveira
Bueno moradores do Bairro de Mato dentro
desta villa obrigados a prizam livra
mento pella culpa que lhes resultou

Apresentou contra Manoel do Teixeira
obrigado em 1809

Devedor abaixo
não se acha
com data de 1808

1808

Apresentou
contra Manoel
José Luiz
da Silveira
a 10 de
Maio
1810

Foi absolvido
pelo Conselho
Supremo
Militar

Autor da Devassa e o mesmo Ouvidor
Dionisio Gomes Ramos de Barbosa
vai Comigo pelo Escrivão abaixo nomeado
e Testemunhas abaixo assinadas
a casa de Manoel José da Silveira
Morador nesta Villa
Para o fim de lhe fazer
Saber o Despacho retro
Proferido pelo Ouvidor
Autor da Devassa
Dionisio Gomes Ramos de Barbos

Barros

Joaquim Franco filho casado do Capitam Chris-
pim da Silva Franco obrigado a prisão livra-
mente pella culpa que lhe resultou da de-
nuncia que na villa nova Bragança
contra elle deu o Alcaide da mesma An-
dre Luiz de Carvalho denunciado em vinte
e quatro de Abril de mil oito centos e hum
Lançado aqui por perpetuo

Apresentou contra mand.º p.ª tempo de 4 a 3 de M.º 1808
Escr.am Bahanas

Apresentou sentença de absolução do D.or o V.or da Comarca o Escr.am Bel.ca

Joaquim Rodrigues filho de Constan-
tino Rodrigues do bairro do Portam desta
villa obrigado a prisão livramento
pellos ferimentos digo pella culpa que
lhe resultou da devasa a que procedeo
o Juiz ordinario Alferes Vicente Vieira
de Oliveira pellos ferimentos feitos
com ferro cumprido em Francisco de
Barros Freire, sua Mulher Maria An-
tunes Cardoza e sua filha Maria Thereza
do Bairro do Portam pronunciado em vin-
co de outubro de mil oito centos e oito

em 28 de 9br.º de 1808 se deu bat-
nada e não apareceo

Joam Criolo Escravo de hum homem
do Ouro fino Obrigado a prisão e livra-
mento pello o arombamento da la-
deia desta Villa e fuga, como consta
da Devasa que mandou proce-
der o Juiz Ordinario o Alferes An-
tonio Soares Moniz, foi na mesma

Não ha noticia

Na mesma Devaca pronunci-
ado o Reo aos 10 de 9bro E 1808

Passei Man-
do ao Juiz da
Vent.a de Na-
zareth p.a
ser preso o R.
em 30 de 9bro
de 1808

Passei novo
mand.o ao Juiz
da Ventena p.a
ser preso o Reo

Joaquim da Cruz Carijó Casado
morador no Cairo do Cuiabá
Freguezia de Nazareth termo
desta Villa, Obrigado a prisão
e Juramento, pellos ferimentos
feitos em Bento da Veiga do
ditto Cairo, como consta da De-
vaca que procedeo o Juiz Or-
dinario o Tenente José Anto-
nio de Oliveira a qual foi
pronunciada em 25 de No-
bro E 1808.

Passei Man-
do ao Juiz da
Vent.a de Na-
zarêth p.a ser
preso a R.

Passei Contra
Mandado
Passei mand.o
ao Juiz da Ven-
tena para ser
preso a Ré

Joaquina Fernandes Viuva
obrigada a prisão e Juramen-
to, por huma facada que deu
em Manuela Francisca da Fre-
guezia de Nazarêth, como cons-
ta da querella, dada pella dita
Manuella; e pronunciada
aos dois dias do mez de Dezbro
E 1808.

Apresen-
tou seguro
ao 16 de
Janr.o
E 1809
Morte

esta preso
nesta Cadeia
solto p.r d.o
precado do
Juizo da V.a de
Bragança
[illegible] de Dezbro
1811

João Gomes dos Santos obrigado a
prisão e Juramento, pella preca-
toria vinda da V.a Nova Bragan-
ça, a qual foi cumprinda neste
Juizo em 29 de Dezbro E 1808

Bairro

Agraciado
Injuriado
Querelado
Juiz
Escrivão
Data

Duas testemunhas juradas aos Santos Evangelhos em hum livro delles, prometterão dizer verdade do que soubessem e lhes fosse perguntado, e sendo perguntadas pelo theor da Querella, disserão: Que sabem pelo ouvirem dizer publicamente, que a Querella he verdadeira, e que o Querellado Ignacio Lopes da Cunha, he o que commetteo o delicto, e que o Querellado Joze Pereira Bueno, he o que o mandou commetter, e que sabem mais nada, e nem lhes foi perguntado mais nada, e sendo-lhes lido o seu Juramento, o ratificarão, e assignarão com o Juiz. Eu Joaquim Jozé Pinto de Araujo Escrivão o escrevi.

Joaquim Jozé Pinto de Araujo
Joze Pereira Bueno
Ignacio Lopes da Cunha

Aos oito dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Conceição de Macacu, em Audiencia publica, que fazia o Juiz Ordinario Joaquim Jozé Pinto de Araujo, e Escrivão do seu cargo, por elle foi dito, que visto estarem juradas as testemunhas da Querella, que lhe foi dada pelo Procurador do Concelho, contra Ignacio Lopes da Cunha, e Joze Pereira Bueno, e estarem promptas para jurarem em Audiencia, mandava, e mandou, que se lhe fizesse Audiencia, para o que mandou ao Porteiro desta Audiencia, que fosse chamar as ditas testemunhas, e sendo chamadas, e vindo, e entrando em Audiencia

Correo livramento
Sua Apello
p.a o Juizo da
Vedoria
Solto p.r
Sem.ca d.ab
Ouvicaõ do
Juizo da
Vedoria
aos 23 de
9br. de 1810
o Escr.am
[illegible]

Obrigado a prizam e livramento
pellos firimentos feitos compa-
ssam Francisco de Araujo, como cons-
ta da Devaca Ezofficio que procu-
deo o Juiz Ordinario o Alferes An-
tonio Soares Moniz, e na mesma
pronunciado a 3 de Outubro de
1809. ao que me reporto a mesma

Foi preso,
achaçe na
Emchouria
14 de 9br.
de 1809
~~Absolvido~~
~~pelo repa-~~
~~ro do Aggr.o~~
Sem efeito
p.r erro
morreo
na prizão

Ignacio Crioulo Escravo de Jo-
aquim por alcunha Otrafican-
te, da Villa de Jundiahy, Obriga-
do a prizão, e livramento pelo
furto, e arombamento, e incen-
dio feito na Casa do Cap.am Francis-
co Barbosa e Vasconcellos. Como
consta da Devaca que procu-
deo o Juiz Ordinario o Alferes An-
tonio Soares Moniz, e na mesma
pronunciado. a 4 de Dezbr.o de
1809. Morreo na cadeia

acha-çe
preso na
Emchouria
4 de Dezbr.o
de 1809
a 4 de Dezbr.o
Absolvido
pelo reparo
do Aggr.o

Izidorio Teixeira de Carvalho
Official de Ferreiro, desta Villa
obrigado a prizão, e livramen-
to pella culpa que lhe resul-
tou Da devaca que procudeo
o Juiz Ordinario o Alferes An-
tonio Soares Moniz, e na mesma
pronunciado pelo Juiz Ordi-
nario o Cap.am Lourenço Franco da

da Rocha, a 4 de Dezbro de 1809 Barrosa

Achase prezo na Enchouia aos 7 de Dezbro de 1809

Absoluido pelo reparo do Aggro

Ignacio Preto, Escravo de Antonio Alves do Amaral, Obrigado a prizão e Juramento pella Culpa que lhe resultou na Devaca que procedeo o Juiz Ordinario o Alferes Antonio Soares Moniz, e na mesma pronunciado pelo Juiz Ordinario o Capitão Lourenço Franco da Rocha, aos 4 de Dezbro de 1809.

Nacha notiua

Jozé Lopes, por apellido Jozé do Can.l digo Jozé do beco, Cazado, morador desta Villa obrigado a prizão e Juramento pella Culpa que lhe resultou na Devaca que procedeo o Juiz Ordinario o Alferes Antonio Soares Moniz, e na mesma pronunciado pello Juiz Ordinario o Cap.am Lourenço Franco da Rocha aos 4 de Dezbro de 1809.

Em 31 de Dezbr.º de 1809 deu Ordem ao Alcaide p.ª lo preso, nesta Cadeia, e a pois das mãos do Official de fronte da Cadeia

Joam Zinho filho de Ignacio Gomes da Silva do Mato dentro, Obrigado a prisão e livramento pellos ferimentos feitos de noite em Francisco Dias Fagundes pronunciado em 29 de Dezbr.º de 1809

Absolvido p.ª Sinn.ca desta Juizo aos 21 de Abr.º de 1811 o Escr.am

Bel.ª

o Alf.s José Pedroso da Silva obrigado a prisão, e sequestro de seus bens pellas mortes feitas aos pretos Alexandre e José Escravos de seu Pai Nicolaõ Gonçalves pela Ordem Circular transcripta neste a f.s 28 usque 31 verso

o Escr.am do Crime

Bechariaz

Não há notiçia

Joaquim da Costa obrigado a prisão pela Ordem Circular transcripta neste a f.s 32 usque 35 verso

o Escr.am do Crime

Bechariaz

Não há notiçia

Foi Absolvido no mesmo Sumario

Antonio Fernandes Passos obrigado a Prisão e Livramento no Sumario pelo Juiz Ordinario Felis Manoel Centra aos 9 de Abril de 1823

Barretto

Passei mand.º de prisão p.ª o Ventanario da Freg.ª de N. S. de V.

Barrosa

João Gonçalves Preto Casado, da Freguezia de Nossa Senhora de Nazareth, obrigado a prisão e livramento pela tirada de huma recluta que vinha presa, a entregar ao Capitão Mor desta Villa José de Siqueira Franco, cuja Deuxa se procedeo por Ordem do Illustrissimo Excelentissimo Governador e Capitam General Antonio José da Franca e Horta, e da mesma se fez remessa para a Secretaria do Governo, da qual fiou Trestado; pronunciado a 22 de Julho de 1811

O Escr.am do Crime

Bechanias

Achaçe presso na Cadeia da Cid.e de S.m Paulo

Remete a Culpa p.ª o Juizo da Ouvidoria = digo a Culpa p.ª a Secretaria do Governo

Apresentou-se Abgelozido p.r Alvordo e Consta da Sum.ª do Sup.e Juizo da Relação do R.º de Jan.º aos 12 de Dez.º de 1814 / o Escr.am

Bechanias

José Fernandes, de cor parda, casado, meio tato da fala, obrigado a prisão e livramento, por prisão e pela morte feita em seu patrão Estevam Soares da Rocha como consta da Deuxa que procedeo o Juiz Ordinario Funcel Antonio Ferreira de Meirelles e na mesma pronunciado a cinco de outubro de 1811

Achaçe presso

Foi remetido p.ª a Cadeia da Cid.e de S.m Paulo a 13 de Jan.º de 1812

Foi remetido p.ª a Cadeia do R.º de Janeiro

Não ha no
despacho

O Ignacio Machado Canal
do Botonio de Lima e Mello
filho de Manoel de Lima
obrigado a primeira
instancia como conta da De
manda a que se procedeo o
Juiz Ordinario Pedro Le
tonio Correia de Mattos
na mesma procuração
de vinte e cinco de Outubro
de 1811. Declarou que o dito
Ignacio Machado, e seu procu
rador Ignacio Rodrigues
Barbosa, por elle assim declarado

Antonio
de Lima
cora. Sen
dita Juiz
do Antonio
Apelado em
Torcias

Não ha
notisia

José Rodrigues Nuno
Casado, da Freguezia
de Nossa Senhora de
Nazareth obrigado
a primeira instancia pela
Justiça da Villa
desta Villa, onde na
mesma procuração
ta de Demanda a que se
cedeo o Juiz Ordinario
e Vereador Luiz de Siqueira
Nunes, na mesma pro-
nuncia do a 15 de Fevereiro de 811

Foi a 6 de Set.
do por Sentença
da dita Juiz
V.D.

Passou mandado
de Citação em
5 de Maio de
1814 p.no
seu Procu
rador Ma
noel Pe
reira

Passei Pe. Capitão Mor Innocencio Pereira de Mello Cara
Certifico Eu do Juiz de Fora do obrigado a primeiro Escrivão
do Juiz de Paz da morte feita com paz, em Manoel
a 8 de Dez.ro Pedroso em Cabaceiras de Campo Largo, Co-
de 1812 marca de Curitiba e que pronunciado o
Passei Certo o Juiz Ordinario Conforme Pelo Juiz da
Certifico Eu Cunha em audiencia Pronunciado
o Juiz Ordinario Pronunciado
Dal.ª da Cunha em audiencia de Mais de 1812
Juiz Ordinario Pronunciado em audiencia de 27 de Fevereiro de 1813
Certo. Tive Recibo passado a
o Escrivão Pereira

Passei Certo Joaquim Fernandes de Souza Innocencio Antonio
Certifico Eu Juiz obrigado a primeiro Escrivão
Pronunciado Juiz obrigado a primeiro Escrivão
Pronunciado Juiz obrigado a primeiro Escrivão
Pronunciado

Antonio Fernandes de Siqueira
obrigado a prisam e livramento
pelo arombamento da ladeira, e fu-
ga da mesma, pronunciado em
nove de Janeiro de mil oito centos
e onze pelo Juiz Ordinario Mano-
el Caetano de Mello

Sem efeito por nam pertencer
a este lugar. o Escr.am Bechariaz

Joaquim Fernandes Maciel obri-
gado a prisão e livramento pelo a-
rombamento da casa dos Herdeiros
do falecido Capitam Manoel de
Oliveira Franco na Freguezia de
Nossa Senhora de Nazareth, e a rom-
bamento e furto de dinheiro do Cofre
de Nossa Senhora do Pilar, como cons-
ta da Devaca, e na mesma pronun-
ciado pelo Juiz Ordinario Francisco
Soares das Neves a vinte oito de Sep-
tembro de 1812. = Passei precatorias
p.a o Juiz de Fora da V.a da Campa da Princesa
Tive recibo passado a 27 de Fevr.o de 1813
o Escr.am Bechariaz

Passei precatoria geral com Expedição de Juiz de Fora da Villa da Campanha da Princesa

Sem efeito foi p.r Erro.

José Lopes Cunhado de Francisco Gomes
de Moraes obrigado a prisão e livra-
mento pellos ferimentos feitos em Flo-
riano da Silva da V.a Nova Braga pro-
nunciado em 19 de Julho de 1809 pelo
Juiz Ordin.o Antonio Soares Moniz

Não hi noticia

Morco

Passou a f. 122

1 Bento Vieira Barros morador no termo da Freguezia nova de Jaguary

Barros

2 Bento Vas da Freguezia de Nazaré filho de Manoel Vas de Lima pronunciado aos 7 de Abril de 1783 pela Denuncia que delle deu Domingos de Goes Maciel

Consta estar absentado e Ir.º

Izento pelo provimento do Dr. ouvidor q. e Corregedor dado em Correição q. nol. das querelas

3 Não há noticia delle [illegible] dessa noticia delle

Bento de Britto deste termo pronunciado em 27 de Janeyro de 1785 na querella que delle deo Joze de Oliveyra Rocha pellas pancadas dadas no dito Joze de Oliveyra Rocha em o dia 11 de Janeyro de dito anno a sima 1785 Como da dita querella consta. Seyto este lançamento por mim escrivão atual em 28 de 9br.º de 1787 pela razão de não ter feyto meu Antecessor a quem foy mandado.

Moura

Apresentado com carta de seguro juntamente com seu Irmão Antonio Carvalho em aud.ª de 4 de Mayo de 1789

Bernardo Bastardo [illegible] de Joam Francisco Dutra morador no Bayrro da Caxeyra desta Villa obrigado a prisão e livramento pronunciado na devassa a que se procedeo pela morte feita perto desta Villa em Domingos da Conda e foy a pronunciar em dous de Novembro de Mil sete centos, noventa, e cinco

Em 14 de Junho de 1786 foi Remetido com culpa p.ª aud.ª de São Paulo

4 Bento Carvalho filho de Marcello Carvalho da freguezia de Nazare deste destrito pronunciado em 18 de 9bro de 1788 pela devacatira da ex officio do ferimento feito a Domingos Fernandes Vianna em hu dia Domingo 26 de 8bro do mesmo anno a sima na tarde do mesmo dia acontecido o dito ferimento aportado Estanqueiro da quella mesma freguezia e na mesma devaca se acha tambem pronunciado Antonio Carvalho Irmão do dito Bento Carvalho como se vê a fl 3 —

Apresentado com carta de segura a livramento juntamente com seu Irmão Antonio Carvalho em aud.a de 4 de Maio de 1789 —

Nesta em sua superior instancia por sentenças de treze de Janeiro deste Juizo, de vinte e tres de Mayo do da Ouvidoria, e correição geral neste anno foi absolvido do crime e sylva

Bernabe Cabra forro da freguezia da Conceição dos Guarulhos obrigado a prisão e livramento pela denunciada faca de ponta penetrante que contra Medeo o Portuguez desta villa Jose Garcia Rocha pronunciado em sinco de Fevereiro de mil setecentos e noventa e quatro pelo Juiz Capitam Chrispim de Sylva Franco

Foi remettido ao Juiz ordinario da Cid.e de Sam Paulo Jose Fraxe [illegible] onde tinha outros crimes e foi recorrido nos cabeos

Bartholomeo Pedroso por alcunha o Quaturinha casado e morador no Bayrro de Cajuçara desta Villa obrigado a prisão e livramento pela culpa que lhe resultou de Devassa a que ex officio procedeo o Juiz ordinario Francisco Franco de Camargo pela morte feita no mesmo Bayrro com faca em Jose de Oliveyra mulato forro pronunciado em dez de Outubro de mil oito centos

Foi remettido com a culpa p.a a capital

Morco

Apresentou Contra Mandado do Juiz da Vereda desta Comarca

Bento Gomes Pinto, e seu filho Francisco Gomes obrigados a primam e livramento, por deprecado do Juiz da Villa Nova Bragança, moradores em o bairro da Cachoeira da Freguezia de Nossa Senhora da Nazareth, cumprida o dito deprecado pello Juiz ordinario Antonio Franco Pontiado em 21 de Julho de 1810

Andr.

Absolvido por sentença do Juiz da Vereda desta Comarca que apresentou aos 27 de Abril de 1811

Barrau

Passei Mand.o de Captura ao Alcaide Mel Tenoco Braga. nod. 21 de Julho de 1810 a Tam Bar.

Passou o Mandado aos 20 de Julho de 1826 ao Escr. Mor

Brav. Mulato Cabra, escravo de Anna de Oliveira Preta, obrigado a primão pela morte feita Comtiro dessungarda, e pace em Bento Domingues de Oliveira, e consta da devaça Exoficio Pronunciado pelo Juiz Ordinario a Cap.m Lourenço Franco da Rocha a 18 de Dezembro de 1816 = Tive Noticia que a sobredita Senhora vendera ao Sargento Mor Jeronimo Gonçalves Pereira da V.a Nova Bragança, e que acha em essa fazenda para as partes de Coritiva, = o Escr.m Bacharia

Anna Preta

João Francisco de Paulo obrigado a prizão e livramento na devaça ex officio tirada pelo Juiz ordinario Antonio Ferras Cintra pronunciado a dous de Setembro de mil oito centos e dezoito pelos ferimentos feitos em Francisco José de Souza

Foi unga no Lançar nesta folha Quinta

Foi remetida para a Capital Como Culpa

Bene dita Gerarda do Sargento Mor Nicolau Suarez de Bugas obrigada a prizão e livramento pela quarela dada por seu Marido Francisco Gerar o do mesmo dito Sargento Mor Pronunciado pelo Juiz Ordinario a Capitão Lorenço Franco da Rocha Bueno aos 9 de Maio de 1823

Absolvido pelo Concelho dos Jurados aos 3 de Fevr.o de 1834

Bento de tal Irmão do m.mo morto Antonio Rodrigues obrigado a prizão e livramento pela morte que fez ao dito seu Irmão Antonio Rodrigues. Pronunciado pelo Juiz Ordinario o Alferes Felix Manoel Cintra aos 3 de Novembro de 1826 O Escr.am Ant.o

Passei m.do aos 28 de Jan.o de 1827

Absolvido por sentença deste Juizo em 29 de 8bro 1828

Bento de Moraes obrigado a prizão e livramento pela Querella que contra elle deu João Dias Paiz pelos ferimentos feito no mesmo Paiz Pronunciado pelo Juiz Ordinario João José da Silveira em 4 de 9bro de 1822 faço este lançam.to por cauza do Escr.am que servio nesse tempo e não tomou aos agora o faço Alf.e 10 de 8bro 1828 O Escr.am Ant.o

Barroso

Bento Francisco de Almeida
abrigado a prisão e livramento
pela morte que fez em Igna-
cio Rodrigues Maciel pronun-
ciado pelo Juiz de Paz da Freguesia
de Nazareth João Antonio
Alvares Vellinho e confirmado pelo
Juiz Ordinr.o desta Villa o Tenen-
te Albino Barbosa Vasconcellos Li-
ma e Alibaio. Villa de Alt.a 25
de 8bro de 1832

O Escr.am Ass.do

Bento Correa de Godois Bueno, pronun-
ciado como incurso no Art. 205 do Co-
digo Criminal, a 10 de Abril de 1851.
pelo Subdelegado da Freguesia do Am-
paro Joaquim Antonio de Sousa, e
Sustentada pelo D.or Juiz Municipal
Joaquim Pinto Porto a 24 de Abril
de 1851. Bragança 24 de Abril de
1851. O Escrivão

Oliveira

Adão Criolo escravo de José Antonio
do Amaral, pronunciado a prisão e li-
vramento como incurso no artigo 201 do
Codigo Criminal a 22 de Agosto proxi-
mo passado pelo Subdelegado da Fregue-
sia do Amparo Salvador de Godois Mo-
reira, e Sustentada pelo Doutor Jo-
aquim Pinto Porto a 9 do Corrente
Bragança 9 de Setembro de 1852

O Escrivão
José Pires de Oliveira

Antonio Joaquim Tenorio pronunciado a prisão e livramento como incurso na segunda parte do Artigo 125 do Codigo Criminal pela fuga do preso Joaquim de Siqueira e Oliveira quando da Villa de Atibaia se dirigerão para a Cadeia da Capital da Provincia, pelo Doutor Juiz Municipal Joaquim Pinto Porto a 8 do corrente mez. Bragança 15 de Setembro de 1852.

O Escrivão
José Pires de Oliveira

Absolvido pelo Dor. Juiz de Dirto da Comca. a 3 de Mço. de 1852
O Escrm.
J. P. Oliveira

Bento Correa de Godois Bueno obrigado a prizão e livramento como incurso no Artigo duzentos e cinco do Codigo Criminal. Os Reos Lourenço Pinto e Francisco Taipa obrigado a prisão e livramento como incursos nos Artigos 126 segunda parte, e 205, e a Ré Anna Preta como incursa no Artigo 124 do referido Codigo, pronunciados pelo Doutor Juiz Municipal Joaquim Pinto Porto a dez do corrente mez. Bragança 15 de Setembro de 1852

O Escrivão
J. P. Oliveira

Julgado pelo Jury

José Chica obrigado a prisão e livramento como incurso no Artigo 193 do Codigo Criminal com referencia ao Art. 34 do mesmo Codigo, e o Reo Antonio Chica como incurso no Art. 201 do mesmo Codigo pela reforma da pronuncia que deo o Subdelegado desta Villa Joaquim Gonsalves de Oliveira a 5 do corrente, o Doutor Juiz Municipal Joaquim Pinto Porto a oito corrente mez. Bragança 15 de Setembro de 1852

O Escrivão
J. P. Oliveira

Antonia da Silva Telles obrigada a prizão e livramento como incursa no Artigo 205 do Codigo Criminal pelo ferimento grave feito na pessoa de Claudina Maria do Amaral Gurgel, pronunciada pelo Subdelegado Joaquim Gonsalves de Oliveira a 24 do corrente, e sustentada pelo Doutor Juiz Municipal Joaquim Pinto Porto a 25 do mesmo mez. Bragança 26 de Setembro de 1852.

O Escrivão
J. P. Oliveira

Absolvida no Jury

Anna Francisca, e Gertrudes Maria obrigadas a prizão como incursas no artigo cento e noventa e tres do Codigo Crim. pelo assassinio que mandarão fazer á Bento Padre marido e pai das ditas R.R. Pronunciado pelo Subdelegado Joaquim Antonio de Sousa a 13 de Janr.º de 1852, e sustentada pelo D.or Juiz Municipal Joaq.m Pinto Porto a 17 do mesmo mez e anno. Brag.ca 18 de Janr.º de 1852.

O Escr.m J. P. Oliveira

Forão julgadas e condemnadas em Jury

Thiobaldo escravo de Anna Domingues, Gertrudes Maria e Anna Francisca Pronunciados como incursos no Art. 193 do Cod. Crim. pelo Crime de morte perpetrado na pessoa de Bento Padre, pelo Subdelegado da Freg.a do Amparo Joaq.m Ant.o de Sousa a 13 de Junho de 1852. E sustentado a 29 de Maio do mesmo anno pelo D.or Juiz Municipal Joaquim Pinto Porto. Brag.ca 30 de Junho de 1852

O Escr.m J. P. Oliveira

Antonio Marcello obrigado a prisão e livramento pelo Subdelegado da Freguezia de Santo Antonio, Antonio José de Moraes a 3 de Outubro de 1845, como incurso no Art. 193 do Codigo Crim. pelo homicidio perpetrado na pessoa de Henriques Gomes, e sustentado pelo Doutor Juiz Municipal a 23 de Outubro do dito, e como pelo Escrivão d'essa época não foi o nome do Reo lançado neste livro, agora lanço. Bragança 1º de 8bro de 1853.

O Escrivão José Pires de Oliveira

Cypriano filho de Francisco Xavier de Avilla pernunciado aos 29 de Dezembro de 1785 pela querella que delle deu Ignacio José de Azevedo.

2 Caetano Rodrigues homem bastardo morador na Capoeira desta Destricto pernunciado na devaça tirada ex officio pelo tiro dado em José Gonçalves da Cunha pernunciado a o primeiro dia do mes de Julho de 1786 — Barrocoff — Não há notícia dele

3 Custodio da Silva homem bastardo Cazado morador do bairro das Araras freguezia de Jaguary deste destrito pronunciado em 25 de Agosto de 1789 na devaça tirada ex officio da morte de Cristovão Martins do mesmo bairro morto em o dia sabado primeiro do dito mes de Agosto do sobredito anno — Não há notícia dele

Constantino mulato forro morador na freguezia de nova Bragança filho de Francisco José da Rocha Cabra forro obrigado a prisão pela culpa que lhe resultou da devassa a que se procedeo pela morte feita a tiro a Victorino Cardoso no seu sitio Bairro das Araras da mesma freguezia de Nobrigo da Villa nova Bragança pronunciado em vinte e cinco de Agosto de mil sete centos, noventa, e nove — Aut.te

Constantino filho de Antonio Garcia Borba morador em Rio abaixo desta villa obrigado a prisão e livramento pela culpa que lhe resultou da devassa que procedeo o Juiz ordinario o Capitam Lourenço Antonio [illegible] pelo ferimento feito no rosto de Pelis José do Amaral nos mattos de Rio abaixo desta villa — Aut.te

Apprensão contra
Manoel do Reis da
Silveira morador
Freg.ª 1806

Apprensão
contra Manoel
do Reis da Silv.ª
morador na
Freg.ª 1806

Aos vinte e quatro dias do mez de Junho de mil oitocentos e seis annos nesta Villa de Santos e Casas de Audiencia aonde veio o Juiz Ordinario Thomé Francisco Bueno do Rego commigo Escrivão adiante nomeado e sendo ahi pelo dito Juiz me foi dada a Portaria seguinte

Manoel do Reis da Silveira morador na Freg.ª de Santo Amaro

Tendo-se-me dado parte por Antonio Francisco Bueno do Rego Juiz de Paz do Destricto desta Villa obrigado de officio por ser Juiz Ordinario que Manoel do Reis da Silveira morador na Freguezia de Santo Amaro tem em sua caza varios generos furtados, e roubados, e sendo-me tambem dado parte por Antonio Pedro de Lima morador na Freguezia de Santo Amaro que lhe tinham furtado varios generos, e roubado

Barrocos

da Devaça a que procedeo Ex officio, o Juiz Ordinario o Alferes Antonio Soares Moniz, e na mesma pronunciado a 3 de 8bro de 1824 a que me reporto a mesma

Cipriano filho de Francisco de Paula do Barrio do Portaõ termo desta Villa Obrigado a prizaõ e Livramento na Devassa que se procedeu por este Juizo pelo o Juiz Ordinario o Alferes Felix Manoel Cintra pronunciado a Vinte e tres de Junho de mil e oito centos Vinte e tres pelo a tiro dado em Joaõ Martins do mesmo Barrio

Clemencia de tal filha de Miguel Cardozo, obrigada a prizaõ e livramento pella querella de Ladroens, e perturbadores do Sucego Publico que contra elles deu o Alferes Jose Soares, pronunciada no Lo de Sumarios a f. 76 f.to pello Juiz Ordinario João Jose da Silveira, que pello descuido do Escr.am Quintana aqui os naõ lançou Alt.a 17 de Outubro de 1825.

Este R. prezo teve baixa da Alfa por sentença profrida pelo Juiz Ordr.o e mais Autos de seo livramento a 8 de Maio de 1826 a que me reporto e vi em virtude da mesma Sua Salto por Alvara 8 de Maio de 1826 Escr.am Moraes

Prezo A 6 de vinte em 8 de Maio de 1826 Moraes

Caetano Escravo do Alferes Salvador Mendes do Amaral obrigado a prizaõ e livramento na Devaça ex officio que se procedeo pellos ferimentos feitos de noite em Maria Roza pronunciado pelo Juiz Ordinario o Cap.m Antonio Jose da Cunha a 23 de Abril de 1825

Escr.am Coutto

Claudina escrava de José Lucas da Silveira Campos, pronunciada a prizão e livramento na Subdelegacia da Villa de Atibaia a seis do corrente mez de Março de 1851, como incursa no Artigo 192 do Codigo Criminal, e sustentada a pronuncia pelo Dor. Juiz Municipal do Termo desta Villa a 15 do corrente, modificando a pronuncia qualificando a no Art. 193 do referido Codigo. Bragança 15 de Março de 1851.

O Escrivão

J. P. Oliveira

Acha-se presa.

Condenada aqui ntentos arroites no Jury de 21 de Março de 1851 e andar com ferro no pescoço por espaço de seis mezes

Gertrudes de Souza, e Anna Maria, pronunciadas a prisão e livramento pelo Doutor Juiz Municipal Joaquim Pinto Porto a 30 de Março de 1852 como incurças no Art. 205 do Cod. Crim. pelo Crime de ferimento grave perpetrado na pessoa de Joaquina Maria de Jesus. Bragança 30 de Março de 1852

O Escrm.

J. P. Oliveira

25

Barrow

Delfina Maria do Espirito Santo pronunciada a prisão e livramento pelo Subdelegado da Freguesia de Santo Antonio Eustaquio de Oliveira Paros como incursa no Artigo 105 do Codigo Criminal a 19 de Junho e Sustentado pelo Doutor Juiz Municipal Joaquim Pinto Porto a 26 de Set digo do mesmo mes do corrente anno. Bragança 25 de Junho de 1855.

O Escrivão
José Pires de Oliveira

Absolvida pelo Jury

Manoel Joaq.m do Esp.to Santo obrigado a prizão e a livram.to como incurso na 2.a parte do Art. 125 pelo Subdelegado da V.a de Al.a José Joaq.m do Amaral B.no pela escapula do preso Quilubino de Campos Bueno, a 8 de Dezbr.o de 1851, e sustentada pelo D.or Juiz Municipal Joaquim Pinto Porto a 1.o de Março de 1852. Bragança 3 de M.ço de 1852

O Escr.m J. P. Oliveira

Barrocas

Absolvido pelo Jury

Absolvido por sentença deste Juizo de 15 de Fevr.º de 1830

Domingos escravo de Reverendo Manoel Joaquim Gonçalves obrigado a prizão e livramento pelo ferimento que o dito fez em Agostinho José de Almeida na Devaça ao officio que se procedeo, e pronunciado pelo Advogado o R.do Ant.º de Pinna e Vasconcellos, e sigurado pelo Juiz Ordinario Antonio José da Cunha aos 24 de 8bro de 1829

O Escr.am
Andr.e

Domingos Ribeiro pardo casado com Maria ou Mariana de tal Camarada do Alferes João Pires obrigado a prizão e livramento na Devaça que se procedeo ao officio pela morte feita em Leandro escravo de José Joaquim de Godoi pronunciado pelo Juiz Ordinario o Capitão José Joaquim de Oliveira ao primeiro de Abril de 1830

O Escr.am
Andr.e

Barroso

1 Domingos Criollo esclavo del Capitan Antonio Glz de la Cuesta prosiguiendo en veinte y nueve del Noviembre del 1779 nada en esta aguada y procedido Exn. pedamos de muerte fecha en este dicho dia Victoria Criolla esclava del mismo Capitan Antonio Glz de la Cuesta

Fue remedido por mi de la Cabeza de Comisión Comandante

Domingos Pardo de Gregoria de Nacion Lobrio fecho a cuchillo alevosamente de la muerte de que murio en la Aguada de Gregoria de Nacion en Bajio de Dio de Bajio grande Bajio de Gregoria de Nacion en dia de Nuestro de mil setecientos, cuarenta y dos de dicho Gobierno Don de Lucayo no pudo hacer mas diligencias ni Autos de Gregoria Don

Lobrio nacion de Congo de Propiedad de Victoria Criolla esclava del Capitan Antonio Glz de la Cuesta

Domingos Pardo Libre de nacion Lucayo murio de muerte violenta fecha a cuchillo alevosamente en la Aguada de Gregoria de Nacion en Bajio de Dio de Bajio grande en dia de Nuestro de mil setecientos, cuarenta y dos de dicho Gobierno Don de Lucayo no pudo hacer mas diligencias ni Autos de Gregoria Don

Fue remedido por mi de la Cabeza de Comisión Comandante

Francisco Moreira tudo com pau e ferro
cumprido, comete do no Freguezia de
Nazareth em ambos os Altos de vassos
pronunciado em Coimbra de Junho de
mil oito e sentos e quatro annos

Mend.

Apresentou seguro, correu livram.to; mostrou sentença de absolvição da devidoria q.e da Cons.ca de 6 de Julho de 1819

O Alferes de ordenanças Domingos Jo-
sé de Souza obrigado a prisão e li-
vramento pelos ferimentos de Francis-
co José de Souza na devaça ex officio
pronunciada a 12 de Setembro de 1818

Fos livre pelo perdão geral das cortes de Lisboa publicada a 7 de 9br.o de 1822

Dionizia Maria de Jesus obrigada
a prisão e livramento no Sumario
Ex officio tirada pelo Juiz ordina-
rio Cap.ão João da Silveira pronun-
ciado a 22 de Junho de 1822 pelo
Juiz ordinario Cap.am Ignacio Fran-
co de Lamargo

Domingos Francisco de Oliveira obriga-
da a prisão e livramento pela querela da-
da pelo o Cesaro Francisco do Sargento
Mor Nicolau Soares de Pugas pelo
o Juiz Ordinario o Capitão Lorenço
Franco da Roxa Bueno aos 9 de Maio
de 1823 — Ouvejuno Pronunciado pelo ouvejuno
Juiz na querela dada pelo o Sargento Mor
Nicolau Soares de da Pugas a 26
de Maio de 1823

Barros

Copia de huma Ordem Sir-
cular, Cujo theor he o seguinte § O Vidor
geral e Correicam da Comarca de Sam Pa-
ulo = Ordem Circular expedida deste Juizo
para o Ordinario das Villas abacho decla-
radas para o fim que na mesma se decla-
ra § Dom Joam por graça de Deos Prin-
cipe Regente Nosso Senhor digo Regen-
te de Portugal e dos Algarves de Aquem,
e de Alem Mar em Africa Senhor de
Guiné da Conquista, Navegacam, Co-
mercio da Ethiopia, Arabia, Persia,
e da India &c. Faço saber a vos Meus
Juizes Ordinarios das Villas de Athibaya,
Nova Bragança, Mogimirim, Sam
Carlos, e Jundiahy, Comarca da Mi-
nha Cidade de Sam Paulo que pelo
Juizo da Correicam do Crime da Corte,
e Casa da Minha Cidade do Rio de Ja-
neiro, fis expedir ao Meu Desembar-
gador Miguel Antonio de Azevedo
Veiga Ouvidor geral e Corregedor de
Sua Minha Comarca de Sam Paulo
a Ordem do theor seguinte § Sam Paulo
Ordem dirigida as Justiças todas em
geral a quem for apresentada e ex-
pecialmente ao Ouvidor da Comarca
de Sam Paulo para o que abacho se
declara &c. Celera = Dom Joam por
graça de Deos Principe Regente de
Portugal, e dos Algarves de Aquem,
e de Alem Mar em Africa Senhor
de Guiné, e da Conquista, Navega-
cam Comercio da Ethiopia, Arabia,
Persia, e da India &c. Celera = A todos
em geral a quem esta for apresen-

Ordem

apresentado. Minhas Justiças e ex-
pecialmente a Vos meu Ouvidor da Co-
marca de Sam Paulo: Faço saber que
nesta Minha muito Nobre e Sempre
Leal Cidade de Sam Sebastiam do
Rio de Janeiro, e por este meu Juizo da
Correiçam do Crime da Corte e Casa e
perante o Juiz della Francisco Lopes de
Souza de Faria Lemos se trataram Co-
rreram digo Correm e prosseçam e se-
guem seus devidos termos huns autos
Crimes de Livramento entre partes
como Autora a Justiça e como Reo
o Alferes José Pedroso da Silva que
vieram remetidos do Juizo das Appe-
laçoens Crimes por nam competir a
aquella Mesa o seu Conhecimento os
quais foram ahi remetidos por Vosso
despacho; ficando o mesmo Reo Cul-
pado em Devaça que retirou pellas
Mortes feitas aos pretos Alixandre,
e José Escravos de seu Pai Nicolau
Gonçalves os quais autos, sendo re-
cebidos neste Juizo e autuados, e fa-
zendo-se Conclusos ao Desembar-
gador Corregedor do Crime da Corte
e Casa, este levando-os a Supplicaçam
com Adjuntos deram e proferiram
Acordam em que mandaram que
anullavam o prosseçado, posterior
e pronuncia, passando-se Ordem
no Cada a Vos Meu dito Ministro pa-
ra Remeça do preso e quando se a-
che nas Cadeias o Escrivam fizer
o feito concluso para se lhe decretar
Livramento, e mobser a ancia de
Cujo Acordam, sendo-vos a Ordem

Barros

a ordem que se expedio remetida, em
resulta, que estes por representacam co-
nhecer o obstaculo que tinhaes para
o nam cumprireis pela fuga do mes-
mo Rio, como que tornando se a fa-
zer os autos com elles se dera e prefe-
rira este Acordam. Acordam em Ce-
llacam S. Cetera, que se passe ordem cir-
cullar as Justiças das Cappitanias para
ser preso este Rio obrigado neste Juizo
e derecta a Ouvidor de Sam Paulo nam
so para realizar a prisam mais effe-
ctiva se quentro em todos os bens do
mesmo Rio. Rio vinte de Jo Rio de
Zacete de Julho de mil oitocentos e
dez = Souza = Fragoso = Loureiro = Nada
mais se continha em o dito Acordam
que sendo assim dado e proferido fo-
ra mandado cumprir e guardar,
e em seu cumprimento se deu e pa-
ssou a presente que indo primeira-
mente assignada pello Meu De-
zembargador e Corregedor do Cri-
me da Corte e Casa passada pela
minha Chancellaria e sellada
como sello das Minhas Armas
a cumpraes, e guardeis e em seu
cumprimento fareis vos Minhas
a quem esta for apresentada e pe-
cialmente vos Meus dito Ouvidor
perca de tempo prender ao Rio
Alferes José Pedroso da Silva
e effectivo se quentro em todos
os bens que lhe forem achados
sendo o mesmo Rio remetido
assim preso as Cadeias desta
Corte para seguir os termos de
seu livramento, O que tudo

O que tudo hum e outros assim cum-
prireis, e fareis cumprir, e guar-
dar, tem duvida, embargo, nem
contradicam alguma. S. Citera =
O Principe Regente Nosso Senhor
o mandou pelo Doutor Francisco Lo-
pes de Souza de Faria Lemos, Caualle-
iro Proffico na Ordem de Christo, Fi-
dalgo Caualleiro do seu Desembargo
e seu Desembargador da Casa da
Supplicaçam do Estado do Brasil
Juiz dos Degradados Corregedor do
Crime da Corte e Casa Adjunto ao
Supremo Conselho da Justiça. S.
Citera = Vaj Sobscripta por Domin-
gos Jose Marques Fernandes Escri-
uam deste Juizo. S. Citera = Dada
e passada nesta Corte do Rio de Jane-
iro aos seis dias do mez de Agosto
de mil oito centos e noue annos.
Pagou-se de feitio desta nada, e o
mesmo de Assignatura, e Sello por
ser exofficio. Eu Domingos Jose
Marques Fernandes a Sobrescrei =
Francisco Lopes de Souza de Faria
Lemos = Lugar do Sello = Jose de
Oliueira Pinto Botelho e Mosqueira
= Nam paga nada por ser es-
pedida exofficio Rio vinte de
Agosto de mil oito centos e dez =
Diego Rio Seis de Agosto de mil
oito centos e dez = O Marques = Na
da pagou na Chancelaria por ser
exofficio, Rio Vinte de Agosto
de mil oito centos e dez = Costa. § Segun-
do assim se continha em a dita Or-
dem que sendo apresentada ao
Meu Desembargador Miguel

Miguel Antonio dittaes do Rego Vigr. Vigr. geral e Conegador da Comarca desta Villa da Cidade denominada de São Paulo em meu Cartorio aonde Comparesceo o Thesoureiro geral Thomaz Diogo Pereira de Aguiar com hum Mandado de Sua Mag.e que Deos Guarde Passado pelo Thesouro desta Cidade de São Paulo aos vinte e seis de Setembro deste prezente anno, e Segundo Mandado pello Escrivão abaixo assignado Compareceo em Cartorio a Carta de Sua Mag.e que Deos Guarde Passada pello Conselho Ultramarino aos vinte e seis de Janeiro de mil setecentos e oitenta e seis, pella qual Houve por bem fazer Mercê a Antonio Jozé Ferreira Gomide, Cavalleiro professo na Ordem de Christo, e Capitão Mor Governador da Capitania de Minas Geraes, de lhe Mandar Passar Carta de Confirmação do Officio de Escrivão da Provedoria dos Defuntos, Ausentes, Capellas, e Resíduos da Comarca do Rio das Mortes, que Servio por Provimento do Governador, e Capitão General da Capitania de Minas Geraes, Antonio Carlos Furtado de Mendonça, e Sendo Cartorio Provido em Pessoa Capaz, e Sufficiente, e Sem Fiança,

lugares e Comarcas de Cabeça de Comarca, ordenou que aquele dito Ministro por Ley seja obrigado a cada Cidade e Villa de Sua Jurisdição na conformidade da Ley. Item sendo certo de antiguidade e Fama, mandou que aquelles Ministros não sejam naturaes, nem Moradores nas Villas, ou Lugares, onde servirem, nem casados com Mulheres naturaes, ou Moradoras nas ditas Villas, ou Lugares, sob pena de Suspensão de Seu Officio, e de Inhabilidade para Servirem Officios de Justiça, ou Fazenda nas ditas Villas, ou Lugares, em que forem naturaes, ou Moradores, e de Dez Cruzados para a Camara, em que Servirem, e Degredo para Angola, e Sendo Casados, ou Moradores nas Villas, ou Lugares, em que Servirem, ou Mulheres naturaes, ou Moradoras nas dit

Ordinario da Villa em mi dia alta, on-
de bem como nas mais lhe a ultima
se praticará o mesmo dando a igual
paço parte circunstanciada a aque-
lla Alçada da Ouvidoria para aon-
de regressará a presente executan-
das diligencias recomendadas, ou
com certidoens circunstanciadas
do que se obrar a este respeito; O que
assim cumprireis e fareis cumprir
por bem do Meu Real Serviço, e vos
hes por muito recomendado pian-
do a lhes responcavel por qualquer
falta, ou ominissam: O Principe
Regente Nosso Senhor o mandou
pelo Desembargador Miguel Anto-
nio de Azevedo Veiga do seu Desem-
bargo seu Ouvidor e Corregedor des-
ta Cidade de Sam Paulo com alça-
da no Cuel e Crime pelo mesmo
Senhor que Deos guarde. E Citara
e vai sobescripta por José Manoel da
Luz Escrivam da Ouvidoria e escri-
pta por Francisco Marianno de
Abreu Escrivam da Superintenden-
cia Ajudante do dito Juizo. Dada
e pacada nesta Cidade de Sam Pau-
lo aos sete dias do mez de Setembro
do Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito
centos e dez. Pagarse-há de feitio
desta a quantia de mil e trezentos
e noventa reis, de assignatura trezentos
reis do sello duzentos reis da Chancela-
ria trinta reis tudo na forma do Ri-

do Regimento. Eu Francisco Ma-
riano de Abreu Escrivam da Ca-
pitaninhas pelas o Cupaçoens
dado Ouvidoria o escrevi, Eu José
Manoel da Luz Escrivam da Ouvi-
doria geral a fiz escrever = Miguel
Antonio de Azevedo Veiga = Lugar
do Sello das Reais Armas = Azevedo =
Nada pagou de Chancellaria e
sello por ser exofficio Sam Paulo
Sete de Setembro de mil oito centos
e dez = Luz = Cumpraçe Villa de
Sam Joam de Atibaija vinte
de Outubro de mil oito centos
e dez = Mello = Nada mais se com-
tinha nem declaraçam em a dita
Ordem Circular de hon de pura a
que bem e fielmente a pacei da pro-
mia Original e vae sem que duvi-
da faça por ver, ler, correr, e com-
ferir como de todos, ao que me repor-
to a mesma que faço remessa pelo
actual Alcaide Manoel Tinoco
Braga, para o Juizo Ordinario de
Villa Nova Bragança, a entregar
ao Juiz Ordinario da mesma em se-
gredo de Justiça Villa de Sam Joam
de Atibaija vinte de Outubro de
mil oito centos e dez e Eu Claudio
Manoel Bechanas Escrivam do Cri-
me que o escrevi e assigno

Claudio Manoel Bechanas

Comff.º Comff.º

Mello Bechanas

Copia de huma Ordem Circular Cujo theo
or hio Seguinte § Vidoria geral e Correição
da Cidade e Comarca de Sam Paulo Ordem
Circular expedida deste Juizo para os Ordi
narios das Villas do Sul Abaixo declarados
abem do que na mesma se declara

Dom Joam por graça de Deos Princi
pe Regente de Portugal e dos Algarves da
quem e de Alem Marem Africa Senhor de
Guiné e da Conquista Navegaçam Co
mercio da Ethiopia Arabia Persia e da
India S. Cetera: Faço saber a vos Meus Jui
zes Ordinarios das Villas de Athibaia, Bra
gança, Mogi mirim, Sam Carlos, Jun
diahy, Comarca da Minha Cidade de
Sam Paulo que procedendo-se a Devaça
pelo Juizo Ordinario da Vila de Itu em re
zam da Morte feita ao Alcaide da mes
ma Ignacio Joaquim Rodrigues, e firi
mento feito ao Capitam do Matto Mano
el Gonçalves da mesma Devaça o seu
Auto. e do Corpo de Dilecto Sam do theor
Seguinte § Anno do Nascimento de Nosso Auto de
Senhor Jesus Christo de mil oito centos e dez Devaça
aos sete dias do mez de Julho do dito anno
nesta Villa de Nossa Senhora da Candele
ria de Itu da Comarca da Cidade de Sam
Paulo e em Casas de morada do Juiz Ordi
nario o Capitão Victo Antonio de Arruda Castanho
onde fui vindo eu Escrivam de seu Cargo
ao diante nomeado e Escuchamado e sen
do ahy por ele me foi dito, que como se
via Matado ao Alcaide Ignacio Joaquim
Rodrigues com hum Tiro de Arma de fo
go Cujo Caso aconteceu no dia de ontem

de hontem que se contaram seys do corren-
te mes e anno pellas tres horas da tarde
no mesmo dia na Rua de Santa Cruz desta
Villa e bem assim se havia na mesma
occasiam sendo grave e enormemente
ao Capitam do Matto Manoel Gonçalves
que acompanhava ao dito Alcaide
que andava em diligencia de seu offi-
cio. Se fizera na mesma occasiam e acto
Auto de corpo de delicto exame e vestoria
no referido defunto e ferido. E porque
este caso he de devaca conforme a Lei
e daquelles que merecem infalivel pu-
nimento, Quero proceder na dita De-
vaca para por ele servir no conhecim-
ento de quem foram os Agressores de tam
horrorosos delictos e quem para elles con-
correu em ajuda, favor, ou serviço para
serem punidos conforme a mesma Lei
para emenda sua exemplo dos mais
e satisfaçam da Republica inteira-
mente offendida: E para o dito effeito
se lavrou o presente Auto e a elle juntou
o de Exame Vestoria e corpo de Delicto que
se avia feito e se proseguia na Inquisi-
cam de testemunhas. E para o dito Constar
lavrei o presente auto em que assignou
o Juiz e a elle Jemtei o dito Exame Vestoria
e corpo de delicto que ao diante se segue
e eu José Mendes Ferraz Escrivam que
o escrevi = Victo Antonio de Almeida Cas-
tinho = Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito centos
e dez aos seis dias do mez de Julho do dito
anno nesta Villa de Itu Comarca da Cida-
de de Sam Paulo e na rua de Santa Cruz

Barrocoff

Cruz, e nas Casas onde se achaua morto
o Alcaide Ignacio Joaquim Rodrigues
onde foi vindo o Juiz Ordinario o Capi-
tam Victo Antonio de Almeida Castanho
adjunto commigo Escriuam do seu
Cargo ao diante nomeado para effeito
de reprofuder o Auto de Exame Vistoria
e Corpo de delicto no Corpo morto do Al-
caide Ignacio Joaquim Rodrigues e do
Capitam do Matto Manoel Gonçalues
e sendo ahi logo mandou o dito Juiz vir
a sua presença o Cirurgiam mor Thomé
Jacinto Teixeira Nogueira, e vindo ele
lhe deferio o juramento dos Santos Evan-
gelhos em hum livro delles na forma de
Lei, e lhe encarregou que vice e examine-
sse o Corpo do Falecido Alcaide Ignacio
Joaquim Rodrigues, e bem assim o feri-
mento com que se achaua o Capitam
do Matto Manoel Gonçalues, e declarou
as qualidades e gravesa dos ferimentos
e suas consequencias cada hum de pre-
ci. Recebido por ele o dito Juramento a-
ssim o prometeo cumprir. E passou imi-
diatamente em presença do dito Juiz
e de mim Escriuam ao dito Exame, e de-
clarou acharno Corpo Morto do Alcaide
Ignacio Joaquim Rodrigues huma fen-
da com tem digo ferida com busta e pe-
netrante na terceira Regiam Hipo-
gastrica com estrago grande dos Rins
Nazos Uraterias, e vezias e Alterias Illi-
cas, e mais vezeras contidas no bacho
ventre todas importantes para a con-
seruaçam da Vida sendo de sua na-

de sua Natureza mortal. Todo este da
no mostra ser feito com Arma de fo
go. E no Capitam do Matto Manoel
Gonçalves declarou achar huma
ferida sobre o Pariatal que penetrou
ainda o mesmo Crenio grossura de
duas linhas com extencam de qua
tro dedos sobre a sutura coronal, ou
tra no rosto do lado esquerdo que tem
o seu principio na Orbita do Olho es
querdo com extencam da palma
da mam. e hum dedo polgar, tendo
deslaurado todo o musculo mau
tire e descuberto a maior parte do
osso Crivoso: Outra no lado polegar
da mam, esquerda athé athe a pal
ma da mam, incisa a primeira
falange do dito dedo e musculos the
nar, e anthi thenar, outra no peito
digo outra no punho do mesmo bra
co esquerdo de huma polgada de
extencam, e duas linhas de prefun
do. Todo este dano mostrava ser
feito com instrumento Cortante
e Contendente, nam mostra ripo
divida em mediato, porem sugeito
a convulsoens pela ferida feita so
bre as sutaras por onde passam os li
gamentos que sustem, e nutrem a
dura, e pia matar, e a sustancia
medular: em quanto a do dedo po
llegar fica com alleijam pela sepa
racam dos dittos musculos flexores
thenar, e anthi thenar: ha do rosto
fica com deformidade grande pela

pela parte tam principal dos prime-
iros objectos da Vista. E por esta forma
fiou feito o dito Exame Vistoria
e Corpo de delicto de que dou fé, E pa-
ra Constar mandou lavrar o Ju-
iz este Auto em que com o dito Cir-
nurgiam mor se assignou eu José
Mendes Ferraz Escrivam que o es-
crevi = Arruda = Thomé Jacinto
Teixeira Nogueira = Nada mais
se continha nem declarava em
o dito Autto de Devaca e de Corpo
de Delicto em vertude do qual
se inquiriram o numero de Oito
testemunhas, fora a mesma Reme-
tida ao Juizo da Minha Ouvidoria,
pelo respectivo Cartorio onde fora
feita Conclusa ao M.eu Desembar-
gador Miguel Antonio de Azevedo
Veiga Ouvidor geral e Corregedor
daquella Minha Cidade e Co-
marca de Sam Paulo que nelle
proffiso o Despacho do theor se-
guinte § Proceda-se a Devaca
por este Juizo, visto ser Caso de Resis-
tencia feita a Justiça Servindo
a presente de Corpo de Delicto pa-
ssando-se as mais positivas Ordens
para serem Capturados os Reos
Joaquim da Costa, e Francisco
da Costa a respeito dos quais se
Comprova do Sumario quanto

Barraco

Desp.º

quanto baste para serem reputados
verdadeiros agressores do Delicto de
que se trata. Dam Paulo trinta e
hum de Julho de mil oitocentos e
dez = Arruda = Segundo o assim
se contem e declara ao mesmo dito
Despacho por bem do qual se deu
e passou a presente Carta de Ordem
Executoria em forma que tendo assig-
nado pelo Meu Desembargador Mi-
guel Antonio de Arruda Veiga
Ouvidor geral do Crime da Cor-
te Minha Casa de Supplicação do Bra-
zil Dom Paulo dito Commarca, e Sello
com o Sello de Minhas Reaes Ar-
mas pertencente para a Chancellaria
e cumpram e guardem e façam
muito inteiramente cumprir
e guardar assim como nella
se contem e declara sem
duvida nem embargo algum
que lhe ponham ou possam
pôr em tempo algum por
nenhum modo ou maneira
que seja, porque Eu Hei por
bem e Me Praz que valha
e tenha força e vigor posto
que o seu effeito haja de
durar mais de hum anno
sem embargo da Ordenação
do Livro 2º que o contrario
disponha, e mandei passar
a presente por duas vias
que valerão como huma
sem embargo da Ordenação
do Livro 2º Titulo 39 que
o contrario disponha, e
Mando ao Juiz de Fora
desta Villa e a todos os
Officiaes de Justiça, Civis
e Militares, e mais Pessoas
destas Villa e Termo a
que o conhecimento deste
pertencer o cumprão e
guardem tão inteiramente
como nelle se contem

Capturados e remetidos as Cadeias
da Capital Cabeça da Comarca
lavrando-se ao pé desta todos os
termos e Autos necessarios que se
rá remetido ao Juizo da Minha
Vidoria pelo respectivo Cartorio
a entregar ao Escrivam delle que
esta Sobreseiera ou a quem suas
vezes fizer: Outrosim executados
todas as diligencias recomendadas
sem que the antam se tenha
verificado a existencia e residencia
dos Reos passarei Vos Juiz Ordinario
da primeira Villa ao principio
declarado a remeter a presente
em Carta fechada ao Juiz Ordi-
nario da Villa em idiaeta onde
se praticará o mesmo bem como
nas mais the a ultima declarada
observando-se em tudo o inviola-
vel segredo de Justiça a fim de ser
tudo acautollado e effectuarse
a prisam dos dittos Reos ficando
vos esta notada para na prima
ira correiçam se tomar conheci-
mento no caso de contravenção:
O que assim huns e outros cumpri-
reis e fareis cumprir por bem do
meu Real Serviço O Principe
Regente Nosso Senhor o Mandou
pelo Desembargador Miguel
Antonio de Azevedo Veiga [illegible]

dosse Deum de Cargo Seu Ouvidor geral
Corregedor desta Cidade de Comarca
de Sam Paulo com alcada no Civel
Crime pello mesmo Senhor que Deos
Guarde de S. Exca. Dada nesta Cidade
Cidade de Sam Paulo aos quatorze
dyas do mez de Setembro de 1810.
Pelo Senhor Ouvidor Antonio Manoel
Lemtoge dey. Pagarse ha de sello dez
centos e dey. Pagarse ha de sello dez
centos e dey. Pagarse ha de sello dez
centos e

Barroco

Effigenia Pires moradora na Freg.ª de Jaguari Cazada com Bento de Macedo pronunciada aos 3 de Junho de 1782 pela querella que della deu Maria Ribeira mulher de Lourenço Franco.

Prezo na Cadeia desta V.ª
Livrou-se p.r Inn.ca deste Juizo sem appello.
Foi novam.te preza p.r provim.to do D.r ouvidor q. apelou o livram.to em Correição q. al. e fugio da Cadeia
Foi remetido a cabeça da comarca o traslado da culpa da dita Effigenia Pires em 26 de Maio de 1787 pelo mandado para isso dela vejo e ficou recebido
Moutão

Eugenio de Tal mulato forro morador em Jacarahy pronunciado na devaça q. se tirou ex offo pelos golpes dados em Faustino Ribeiro e seu f.o Antonio Ribeiro de noite aos 23 de Março de 1782

Escolastica Cardoza cazada com José Correa moradores em Jacarahy deste destricto pernunciada aos 27 de Janeiro de 1785 pela denuncia dada por Ignacio Lopes, sua mulher Catherina da Silva, e sua filha Maria de Medeiros.

A dita Escolastica Cardoza se apresentou na cadeia desta Villa em 29 de 8br.o de 1787 e se acha em livramento juntamente com seu marido José Correia — Moutão

Apresentação Cat.ª de Seguir da Relação do R.º de Jan.º em 7 de Ag.to de 1811
Ellena Morres

Ellena de Sequeira Dornella, e sua filha solteira que se acha moradora na Freguezia de Nazaré deste destricto pernunciadas a 20 de Abril de 1785, na devaça tirada ex officio pela morte feita em Lourenço José na Freguezia de Jaguary — Absolvida as Res por Acordão da Relação do Rio de Janeiro a 3 de Nobr.º de 1812

Passei per catoria d.ª e especial p.ª o Juizo de Braga em 3 de Janr.º 1810
o Escr.am
[illegible]

Não ha noticia alguã

Escolastica Cardoza mo digo Cardoza pronunciada na devassa de 31 de Agosto de 1786 tirada ex officio pelo Juiz Ordinario Joaquim de Siqueira Franco pelo ferimento feito a Getrudes de Oliveira mulher parda digo mulher hastarda deste destrito feita

Feito o dito ferimento em 30 de Julho do dito anno retro

Não ha nota alguã

Eusebio filho de Manoel Pereyra Nogueira do Bayrro de Itajuapira obrigado a prizão e livramento pronunciado em vinte e nove de Outubro de mil sete centos e noventa e seis na querella que contra elle fez Ignacio Gomes de Miranda pelo rapto de sua filha Rita Gomes

Francisco Jose morador no termo da Freguezia de Nazare obrigado a prizão e a livramento no Devassa que procedeu a Alferes Felis Manoel Lintra o qual foi pronunciado aos treze de Abril de mil oito centos e vinte e tres pellos ferimentos feito em João Francisco

Foi obsolvido por sentença do Juiz João Francisco Da Silva a 15 de Março de 1824

Francisco Jose e seu Genro Joaquim ambos obrigados a prizão e a livramento pela querela dada por Felis Antonio Tavares e pronunciados pelo o Juiz Ordinario Felis Manoel Lintra aos dez de Novembro de 1823

P. Md.º

Felisberto de Gois Manoel obrigado a prizão e livramento pela devassa ex officio que se prossedeo pela morte feita a Alexandre Pinheiro da Silva pronunciado pelo Juiz

Juiz Ordinario o Capitão João Francisco Dultra aos 4 de Dezembro de 1824

37

Barreto

Francisco Xavier Fernandes Pires obrigado a prisão Livramento pelo desafio que o mesmo fez na porta do Capitão Jeronimo Antonio Pinto Bastos, pronunciado no Summario que o dito Capitão Requereo aos 25 de Fevr.º de 1830 pelo Advogado Dr. Manoel Joaquim d. Ornellas assignado pelo Juiz Ordr.º o Capitão Jo. Joaquim d. Olivr.ª

Achase com fiança de 15 de Fevr.º de 1830

Foi absolvido por sentença deste Juizo

O Escr.am
Ass.do

Joze Gomes de Oliveira obrigado a prisão e livramento pelo crime de homicidio perpetrado em Joaquim escravo de Manoel de Oliveira Matozinhos como incurso no Art. 192 do Codigo Criminal pelo Dr. Juiz Municipal Joaquim Floriano de Araujo Coutra a dez de Janeiro de 1848

Foi absolvido pelo Jury, e já é fallecido.

O Escr.am
Medeiros

João Crioulo escravo de D. Brites
Gavião obrigado a prova de li
oramento pelos crimes de
morte e tentativa digo crimes
de morte no escravo Benedito
tentativas de morte em Bene
dita, Igues, e mesmo Pedro
Pronunciado pelo delegado
de Policia a 12 de 7bro e sus
tentada a pronuncia pelo
Juiz Municipal a 18 de
Dezembro de 1868

O Escr.am

Medeiros

Foi Julgado pelo Jury

Julião Escravo de Felisberto de Olivei
ra Cardoso Pronunciado no Artigo cen
to e noventa e dois do Codigo do Processo
Criminal pelo assassino Commettido
na pessoa de Delfina escrava do mes
mo, pelo Subdelegado da Freguesia
do Amparo Salvador de Godoi Mo
reira a 9 de Maio do corrente anno,
e sustentada por Despacho do Dou
tor Juiz Municipal Joaquim Pin
to Porto a 29 do mesmo mez e anno.
Bragança 20 de Junho de 1852

O Escr.m J. Oliveira

Barroso

Maria Aparecida de Moraes obrigada a prisão e livramento como incursa no Artigo 201 do Codigo Criminal pelo firmamento feito na pessoa de Claudina Maria do Amaral Gurgel, pela Pronuncia dada pelo Subdelegado Joaquim Gonsalves de Oliveira a 11 do corrente, e Sustentada pelo Doutor Juiz Municipal Joaquim Pinto Porto a treze do mesmo mez. Bragança 13 de Setembro de 1852

Absolvida no Jury

O Escrivão

Jose Pires de Oliveira

As Rs. Maria Custodia do Nascimento e Franc.ca M.a do Prado obrigadas a prisão e livram.to como incursas no Art. 20 E do Codigo Criminal, pronunciadas pelo Subdelegado da Villa de Nazareth a 22 de Maio de 1852, e Sustentada pelo Doutor Juiz Municipal Joaquim Pinto Porto a 16 de Julho do mesmo anno.

Absolvidas pelo Jury

O Escr.

J. Oliveira

Joaquim de Souza de Moraes obrigado a prisão e livramento como incurso no Art. 192 do Codigo Criminal pelo Subdelegado Joaquim Gonsalves de Oliveira a 30 de Agosto de 1852 pelo assassinato commettido na pessoa de Candido Domingues de Camargo, e Sustentado pelo Doutor Juiz Municipal João Carlos da Silva Telles a 26 de Setembro

De Setembro do mesmo anno.
O Escr.^m José Pires de Oliveira

Copia, cujo theor he o seguinte Barrocas

Ouvidoria Geral e Correiçam da Comarca de Sam Paulo = Ordem Circullar expedida deste Juizo, para os Juizes Ordinarios das Villas abacho declaradas, abem do que nella se declara = Dom Joam por graça de Deos Principe Regente de Portugal e dos Algarves de Aquem e de Alem, Mar em Africa Senhor de Guiné, e da Conquista, Nauegaçam Comercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India &c Cetera. Faço saber a vos meus Juizes Ordinarios das Villas de Atibaija, Nossa Bragança, Mogi-me irim, Sam Carlos, e Jundiahij, Comarca da Minha Cidade de Sam Paulo, que pelo Juizo da Ouvidoria do Crime da Relaçam e Casa da Supplicaçam da Corte e Cidade de Sam Sebastiam do Rio de Janeiro, fiz expedir ao meu Desembargador Miguel Antonio de Azevedo Veiga, Ouvidor geral e Corregedor, a requerimento de Manoel Martins de Sá a Ordem do theor e forma seguinte § São Paulo = Ordem abem da Justiça, passada a requerimento do Solicitador das Justiças Manoel Martins de Sá Dirigida ao Ouvidor geral e Corregedor da Comarca = Dom Joam por graça de Deos Principe Regente de Portugal e dos Algarves de Aquem, e de Alem, Mar em Africa Senhor de Guiné e da Conquista Nauegaçam Comercio da Ethiopia Arabia Persia, e da India &c Cetera = A todos

1.ª Ordem

Ordem

Saibam os Muy Doutores, Desembargadores, Corregedores, Provedores, Juizes, Conservadores, Auditores, e quaesquer outras Justiças, Juizes, e Pessoas de qualquer calidade, Dignidade, Estado, ou Condição que sejão, assi destes Reinos, e Senhorios de Portugal, como fora delles, a que o conhecimento desta Minha Carta pertencer, e cada hum delles, a quem for apresentada, ou Vida della, em qualquer maneira, e Juizo, e Instancia, e Feito, e Causa, que seja, ou for, e se ante elles for requerido, e pedido, que a hajão por boa, e a cumprão, e guardem, e fação inteiramente cumprir, e guardar, e cumprir, e guardar, e fazer cumprir, e guardar, e fazer inteiramente

Barros

Tribunal, pois que muito poucas tem su-
bido a elle, e he de presumir prosedere esta
falta talvez pelas Omissoens dos Escri-
vaens daquellas Ouvidorias como tambem
se acham muitas causas crimes que nam
foram Appelladas por parte da Justiça
ao officio della devendo ser, requerem
tais termos a Vossa Senhoria, como Ouvidor
do Crime do dito Tribunal mande pa-
sar Ordem dirigida aos Ouvidores de
todas as refferidas comarcas para que
facam os Escrivaens competente reme-
ter em continente a este Tribunal todas
as Appellaçoens em seus Cartorios digo
Appellaçoens Crimes que se acharem
Appelladas em seus Cartorios, como
tambem para que se lhe apresente
na primeira correiçam todas as causas
Crimes que nam foram Appelladas por par-
te da Justiça em que a mesma tiver lugar
para o fazer compena de prisam e suspen-
çoens de seus Officios nam o facendo: Pede
a Vossa Senhoria seja servido mandar pa-
sar as dittas Ordens e que os Escrivaens no
cumprimento della remeta certidam de
nam terem mais em seus Cartorios Auttos
alguns Crimes que devam remeter, Ere-
ceberá Mercê = Aqual pitiçam sendo apre-
zentada ao dito Ministro nela deza o seu
Despacho do theor seguinte § Como requer
Rio de Janeiro vinte e cinco de Janeiro de
mil oito sentos e dez = Horta § Segundo se
continha em a dita pitiçam e seu des-
pacho em cumprimento do qual se pa-
çara a presente Ordem pela qual escu lhe

Sus theor: Mando a Voz Meus Ouvidor
geral e Corregedor da Comarca de Sam Paulo
que sendo vos esta apresentada indo assigna
da pelo dito meu Desembargador ao diante
declarado e passada pella minha Chancela
ria, e Sellada como sello das Minhas Reais
Armas, a cumpram, e guardem, e facais
inteiramente cumprir, e guardar co
mo nella se contem e declara e em seu cum
primento fareis logo aos Escrivaens Compe
tentes remeter incontinente a este Meu
Tribunal todas As Appellaçoens Crimes que
se acharem Appelladas em seus Cartorios
por parte da Justiça como tambem para
que se vos apresente na primeira Correiçaõ
todas as Causas Crimes que nam foram Ap
pelladas por parte da Justiça em que a mes
ma Justiça tiver lugar para o fazerem
Compena de prisam e de Suspençam
de seus Officios e no cumprimento desta re
meteram Certidam de nam terem mais
em seus Cartorios Autos alguns Crimes
que devam remeter, tudo na forma da
pitucam retro copiada O que assim
o cumprireis &c. Cetera = O Principe
Regente Nosso Senhor o mandou pelo
Doutor José Joaquim de Miranda
e Horta Comendador da Ordem de
Christo do seu Desembargo e seu De
zembargador da Supplicaçam do Bra
zil da Cidade de Sam Sebastiam do
Rio de Janeiro que serve de Ouvidor do
Crime das Appellaçoens no impedi
mento do actual o Doutor José de Que

de Queiroz Botelho Almeida e Vasconcellos porquem esta se deu e passou, e vaj assignada sob jeripta por José Antonio da Motta Escrivam de hum dos Officios de Aggravos e Appellaçoens Cinzes, e Crimes, e da Fazenda, e despezas da mesma Supplicaçam, Dada e passada nesta Sobredita Corte e Cidade de Sam Sebastiam do Rio de Janeiro aos trinta dias do mez de Janeiro do Anno do Nassimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e dez. Pagar-se há de feitio desta na forma do nosso regimento a quantia de seis centos e quarenta reis, e de assignatura sem reis, e ao sello na Chancelaria o fará do que dever. Eu José Antonio da Motta Escrivam a sobrescrevi = José Joaquim de Miranda Horta = Lugar do Sello = José de Oliveira Pinto Botelho e Mos Espeira = Pagou na Chancelaria cento e dez reis. Rio de Janeiro Oito de Fevereiro de mil oito centos e dez = Costa = Segundo assim se continha e declaraçam em a dita Ordem que tendo apresentada ao Meu Desembargador Miguel Antonio de Azevedo Veiga Ouvidor geral e Corregedor daquella minha Cidade e Comarca de Sam Paulo, o mesmo nella puzera o seu Cumpra-se. Sam Paulo Vinte e quatro de Fevereiro de mil oito centos e dez = Azevedo = § Nada mais se continha nem declara

Cumpra-se

declaraua em o dito Cumpra-se e sen
do apresentada a mesma Ordem ao
respectivo Escrivam daquella Ve
doria José Manoel da Luz esta dera a
sua Informacam do theor seguinte §
Inform.am Senhor Desembargador Vedor geral
e Corregedor = Sendo os Abitantes desta
Comarca pela maior parte pobres mi
zeraveis, e sem raizes, e sendo estes que
sem rebuço cometem os crimes Supede
que quando se liuram nas Instan
cias inferiores nesta nam promouem
digo promouem seus liuramentos
nem procuram mais seguros, sem
o que ou acharem-se presos senam de
ue promover os mesmos liuramentos
acrescendo mais que as Justiças Orde
narias desta Comarca seguem o a
buso de que huma vez seguros os Reos
ou Liures nas Justiças inferiores, ficam
as Justiças inbeibidas de fazerem suas
obrigacoens, e prenderem aos mesmos
Reos, em cujas circunstancias para
execucam da presente Ordem se faz
indespencavel que se passem Ordens
Circulares para os Juizes Ordinarios com
pena de culpa, fazerem immediata
mente vir a sua presença o Tal de culpa
dos do seu Juizo, e a face delle fazerem
recolher a cadeia a todos os Reos que
se acharem com seguros findos e tem
sentença de Absolvicam da ultima
instancia ou sem a completa Nota
prossedendo-se a esta deligencia
Com a maior actividade, e Zello re

Remetendo-se certidam circuns-
tanciada do exito destas diligencias,
e como tivo de nam serem presos
os Reos que faltarem = Vossa Senho-
ria porem mandará o que for justo,
Sam Paulo vinte e oito de Fevereiro
de mil oito Sentos e dez = O Escrivam
da Ouvedoria = José Manoel da Lus =
Segundo assim se continha e de-
claraua em a dita informaçam
com a qual feita a mesma Ordem
Com clusa ao dito Meu Desembarga-
dor Miguel Antonio de Azevedo
Veiga, o mesmo nela proferira o
seu despacho do theor seguinte
§ Passe Ordem com todas as circuns-
tancias ponderadas na Informa-
çam = Azevedo = § Segundo a
ssim se continha e declaraua em
o dito despacho por bem do qual
se deu e passou a presente Ordem cir-
cular em forma que hindo pri-
meiramente assignada pelo
meu Desembargador Miguel
Antonio de Azevedo Veiga Ouvi-
dor geral e Corregedor daquella
minha Cidade e Comarca, e sella-
da com o sello de Minhas Reais
Armas passada pela Chancelaria,
a cumpram e guardem, e façam
inteiramente cumprir e guardar
assim e da maneira que nela se con-
tem e declara em seus cumprimen

Cumprim.to

Cumprimento: Ordeno a Vos Meus Jui-
zes Ordinarios das Villas ao principio
declaradas que logo que esta apresen-
tada vossa, e depois de ser povos cum-
prida fareis vir a Vossa presença o Rol
de Culpados de Vosso Juizo e a fazendo-lhe
fareis recolher a Cadeia a todos os Reos
que se acharem com seguros fundos
e sem sentença de Absolvicam da ul-
tima instancia ou sem a competente
Nota, cuja diligencia prosedereis com
a maior actividade e Zello do Meu Real
Serviço remetendo ao Juizo daquella
Minha Ouvedoria certidam circons-
tanciada do bom exito destas deli-
gencias expendendo-se nella o rezul-
tado das mesmas diligencias digo
das mesmas, e o motivo de nam serem
prezos os Reos que faltarem, o que
tudo assim effectuado remetereis a
presente em Carta fechada a Villa
que se seguir onde se deverá praticar
o mesmo, e assim seguir-lhe a ultima
Villa, sua de culpa na primeira Cor-
reiçam pela Contravençam; o que a-
ssim o cumprireis, e fareis cumprir por
bem do Meu Real Serviço. O Principe
Regente Nosso Senhor o mandou
pelo Desembargador Miguel An-
tonio de Azevedo Veiga do seu Desem-
bargo seu Ouvidor geral e Corregedor
desta Cidade e Comarca de Sam Pa-
ulo Comaliada no Cuiabe Crime pelo

pelo mesmo Senhor que Deos guar
de &c. Deletera. Dada e passada nesta
Cidade de Sam Paulo aos quinze di
as do Mez de Março do Anno do Nasci
mento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito Sentos e dez. Pagar-se há
defectio desta a quarenta de mil reis
Sentos e cincoenta reis, de assignatu
ra trezentos reis, do sello duzentos reis
e de Chancelaria trinta reis, e Eu
José Alvaro el da Luz Escrivam da
Vedoria geral a fiz escrever.
Miguel Antonio de Azevedo Veiga
Lugar do Sello das Reais Armas
Miguel Antonio de Azevedo Veiga
Nada pagou na Chancellaria por
ser ex officio, porem a final se arreca
dará trinta reis abem da Real Fa
zenda. Sam Paulo quinze de Março
de mil oito Sentos e dez = Luz
Cumpra-se; o Escrivam do Crime
do meu Cargo, me apresente o Tol
de culpados, que se acharem, em
seu poder e Cartorio. Villa de Sam
Joam de Atibeija trinta e hum
de Março de mil oito Sentos e dez
Antonio Franco Pentiado

2.ª

Vedoria geral e Correiçam da Cidade
e Comarca de Sam Paulo = Ordem Cir
cular expedida deste Juizo para os Juizes
Ordinarios das Villas abaixo declaradas
abem da que nella se declara
Dom Joam por graça de Deos Prin
cipe Regente Nosso Senhor digo Re

Regente de Portugal, e dos Algarves daquem e
da Alem, e Marem Africa Senhor de Guiné, e
da Conquista, Navegaçam, Comercio da Ethi-
opia, Arabia, Persia, da India &c. Cetera = Faço
Saber a Vos Meus Juizes Ordinarios das Villas de
Atibaya, Nossa Bragança, Mogimirim,
Sam Carlos, e Jundiahy, Comarca da Minha Ci-
dade de Sam Paulo que pelo Meu Tribunal e
Casa da Supplicaçam da Corte e Cidade de Sam
Sebastiam do Rio de Janeiro fiz expedir ao Meu
Desembargador Miguel Antonio de Azevedo
Veiga, Ouvidor geral e Corregedor da minha Ci-
dade e Comarca de Sam Paulo a Ordem do
theor e forma Seguinte § Sam Paulo
Ordem passada a bem da Real Fazenda e e-
xofficio de Justiça dirigida ao Ouvidor da Cidade
de Sam Paulo para fazer remeter a este
Juizo da Coroa presos os abaixo declarados
Dom Joam por graça de Deos Principe
Regente do Reino de Portugal, e dos Algarves,
de Aquem, e de Alem, Marem Africa Se-
nhor de Guiné, e da Conquista, Navegaçam,
Comercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da
India &c. Cetera = Faço Saber a Vos meu Ouvi-
dor da Cidade de Sam Paulo que neste Juizo
da Minha Real Coroa e Fazenda da Casa da
Supplicaçam desta Corte do Brazil por Ordem
minha se proseguio a Devaça sobre o estravio
do Pao Brazil a que mandei proceder pelo
Juizo dos feitos da Minha Real Coroa e Fazenda
o Doutor Bernardo Teixeira Coutinho Alvares
de Carvalho, a quem dirigi o Meu Real Aviso
do theor seguinte § Constando a Sua Alteza
Real, segundo a parte que deu o Superinten-
dente da Fazenda de Santa Cruz que junto
ao Rio chamado Corrêa, se acharam Treze
Montes de toros de Paõ Brazil e outra igu

Barrocoff

e igual porçam na Praya da pesca
ria da Barra da Guaratiba, he
o mesmo Senhor servido que passan
do Vossa merçe immediatamente á
mesma Fazenda proceda a Devaça
na forma da Lei, e contra os que nella
se acharem Culpados como for de Jus
tiça. Deos guarde a Vossa merçe. Passo
em vinte e tres de Junho de mil oito
centos e nove = Conde de Aguiar =
Senhor Bernardo Teixeira Coutinho
Alvares de Carvalho §º Destribuida
á Cotrim. Cumprase Doutor Teixeira
Segundo Se continha em o dito Real Avi
zo logo immediatamente passou o
dito Ministro a dita Real Fazenda de
Santa Cruz com o seu Respectivo Escri
vam que esta Sobscreveu, e abrindo
a Devaça Ordenada no dito Real Avi
zo se refferiram pellas Testemunhas
nellas inquiridas a Joaquim Moreira,
Casado, e morador na barra da Gua
ratiba, Manoel José Solteiro, e filho
de Joam Machado, morador em Taca
rusá, Ignacio Casado Mestre De Lanxa
do Capitam Balthezar de Souza Coutin
ho, Antonio Solteiro e filho do falecido
Jeronimo da Silva, todos moradores da
dita Barra da Guaratiba, e como sam
testemunhas refferidas na dita Devaça,
e procurandose nos lugares dos Seus
Domicilios, há toda a certeza que se au
sentaram para a Cappitania de Sam
Paulo e que Navegam em Canoas, ou
Lanxas, para os portos dessa mesma
Cappitania, e que residem por essa

por essa Vossa Comarca, e em observancia
das Minhas Reais Ordem Vos fareis procurar
as sobreditas Testemunhas referidas, e no-
meadas por esse Vosso termo, e por toda a Vossa
Comarca aonde se acharem, para o que
podereis mandar a todas as Justiças da
Vossa Jurisdicam para que os procurem
e remetam presos as Cadeias desta Corte
para serem inquiridas na dita Devaca
que ainda se acha aberta, e senam pode-
fichar sem que elles compareçam, e com
a remessa dos ditos presos expedireis com
elles as competentes guias a entregar ao
Escrivam deste Meu Juizo da Coroa que
esta sobscreveu; O que praticareis com toda
a delligencia no que muito interessa o Meu
Real Servico; e no caso de se ter feito toda a
possivel diligencia para que apare-
cam as ditas testemunhas referidas, e nam
suspendendo assim remetereis certidam da
Dilligencia que obrares a este respeito, o que
eficazmente cumprireis, e fareis cumprir,
sem perda de tempo desta Minha Real
Ordem que muito vos recomendo. E Eterna;
O Principe Regente Nosso Senhor o man-
dou pelo Doutor Bernardo Teixeira Cou-
tinho Alvares de Carvalho, Proffeso na Or-
dem de Christo do Desembargo de Sua Alteza
Real e seu Desembargador, digo de Carva-
lho Cavaleiro Proffeso na Ordem de Christo
do Desembargo de Sua Alteza Real e seu
Desembargador da Relaçam e Casa
da Supplicaçam desta Corte e Cidade do
Rio de Janeiro, e seu termo, Juiz dos feitos
da Coroa, e fazenda por quem estase

Barreto

esta se deu, e passou, e vai assignada
Sobscripta, em ella por Thomas Pedro
Cotrim de Almeida Escrivam do Juizo
dos feitos da Corôa e Fazenda nesta Cor
te por Sua Alteza Real que Deos guarde
e passada nesta Cidade e Corte do Rio
de Janeiro a America, aos tres dias do
mes de Fevereiro do Anno do Nascimen
to de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oito sentos e dez annos. Pagar-se
há de feitio desta a quantia de qua
tro sentos reis, e de assignatura e Chan
cellaria da mesma nam pagara
Cousa alguma por ser expedida a
bem do Real Serviço de Sua Alteza Real
Como Consta da mesma Sobredita Or
dem, e Eu Thomas Pedro Cotrim de Al
meida Escrivam da Corôa e Fazenda
Real que a Sobscrevi = Doutor Bernar
do Teixeira Coutinho Alvares de Carva
lho = Lugar do Sello das Reais Armas =
José de Oliveira Pinto Botelho e Mos
queira = Nada pagou na Chancella
ria por ser exofficio Rio oito de Fevere
iro de mil oito sentos e dez = Costa = Se
gundo assim se contenha e declarava
em a detta Ordem que sendo apresen
tada ao dito Meu Desembargador
Miguel Antonio de Azevedo Ve
iga, Ouvidor geral e Corregedor
daquella Comarca de Sam Paulo
o mesmo nella provvera o Cumpra
se do theor seguinte = Cumpra-se

Cumpra-se e se passem as Ordens necessa-
rias sem perda de tempo Sam Paulo vinte
e quatro de Fevereiro de mil oito centos e
dez = Azevedo §. Nada mais se continha
em o dito Cumprase em observancia do qual
se passou a presente Ordem Circular em
forma que indo primeiramente assig-
nada pelo dito Meu Desembargador Mi-
guel Antonio de Azevedo Veiga Ouvidor
geral e Corregedor da Minha Cidade
e Comarca de Sam Paulo sellada com
o sello das Minhas Reais Armas e pa-
ssada pella Minha Chancel digo Minha
Chancellaria a Cumpram, e guardem,
e façam muito, inteiramente Cumprir
e guardar, assim e de maneira que nella
se contem e declara, e em seu Cumprimen-
to: Ordeno a Vos Meu Juiz Ordinario da
primeira Villa ao principio declarada,
que logo que esta apresentada Vos for sen-
do por Vos Cumprida fareis immedia-
tamente expedir Ordens com as mais
instantes recomendaçoens para as pri-
zoens das pessoas mencionadas na Ordem
Retro transcripta expedindo logo apresen-
te a Villa immediata aonde faram o mes-
mo, e assim seguir thé a ultima Villa;
bem como fareis remeter ao Juizo da Mi-
nha Ouvidoria Certidam de assim haver-
es Cumprido o quanto nesta Vos orde-
no; e sendo presos as pessoas declaradas
sem dilonga, e com toda a segurança
fareis remeter as Cadeias da Cabeça

da Cabeça da Comarca, e se pelo Con-
trario nam o forem, ou nam overem
Noticias das mesmas pessoas tudo será
individualmente declarado na mes-
ma Certidam que com officio Vosso
remeterei ao predito Meu Ministro:
e que tudo assim cumprireis, e fareis
cumprir, observando o devido segredo
de Justiça tudo por bem do Meu Real
Serviço o Principe Regente Nosso Senhor
o mandou pelo Desembargador Miguel
Antonio de Azevedo Veiga do seu Desem-
bargo Sua Ouvidor geral e Corregedor desta
Cidade e Comarca de Sam Paulo com al-
çada no Civel e Crime pelo mesmo Senhor
que Deos guarde S. Cetera; Dada e pasa-
da nesta Cidade de Sam Paulo aos vin-
te e cinco dias do mez de Fevereiro do Anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos e dez: Pagar-se-há de fe-
itio desta a quantia de mil trezentos e cin-
coenta reis de assignatura trezentos reis,
do Sello duzentos reis, e de Chancellaria
trinta reis tudo na forma do Regimento
e Eu Francisco Marianno de Abreu Escri-
vam da Superintendencia que fullas
muitas e Capacoens do actual Escrivam
da Ouvidoria o escrevi = José Manoel da
Luz Escrivam da Ouvidoria geral o fiz
escrever = Miguel Antonio de Azevedo
Veiga = Lugar do Sello das Reais Armas =
Miguel Antonio de Azevedo Veiga =
Nada pagou na Chancellaria por ser

por ser exoffecio porem afinal learreca
dará abem da Real Fazenda, Sam
Paulo vinte e cinco de Fevereiro de
mil oito centos e dez = Luz = Cumpra-se
e se passe as Ordens Ressecarias para
a boa diligencia, tudo em segredo de
Justiça, Villa de Sam Joam de Atiba
ja trinta e hum de Março de mil oito
centos e dez = Antonio Franco Pintado =
Nada mais nem menos se com tinha
nem declaraua em as dittas, prime
ira, e segunda, Ordens Circulares Retras
de honde para aqui bem e fielmente
as Cupiçei das propias Originais, e vai
sem que duvida faça pellas ver, Cor
rer, ler, Consertar, e Conferir Comodito
Juiz; ao que me reporto as mesmas que
faço remessa para a Villa Nova Bra
ganca, por ser a villa immediata a esta
Villa de Sam Joam de Atibaija a tres de
Abril do Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito centos
e dez. Eu Claudio Manoel Bechanas
Escriuam do Crime que o escreuy e aci
gno.

Claudio Manoel Bechanas

Com ff.º p.r mim Juiz
Pintado

Com ff.º p.r mim Escr.am
Bechanas

Copia de huma ordem circular
cujo theor he o seguinte ——
Ouvedoria geral e Correiçam da Cida
de e Comarca de Sam Paulo = Ordem
circular expedida deste Juizo para
os Ordinarios das Villas abacho de
claradas, abem do que nella se de
clara = Dom Joam por graça de
Deos Principe Regente de Portugal
e dos Algarves, de Aquem, e de Alem,
Mar em Africa Senhor de Guiné,
e da Conquista, Navegaçam, Comer
cio da Ethiopia Arabia, Persia e da
Jordia S. Cetera. Faço saber a Vos Meus
Juizes Ordinarios das Villas de Athibaya,
Nova Bragança, Mogi merim, Jundia
hy, e Sam Carlos, Comarca da Minha
Cidade de Sam Paulo, que perpetuando
pelo Juizo Ordinario da Villa de Tau
bathé o Capitam Manoel Luiz da
Cunha Guimaraens huma querela
contra Domingos Barboza pelo Cou
to de Escravos fugidos, nella tambem
fora pronunciado o preto Manoel Escra
vo do Alferes Manoel José do Canto,
cujo Reo sendo preso fora remetido com
o traslado da Culpa para o Juizo da
Minha Ouvedoria da Cidade de Sam
Paulo Cabeça da Comarca, e reo thido
as Cadeias da mesma, onde pondo-se
os mais prezos em desatino clama
vam foce aquele Reo separado da pri
zam, pois se achava atacado do mal
de morphea, o que se verificará pelo
Exame a que se proçedeo de Ordem
do Meu Desembargador Miguel

Miguel Antonio de Azevedo Veiga
Ouvidor geral e Corregedor da Cidade
e Comarca pelo que fora o mes-
mo Reo recolhido ao Hospital dos Lazaros
da mesma Cidade, e posteriormente
pelo Escrivam daquela Ouvedoria, e no
dito projecam como Promotor fora presta-
da por escripto a informacam do theor se-
guinte Senhor Desembargador Ouvidor
geral e Corregedor = Effectivamente se
pratica em as Villas desta Comarca o se-
guinte = Logo que ha algum preso em
as mesmas, e que este he sumamente
pobre, e miseravel, e que os Escrivaes
se desenganam de que os mesmos nem
por si ou por outrem promovem, ou pu-
der promover seu livramento, e que
o pagam, sam os mesmos Reos remetidos
as Cadeias desta Cidade a Ordem deste
Juizo, seguindo-se desta espertesa, ma-
les irremediaveis: porque tanto tendo
esta Comarca tantas Villas, e sendo que
ase em todas seguida a sobredita mar-
cha desejo se pasarem os Officiaes a otra
balho que lhes nam rende, resulta
a encherem a Cadeia desta Cidade: sen-
do por esta Ouvedoria laboriosa, este
Officio muito sobre Carregado de
Donativos, e fas impraticavel poder
eu acudir a tantos livramentos gra-
tuitos, alem daquelles que sam da
minha obrigacam alem da Remiçã
das Culpas Capitaes para o Tribunal
Superior; acrecendo mais nam terem
os mesmos Reos de fora e por semelhante
maneira remetidos, nesta Cidade
parentes, ou pessoas alguma que aju-
de ao menos a proverer os despachos,
nam havendo Casa de Misericordia

Inc-
for-
ma-
cão.

Barroso

de Misericordia que faça o seu de-
ver, e que pague as despezas, quan-
do alias nem hum peso extraordi-
nario experimentam os Officiaes
das Villas, livrando aos Reos da sua
Competencia, Nesta clariam Su-
pede o facto que se ve deste prosseo.
He remetido o Reo Culpado em que-
rella (sem ser Culpa das que devem
ser remetidas a este Juizo) pelo Sim-
ples arbitrio do Escrivam de Tau-
bathe sem despacho do Juiz, e me-
nos Officio a Vossa Senhoria, e a-
chando-se o mesmo Reo atacado
do mal de morphea esta Circunstan-
cia nam foi dilatada e por isso re-
colhido a Cadeia desta Cidade thi que
os mais presos o denunciassem com alvo-
rosso: a que fes Vossa Senhoria man-
dalo reolher ao Hospital dos Lazaros,
obrando o mesmo Escrivam deste modo
porque o dito Reo nam tinha dinhe-
iro para o livramento, nestas Cir-
cunstancias Requeiro: Primo: Que
se passe ordem dirigida ao Juiz Ordi-
nario de Taubathe para extranhar
ao predicto Escrivam semelhante
prossedimento de seu motu proprio
e obrigado a sua Custa a promover
o livramento do referido Reo dentro
do prazo de hum mez no qual o dará
concluhido pena de culpa: Nam
sendo o mesmo prazo de hum mez
limitado por isso que o mencionado
Reo foi reolhido ao Hospital dos
Lazaros guardado de Tropa a qual
nam nam deve se fazer semelhante

Sil Milhente veixame senam naque
lle prazo necessarissimo. Secundo: Que
com as forças desta representaçam se
passe Ordem a toda a comarca para
nam remeterem mais presos a este Ju
izo sem serem avisados ou de culpas ca
pitais debaixo da pena de culpa e
denam serem recebidos, e que quan
do por algum motivo extraordina
rio o façam em tal caso, será promo
vido o livramento naquele Juizo, sen
do o Reo conservado na cadeia desta
Cidade como em deposito. Vossa Senho
ria mandara o justo: Sam Paulo
dozeis de Novembro de mil oito centos
e dez = o Escrivam Promotor = José
Manoel da Luz $ Segundo assim se
continha e declaraçam em a dita in
formaçam a qual fora feita com
clusa a aquelle dito Meu Ministro
que sobre ella profferia o despacho do
Dup.º theor seguinte $ Passe com as forças
da informaçam = Arcuedo = Segun
do assim se continha, e declaraçam
em o dito despacho em cumprimento
do qual se passou a presente Ordem
em forma que indo primeiro assigna
da pelo Meu Desembargador Mi
guel Antonio de Arcuedo Veiga Ovi
dor geral e Corregedor daquella Minha
Cidade e Comarca, sellada com o sello
das Minhas Reais Armas, passando
pela Cancellaria a cumpram, e gua
rdem, e façam inteiramente cum
prir, e guardar assim e de maneira
que nela se contem, e declara em seu
Cumprim.to Cumprimento: Ordeno a Vos Meus Ju
izes Ordinarios das Villas de principio

Barreto

o Ao principio declaradas que in
ta a abeoziua pratica demonstrada
na informaçam retro tramen
pta, fiquees na inteligencia de
nam remeter mais ao Juizo da
Vedoria Cabeça da Comarca Rios
que nam sejam de culpas capi
tais, e quando por algum motiuo
extraordinario, os sejam, seram
Liuerados por esse Juizo sendo os ditos
Reos Conseruados na Cadeia da Ca
pital como em deposito: o que
cumprindo na primeira Villa
immediata, onde bem como nas
mais se praticará o mesmo thé aul
tima de onde regressará a presente
com certidoens de assim se hauer
cumprido a entregar no Cartorio
da Vedoria ao Escriuam que esta
lhe seruirá, ou a quem suas vezes fizer
para constar bo bom exito desta dili
gencia, O que assim huns e outros
cumprireis e fareis cumprir por
bem do meu Real Seruiço. O Princi
pe Regente Nosso Senhor o mandou
pelo Desembargador Miguel An
tonio de Azeuedo Veiga do Tecer
Desembargo seu Ouuidor geral
e Corregedor desta Cidade e Comarca
de Sam Paulo com alçada no Ci
uel e Crime pelo mesmo Senhor que
Deos guarde. E Letra, Dada e passa
da nesta Cidade de Sam Paulo aos
noue de Nouembro do Anno do Na
ssimento de Nosso Senhor Jesus Chris
to de mil oito centos e dez, e Eu Fran

Francisco Marianno de Abreu Gen
nam da Superintendencia pelo da
Ouvedoria o escrevi Eu José Manoel
da Luz Gerinam da Ouvedoria geral
o fiz escrever = Miguel Antonio
de Azevedo Veiga = Lugar do Sello
das Reais Armas = Azevedo = Nada
pagou de Chancellaria, e Sello por ser
no officio Sam Paulo nove de No
vembro de mil oito centos e dez =
Luz = Cumpra-se Villa de Atibaia
cinco de Dezembro de mil oito centos
e dez = Mello = Segunda Ordem =
2ª Ouvedoria geral e Correicam da Co
marca de Sam Paulo = Ordem Cir
cular expedida deste Juizo para os
Ordinarios das Villas abaixo decla
radas, a bem do que nella se declara =
Dom Joam por graça de Deos Prin
cipe Regente de Portugal e dos Algar
ves de Aquem e de Alem Mar em
Africa, Senhor de Guiné, e da Com
quista, Nevegaçam Comercio da
Ethiopia, Arabia, Persia e da India &c.
Faço saber a Vos Meus Juizes Ordinarios
das Villas de Atibaia, Nova Bragança
Mogi-merim, Sam Carlos, e Jundiahy
Comarca da Minha Cidade de Sam Pau
lo, que procedendo-se a seguestro em hum
Escravo de nome Joam pertencente
a Maria Maria Viuva de José Antonio
Maciel da Villa de Sam Carlos, para pa
gamento de Custas feitas pelo Juizo da
Minha Ouvedoria daquella Cidade
e Comarca de Sam Paulo fora o pre
dicto Escravo depositado em pedir
de Antonio Joaquim Turquim
Justino, e sendo o mesmo avaliado

Avaliado, e posto em Praça fugira
do Deposito em que se achava, Cu-
ja fuga denunciara o Depositario
pelo requerimento que ao Meu Desem-
bargador Miguel Antonio de Areu-
do Veiga Ouvidor geral e Corregedor fi-
zera do theor e forma seguinte $ Se-
nhor Desembargador Ouvidor geral
e Corregedor = Diz Antonio Furquim
digo Antonio Joaquim Furquim
Justino Depositario de hum Escravo
de nome Joam, sequestrado por este
Juizo para pagamento de custas feitas
na Devaca tirada pela morte de
José Antonio Macial da Villa de
Sam Carlos que no dia de ontem trin-
ta de Novembro fugio o mesmo Escra-
vo, e para que a Supplicante nam
deva a todo o tempo digo a Supplican-
te a todo o tempo nam deva respon-
der pelo mesmo faz a presente Denun-
cia = Pede a Vossa Senhoria seja ser-
vido mandar que junto o presente
requerimento aos Autos se passe as ne-
cessarias Ordens de prisam e officio
Receberá mercê $ Segundo assim se
continha e declarava em a dita pe-
tiçam que sendo apresentada ao Meu
Desembargador Miguel Antonio de
Areuedo Veiga Ouvidor geral e Correge-
dor, o mesmo a margem della profe-
rira o despacho do theor seguinte $
Passe em termos = Areuedo $ Nada Desp.
mais se continha nem declarava em
o dito Despacho e no Escrivanía de
qual se passou a presente Ordem Circu-
lar em forma que indo primeiramen-
te assignada pelo dito Meu Ministro
e sellada com o sello das Minhas Rey

Reais Armas passando pella Chancela
ria, a cumpram e guardem e façam
inteiramente cumprir, e guardar
assim e de maneira que nella se con
tem e declara e em seu cumprimen
Cumprimento to: Ordeno a Vos Meus Juizes Ordina
rios das Villas ao principio desta de
clarada que logo, e tanto que esta
apresentada vos for encarregareis
aos Officiais de Justiça de ante vos
para que façam as mais instantes
indagaçoens o descubri-se a existen
cia do Escravo Joam Retro declara
do, e sendo que se encontra com o
mesmo seja preso, com as cautelas e
segurança, devida o fareis remeter
as Cadeias da Capital com officio vo
sso a aquele Meu Ministro: Outrosim
Ordeno a Vos Juiz Ordinario da prime
ira Villa ao principio declarada que
logo e immediatamente ao recebimen
to desta, e inteligenciado do seu cumpri
mento fareis remeter a presente a Villa
immediata e della bem como das mais
thé a ultima se praticará o mesmo, o que
assim cumprireis e fareis cumprir por
bem do Meu Real Serviço. O Principe
Regente Nosso Senhor o mandou pelo
Desembargador Miguel Antonio de
Azevedo Veiga do seu Desembargo,
seu Ouvidor geral e Corregedor desta Cida
de e Comarca de Sam Paulo com alcai
da no Cuvel Crime pelo mesmo Senhor
que Deus guarde. S. Cifera. Dado e pasa
do nesta Cidade de Sam Paulo ao prime
iro de Dezembro do Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito
centos e dez. Pagar-se-há defeito desta aqu
antia de seiscentos e quinze reis, de assig
natura trezentos reis, do sello duzentos

duzentos reis, e de chancellaria trin-
ta reis tudo na forma do Regimento
e Eu Declarase que o Escravo de que
se tracta he de Nacam Bengella
terá de idade trinta annos, esta-
tura baixa, Corpo magro, Cabello
Corridio, fulla, pernas finas, e fugio
vestido com camisa de pano de al-
godam rotta, e Calças de riscado de
algodam bastantemente usadas,
e rottas, e Eu José Manoel da Luz
Escrivam da Ouvedoria geral
a fiz escrever = Miguel Antonio
de Azevedo Veiga = Lugar do Sello
das Reais Armas = Azevedo =
Nada pagou de Chancellaria, e Se-
llo por ser Officio Sam Paulo pri-
meiro de Dezembro de mil oitocen-
tos e dez = Luz = Cumprase Villa
de Atibaia seis de Dezembro de
mil oitocentos e dez = Mello =
Nada mais nem menos se continha
nem declarava em as dittas duas
Ordens Circulares, que para aqui
bem e fielmente as passei, e vai en-
tudo sem a menor duvida faça
por ver, ler, Correr, Conferir, Conser-
tar, ao que me reporto as mesmas que
dellas fis remessa para o Juizo Ordi-
nario da Villa de Bragança; Vila
de Sam Joam de Atibaia aos sete de
Dezembro de mil oito centos e dez an-
nos, e Eu Claudio Manoel Bechari-
as Escrivam do Crime que o escrevi e con-
feri, e assigno

Claudio Manoel Bechariaz
Conff.º P. o nim Cir.am Bechariaz

Não foi sustentada a pronuncia p.lo Juiz Municipal em 24 de Agosto de 1844
o Escr.am
Mendes

Antonio Jose Joaquim Obrigado a prisão e livramento pelo tiro dado em Francisco Pedroso pronunciado pelo Juiz de Paz da Freguezia de Nazareth João Antonio Alz Vallinho no summario que procedeo ex officio aos 28 de Março de 1832

O Escr.am
Ant.o

Antonio Francisco homem Pardo natural da Imperial Cidade de São Paulo obrigado a prisão e livramento pelo a Caubamento feito nas Casas de Prudente Jose Cardeiro na Freguezia de Nazareth Pronunciado pelo Juiz de Paz da dita Freguezia de Nazareth e Confirmado pelo Juiz Ord.o desta Villa d'Alhoaia e Capitão Fr.co Roiz Bueno e Aguiar aos 18 de Julho de 1832

O Escr.am
Ant.o

Antonio José da Silva por
Lucinha Antonio Cubas obri-
gado a prisão e livramento pelas
fazendas dadas em seu Conteudo
Ignacio José de Lima pronun-
ciado pelo Juiz de Paz Suplen-
te da Capella do Carmo do Cam-
po Largo Ignacio José da Sil-
va e confirmado pelo Juiz Or-
dinario o Tenente Fructuoso José
de Campos desta Villa aos 28
de Março de 1833

O Escrivão
Ant.º

Barros

Morreo

José Jacinto de Araujo Cintra e seu
irmão Manoel Jorge Ferras = José Vicen-
te conhecido por Inhó do piqueiro = Joa-
quim Gonçalves Caparica = Luis Gon-
zaga de Moraes = Joaquim Antonio
da Silveira = Bento Barboza = Joaquim
Carvalho = Theodoro Bueno de Aguia-
r = e seo Irmão Francisco Bueno de
Aguiar = e a seo Irmão José = Netos
do Capitão mor. Lucas = a José Lucas =
= e a Francisco Lourenço filho do Ca-
pitão Lourenço Franco da Rocha Bue-
no = e Pedro Antonio de Oliveira co-
mo cabeças todos da rebellião for-
mada nos proximos passados me-
zes nesta Provincia que teve seo
assento na Cidade de Sorocaba visto
que dos mesmos depoimentos
se manifesta que os referidos

Foi absol-
vidos por
Sentença do Dr.
Juiz de Di-
r.to M.el Jorge
José Jacin-
tho e Joaq.m
G.z Capa-
rica
Ata 2 de
8bro de
1842
Mor.

os referidos indeciados reunirão
gente na Villa em que rezidião
tinhão para isso ajuntamentos
correspondiaosse com os rebeldes
da Capital prestarão armas e
cavalhada á gente reunida, con
vidarão pessoas para á elles se
reunirem se incorporarem e fo
rão ultimamente reforçar as
rebeldes em Sorocaba todos pro
nunciados pelo Delegado da
Policia desta Villa o Tenente Co
ronel Antonio Jondalunha
aos seis de Agosto de 1842

O Escrivão

Medeiros

Apresentarão contramandado
do Chefe de Policia mucomo
não estavão pronunciados Ate
baia 26 de 10bro de 1842

o Escrm

Medeiros

Joaquim Antonio do Amaral e Silva obrigado a prisão e livramento como incurso nos Art. 206 e 207 do Codigo Criminal pelo crime cometido contra Joaquim Pinto de Castro processado pelo Juiz Municipal e Delegado o Capitão Antonio de Padua Leite aos 14 de Novr.o de 1842

O Escr.m
Jose Joaq.m de Medeiros

Barrocoff
Absolvido pelo
Recurso posto
ao Dr. Juiz de
Direito
Medeiros

O Sr. Cel. Antonio Jose da Cunha obrigado a prisão e livramento como incurso no Artigo 172 do Codigo Criminal pelo crime de peculato processado pelo Juiz Municipal e Delegado o Capitão Antonio de Padua Leite aos 29 de Dezembro de 1842

O Escr.m
Jose Joaq.m de Medeiros

Consta
ter morrido na Cid.e
de S. Paulo
Alta 16
de Janr.o de
1843
Medeiros

Apresentou Sum.ca do D.or Juiz de Der.to absolvendo com data de 6 de M.co de 1843 Med.ro

O S.r Albino Barbosa de Vasconcelos Lima abregado apresão e horamento como incurso no Artigo 207 do Codigo Criminal pelo crime cometido contra Joaquim Pinto de Castro processado pelo Juiz Municipal e Delegado o Capitão Antonio de Padua Leite a 20 de Janeiro de 1843

O Escrivão
Jose Joaquim de Medeiros

Forão absolvidos os Escravos em sessão Jurij de 16 do Corr.te Ar.a 16 de M.co de 1843 Med.ro

João Joaquim de Almeida abregado apresão e horamento e bem assim os Escravos deste Vicente Brás Francisco e Manoel todos incursos nos Art.s 269 e 206 do Codigo Criminal pelo crime cometido contra Jacinto Rodrigues Bueno pela pronuncia dada pelo Juiz de Paz da Freguezia de Santo Antonio e sustentada pelo Juiz Municipal o Capitão Antonio de Padua Leite a seis de Dezembro de 1842

O Escr.am
Jose Joaquim de Medeiros

Barracoff

João Nepomuceno de Andrade
geralmente conhecido por João Adri-
ano abrigado a prisão e horam.to
como incurso no Art. 192 do Co-
digo Criminal pelo Crime de mor-
te perpetrada em Manoel Ferrei-
ra da Silva e processado por este
Juizo pelo Juiz Municipal e Delega-
do o Capitão Antonio de Padua
Leite a 12 de Março de 1843

O Escrivão
José Joaquim de Medeiros

Mandado por Decreto de S. M. I. com
data de 7 de Agosto de 1846
Medeiros

1 Francisco Vas, filho de Manoel Vas de Lima da Freg.ª de Nazaré, pronunciado aos 7 de Abril de 1783 pela denuncia que delle deu Domingos de Goes Maciel. — Absolvido pelo provim.to do D.r ouvidor em Correição geral

2 Fran.co Vas f.o de Manoel Vas Freg.ª de Nazaré pronunciado aos 7 de Abril de 1783 pela denuncia dada p.r Dom.os de Goes Maciel. — Aub.te do dy.to Foi ingano este assento por pertar feito em Lima.

3 Francisco José da Freg.ª de Jaguary, pronunciado aos 5 de Outubro de 1784, na Devaçatirada ex officio pelas Mortes feitas nas pessoas de Salvador de Moraes Cardozo, e de Domingos da Costa, e ferimento em mais pessoas. De Jeronimo Maciel e Antonio de Moraes — Absolvido pelo provim.to do D.r ouvidor em Correição

7 Francisco de Abreu mulato forro pronunciado aos 27 de Janeiro de 1784 na querella que delle deu Francisco Lopes de Medeiros — Absolvido pelo provim.to dado em Correição q.l pelo D.r ouvidor e Corregedor q. haceo dansado notadas querellas a f. 34

4 Fran.co da Silva pernunciado na devaçatirada ex off.o pela assuada com armas de fezas feita em Jaguary em Caza de Miguel Carlos aos 7 de Março de 1785.

5 Francisco Xavier Lopes Tomempardo forro pernunciado aos vinte e nove de Dezembro de 1785 na querella que delle deu Ignacio José de Azevedo — Foi livre por Ind.ca deste Juizo e por a cella cão pela do Juizo da ouvedoria a Eandose p.ro

6 Francisco Mendes da Cunha pernunciado a 29 de Dezembro de 1785 em querella dada por Ignacio José de Az.do — Naõ ha notacia alguma

7

Aut.ta

Francisco Pires do Prado homem bastardo Cazado nacional desta terra e de prezente asistente segundo consta no destrito de Minas Gerais pronunciado em o pr.o de 8 br.o de 1787 na querella que delle deo Januario Ortis desta villa por lhe aver des encaminhado sua mulher Marianna de Jezus e conduzido a mesma em sua companhia delle delinquente como da mesma querella consta

8

Aut.ta Morro

Francisco de Oliveyra Preto homem branco Cazado deste destrito pronunciado juntamente com sua mulher Leonor de Siqueyra em 8 de Fevereyro de 1788 pela querella que contra elles deo Francisco Cordeyro do Amaral por concentidores do mão procedimento de sua filha Getrudes de Godoys mulher do dito Francisco Cordeyro do Amaral

Barrios

Aut.ª

9 Francisco preto escravo de serafino delgado deste destrito pronunciado em 2 de Julho de 1788 na devaca tirada ex officio do tiro dado no mesmo preto.

10 Faustino Bicudo do Bairro da Caxoeira deste destrito pronunciado em 20 de Mayo de 1789 na querella que delle deo João de Oliveira Seme pelas facadas que lhe deo o mesmo Faustino Bicudo no dia 12 do mesmo corrente mez de Mayo pelo meyo dia pouco mais ou menos em aquelle mesmo bairro da Caxoeira

Achase capitulado:

Em 5 de 9br.º de 1807 se apresentou com sua primeira carta de seguro por tempo de 4 annos

absolvido por sent.ª nesta Juizo por 10 de 8br.º de 1808

Francisco Xavier do Paço morador em Matto dentro desta Freguezia pronunciado a prizão e livramento em trinta de Julho de mil sette centos, e noventa annos pelo rapto do Escravo Inofre, cuja culpa he Izuel tau da querella que contra elle deo Gertrudes Maria da Conceição Senhora do mesmo Escravo

Em 28 de Março de 1791 se apresentou com sua pr.ª carta de seguro digo em 10 de Janr.º de 1791 se apresentou com sua pr.ª carta de seguro negativa do Dor. Corr.or Em 28 de Março agravou p.ª o mesmo Dor. Corr.or da injusta pronunciação

Francisco da Sylva por alcunha o Tape da Freguezia de Jaguary casado com Cecilia Garcia pronunciado a prizão e livramento em seis de Outubro de mil sete centos, e noventa, e dous pela morte feita a Joam Garcia junto ao Moinho do Sargento mor Joze Felix subcelbio desta Villa

Anna Maria Lozabeja conde

Francisca da tal segunda mulher de Ignacio Pedroso morador no Bairro das Antemas freguezia de Jaguary obrigada a prizão, e livramento pelos ferimentos feitos a seu marido na devaca que procedeo a Juiz Joamto Prado Buenno pronunciada em quinze de Novembro de mil sete centos, e noventa, e dous

Passa a R.ª 57 do

Correo livramento como [illegible] desta Villa [illegible] e apelação [illegible] Fusco da Cunha

Auto de querela de Florentino

Florentino de tal que foj Criado, e ingresso do cu[m]prar de Antonio Barreto de Lemos morgo de freguezia de Lagares, obrigado a prizal, e livramento pela pronunsia de foj de Outubro de mil Sete sentos, e quarenta, e foj proferida na Relasa aque de gerou, e foi pela mor parte dos votos abaixo declarados na freguezia de Lagares aborelim Lopes do mesmo Bairro declarados abaixo

Auto de querela de Francisco

Francisco Ignacio de Jacinto Moreira, de Lemo da freguezia de Varzea, pronunciado a prizal, e livramento em dia nove de Dezembro de mil Sete sentos, e quarenta, e hum na devaça que se tirou por Officio de Justiça pela morte feita na freguezia de Varzea a Miguel Ribeiro Gomes

Auto de querela e livramento de Francisco Xavier Lopes mulato forro

Francisco Xavier Lopes mulato forro, e Official de Sapateiro morador na freguezia de Varzea, obrigado a prizal, e livramento pronunciado foi em vinte e quatro de mil Sete sentos, e quarenta, e foj proferida na querella de Authos, que contra elle deo Domingos Ferreira de Sousa, e sua mulher Maria Lopes Prudes

Prizão por Culpa Sumaria

Francisco Xavier mulato forro da freguezia de Lagares termo desta Villa obrigado a prizal, e livramento pronunciado em oito de Julho de mil Sete sentos, e quarenta, e foj proferida na Relasa aque se procedeo pela Culpa de ponta com que foj atado em flagrante delicto perante na mesma freguezia a Caetano mulato forro

Termo de Juramento, e Declaração de testemunhas, e Reperguntas

Aos vinte dias do mez de Abril de mil Sete sentos, e quarenta, e hum annos nesta Villa de Santos, e Pouzos della, e nas Audiencias, que nella faz o Doutor Ouvidor Geral, e Corregedor da Comarca Manoel Mendes da Fonseca, onde eu Escrivão abaixo nomeado vim, e sendo ahi apresentou o Reo Francisco Xavier Lopes mulato forro, e Official de Sapateiro morador na freguezia de Varzea, e disse que elle tinha Testemunhas, que queria jurassem, e perguntassem, e para isso requeria a Sua Merce lhe mandasse dar Juramento, e Declaração, e Reperguntas, e Sua Merce lhe deferio, e mandou que o Escrivão lhe desse, e passasse, e assim o Escrivão lhe deo, e passou o Termo seguinte

Termo de Juramento, e Declaração de testemunhas, e Reperguntas

Aos vinte dias do mez de Abril de mil Sete sentos, e quarenta, e hum annos nesta Villa de Santos, e Pouzos della, e nas Audiencias, que nella faz o Doutor Ouvidor Geral, e Corregedor da Comarca Manoel Mendes da Fonseca, onde eu Escrivão abaixo nomeado vim, e sendo ahi apresentou o Reo Francisco Xavier Lopes mulato forro, e Official de Sapateiro morador na freguezia de Varzea, e disse que elle tinha Testemunhas, que queria jurassem, e perguntassem, e para isso requeria a Sua Merce lhe mandasse dar Juramento, e Declaração, e Reperguntas, e Sua Merce lhe deferio, e mandou que o Escrivão lhe desse, e passasse, e assim o Escrivão lhe deo, e passou o Termo seguinte

Preso na Cadea desta villa

Francisco Xavier da Rocha bastardo da Freguezia de Vizante obrigado a prizão e livramento pelas facadas que deo na mesma Freguezia em Francisco de Paula e em Emerenciana filho e esclavo de Miguel de Pontes cuja culpa lhe resultou da querella que contra elle deo o mesmo Miguel de Pontes, e foy pronunciado em dezoito de Setembro de mil setecentos e noventa e tres. Em dezanove de Maio de 1794 tambem foy pronunciado na devassa a prizão e livramento

Correo livramento sentença appelada na Juizo da Ouvidoria

Morreo na Cadea desta villa

Foy absolvido e solto por sentença do mesmo Juizo em virtude do Perdão de Sua Alteza Real

Francisco mulato forro da Freguezia de Vizante obrigado a prizão e livramento pela facada que deo na mesma Freguezia em Manoel da Cunha Maciel Esclavo da Vintena da mesma Freguezia cuja culpa lhe resultou da devassa a que por este delicto procedeo o Juiz Joam do Prado Buenno, e foy pronunciado em quinze de Dezembro de mil setecentos e noventa e dous

Preso nesta Cadea, correo livramento, tem sentença condemnatoria em Segredo que foy appelada para o Juizo da Ouvidoria da Cunha

Felis de Almeyda Conado filho de Domingos de Almeyda morador no Bayrro de Itajuapira Freguezia desta villa obrigado a prizão e livramento pela morte feita a Joze Franco mulato forro cuja culpa lhe procedeo da devassa a que ex officio procedeo o Juiz Ordinario Joam do Prado Buenno, e foy pronunciado em vinte e dois de Janeiro de mil setecentos e noventa e tres

Preso na Cadea desta villa foy remettido para a Cadea de Sam Paulo

Francisco Fabra e Cravo de Joze de Faria de Alvarenga obrigado a prizão e livramento pela morte feita a Seu Senhor moço chamado Luciano filho do mesmo Faria em o Bayrro de Itajuapira desta villa cuja culpa lhe resultou da devassa a que ex officio procedeo o Juiz Ordinario Angelo Franco Correa, foy pronunciado em trinta e hum de Março de mil setecentos e noventa e quatro annos

Precatorio para Juiz de Fiz mandado

Amº

Francisco Rodrigues do Bayrro de Matto dentro desta villa obrigado a prizão e livramento pronunciado na devassa a que se procedeo pelo Juiz Ordinario o Capitam Francisco Xavier de Oliveira Buenno pelo ferimento feito com tiro em Florencia Rodrigues cuja pronuncia foy em trinta de Outubro de mil setecentos e noventa e cinco

Como segurou em livramento

Em Corrente de 1801

Apelo

Preso na Cadea e segue livramento: teve sentença de solto, e livre

Francisco Vieyra do Bayrro do Matto dentro obrigado a prizaõ, e livramento: pronunciado em dezoito de Setembro de mil sete centos, e noventa, e sinco na devassa a que procedeo o Juiz Ordinario Tenente Jose de Lobo Moreyra pelo ferimento feito no Alabalde desta villa em Pedro Soares

Pay preso, e remettido como culpado sem Dor. Corr.or e foy recebido na Cadea do Capitel de Sam Paulo

Francisco Cardoso de Sequeyra morador em Rio abaixo da freguezia de Jaguaris obrigado a prizaõ, e livramento, pronunciado em trinta de Novembro de mil sete centos, e noventa, e seis na devassa a que procedeo o Juiz Ordinario o Tenente Antonio Bueno da Silva pela morte de Ignacia Cardoza mulher do mesmo Francisco Cardoso de Sequeyra

Preso na Cadea teve sentença de absolvição e por isso foy solto, e livre

Florencio Rodrigues do Bayrro de Matto dentro desta villa obrigado a prizaõ, e livramento pronunciado em trinta de Junho de mil sete centos, e noventa, e seis na devassa a que procedeo o Juiz Ordinario Capitam Fernando Dias Rey Gomes pelo ferimento feito no Bayrro de Matto dentro em Jose Rodrigues de Oliveyra

Auz.te

Floriano Carijo amulatado morador no Bayrro do Portam desta villa obrigado a prizaõ, e livramento, pronunciado em trinta de Janeyro de mil sete centos, e noventa e sete na devassa a que procedeo o Juiz Ordinario Capitam Fernando Dias Rey Gomes pelo ferimento, e morte de Antonio mulato escravo de Maria feita de Moraes

Auz.te

Francisca Rodrigues segunda mulher de Ignacio Pedroso da freguezia de Jaguaris que deve a folhas sinco e seis obrigada a prizaõ, e livramento, pronunciada em dezoito de Novembro de mil sete centos, e noventa e sete na devassa a que procedeo o Juiz Ordinario Alvaro feita de Moraes pelo adoncamento e fuga da Inxovia da Cadea publica desta villa

Francisco dos Anjos morador no Ribeirão fundo destri- Barrosa
cto das Minas Geraes obrigado a prizão e livramento
pela culpa que lhe resultou da devassa a que pro-
cedeo o Juiz ordinario Jose Franco do Prado pela
morte feita nesta villa com que no Tenente Fran-
cisco de Paula Barreto: pronunciado em nove de
Novembro de mil sete centos e noventa e nove

Francisco Vieira morador que foi desta Villa obrigado a pri- Soldado
zer e livramento pela culpa que lhe resultou da devassa
do mes de Janeiro de mil oito centos, e sem a que procedeo pago
o Juiz ordinario Amaro Leite de Moraes sobre o procedi-
mento das Justiças e mais delictos que nella se mandou
devassar, por ladrão de gado

O mesmo Vieira a Lima, obrigado a prizão
e livramento pella culpa que lhe resultou
daquella que lhe deo Isidoro Thiexeira
por ladrão de gado, foi pronunciado pello
Juiz ordinario Alferes Francisco Alves
Cardozo em vinte e nove de Março de mil
oito centos e tres Annos Mendes

Aur. Francisco Lima Soldado pago morador
que foi de Mogi Guasu obrigado a prizão
e livramento pella culpa que lhe resultou das
devassas que por este Juizo procedeo o Juiz
ordinario Capitam Luiz de Siqueira
Franco, pella morte feita em atto
de resistencia em Jose Franco Barboza com
tiro de espingada comprida; pellos ferimentos
feitos com Xumbo da mesma espingarda
no Capitam Manoel Barboza de Lima

delemos pellos ferimentos feitos em Ac-
dis emendo Alyno Francisco Leite com o mesmo Joam
em Alemagno 6 dias pinagorda e tudo em alto de Jesus
Francisco Leme Francisco Comete do noterno desta Villa
Mendes em Barreto de Mato dentro foi pronun-
ciado em todos tres devassas, em dezenove
de Julho de mil oito centos dois annos

Mendes

Morco Francisco Pinheiro da Freguezia de Na-
zareth obregado a prisão e livramento
pellas culpas que lhe resultou da devassa
e officio que procedeo o Juiz ordinario
capitam Christoval da Silva Franco
pellos ferimentos feitos de noite com
pau com Bernardo de Oliveira come-
tido em Barreto de Rebaixo a Sima
da Freguezia de Nazareth pronun-
ciado em honze de Novembro de mil
oito centos dois annos Mendes

Por noticia q. tive an-
dava de la-
chinha, pa-
ra mandar
ao Juiz da
Vent.a de
Nazareth
Q. ver preso a R.
na chanoti-
cia

Francisco Moreira por ordem do Manoel
desta villa Mulato Casado, obregado
a prisão e livramento pellas culpas que lhe
resultou das devassas a que procedeo o Juiz
ordinario Alferes Francisco Alves Cardozo
pellos ferimentos feitos com pau e faca no
Capitam do mato domingos Cardozo da
villa Nova Bragança e pellos ferimentos
feitos nelle mesmo Reu dito, tudo comido

Cometido na freguezia de Nazareth, pronunciado em
ambos os devassos em Catorze de Junho de
mil oito Sentos e quatro annos Mendes

Barroso

Francisco Pereira da freguezia de Nazareth
deste termo, obrigado a prezaõ livramento
pella culpa que lhe Resultou da devassa
a que proceduo o Juiz ordinario Alferes Fran-
cisco Alves Cardozo pellos ferimentos feitos den-
tro da freguezia de Nazareth com xafa-
rote e pau em o Capitam do mato Domingos
Cardozo da villa nova Bragança, pronun-
ciado na Correiçaõ de mil oito Sentos e quatro annos
Mendes

Este Reo foi absolvido da culpa por sentença de vinte de agosto de 1806, do Juizo da ouvidoria desta comarca Mendes

Francisco Xavier Lopes Mulato Capitaõ da
freguezia de Nazare obrigado a prezaõ livra-
mento pella Culpa que lhe Resultou da devassa
a que proceduo o Juiz ordinario Alferes Francis-
co Alves Cardozo pellos ferimentos feitos
com xafarote, e pau em o Capitam do mato
Domingos Cardozo, cometido, na dita freguezia
disso Cardozo da villa nova Bragança, co-
metido dentro da mesma freguezia de Na-
zareth, pronunciado na Correiçaõ de mil oito
Sentos e quatro annos Mendes

Ausencio se sabe q. aonde Morto enterrado na freg.ª de Nazareth

Feliciano Muto forro da Caza de Escolastica Cuba
da freguezia de Nazareth, e denominado pella
alcunha o Chi anno obrigado a prezaõ li-
vramento pella Culpa que lhe Resultou da
devassa a que proceduo o Juiz ordinario
Alferes Francisco Alves Cardozo pellos

Preso em 12 de Junho de 1806 foi remetido p.ª Sa Paulo Mendes estava a culpa

pellos ferimentos feitos com exafarote e pau
em o Capitam do mato Domingos Cardozo
da villa Nova Braga antes Commete
do dentro da Lita freguezia de Nazareth
pronunciado na Correição de mil oito cen
tos e quatro annos

Mendes

Morreo no Campo Largo

Francisco Rodrigues morador no Bairro de Campo
largo desta Villa obrigado a prezam e livramento
pella culpa que lhe resultou da devassa Sanerenhe
a que procedeu o Juizo ordinario Tenente Francisco
Barboza Nos Concellos pronunciado em dezanove
de Fevereiro de mil oito centos cinco por emancebia

Mendes

Apresentou com contra Mand.o do Juizo da Ouvid.a em mez de Fevr.o de 1809

Francisco de Paula Bueno
o Bairro de Mato dentro desta Villa
obrigado a prezam e livramento pella
culpa que lhe resultou da devassa
a que procedeu o Juizo ordinario Fran
cisco Barboza Nos Concellos pella
tomada do prezo Antonio do Prado
Bueno e ferimentos feitos com exemplo
nas pessoas de Lourenço de Souza de
Moraes, Joaquim de Godoy Moreira,
Jorge Moreira, e Lourenço Tondo
Vieira moradores da Villa nova Bra
gança e commettido nas tres dias que
desta Villa sigue para aquella
a que da Caza do Alferes Joa
quim Gomes Pronunciado em Cinco
de Março de mil oito centos e sete

Apresentou contra Mand.o do Juizo da Ouvidoria em 10 de M.o de 1810

Foi solto p. Conselho q. se lhe fez na Cidade de S.to Paulo Supremo Militar

Absolvido p.r tenn.ca deste Juizo em 19 de Janr.o E1810

Flecianno da Cunha Ramos Casado, branco, morador no Campo largo, obrigado a prizam e Juramento, como consta da Devaia que procedeo o Juiz Ordinario o Cap.am Ignacio Franco de Camargo, e na mesma pronunciado, aos 4 de 9br.o E1808/.

Bem

Apres.te Carta de Segura em 9 de Fev.o E1809

Passei mandado p.a o Escr.am da Ventura no mesmo d.o p.a ser prezo, o criminoso, e fisremeu della pelo Juiz ordin.o o Lic.a Bc.ca

Francisco Fernandes filho de Pedro Fernandes Thenorio morador no bairo da Cachoeira grande da Freguezia de Nazareth termo desta Villa obrigado a prizão e Juramento como consta do Sumario de querellas, pronunciado pello Juiz Ordinario o Tenente José Antonio de Oliveira, aos 5 de Janr.o de 1809

aus.e morreo no mez de Março E1810

Fran.co Gomes de Moraes foi recolhido a prizão da Cadeia desta V.a no dia 25 de Julho E1809/.

Absolvido p.r sent.a deste Juizo

Francisco Gomes de Moraes homem pardo Casado com Manoela, morador nesta Villa e vua de seu Officio de Sapateiro, obrigado a prizão e Juramento e a seu Cunhado José Lopes pellos ferimentos feitos em Florianno da Silva da Villa Nova Braganca pronunciado em 19 de Julho E1809 em huma Devaia pello Juiz Ordinario Antonio

Juizo no
civel de
1ª Inst. 1809

Bahia
Apelado

Pino Vaz
de cita 8ª
em audiencia
em 23 de Jan.
de 1816.

Antonio Soares Moniz Abreu e Sá Cavr. do Conselho de Sua Magestade Juiz da 2ª Vara e Juiz de Fora desta Cidade da Bahia &c.

Faço saber a todos os que este meu Alvará virem, que sendo-me presente a Carta de Sentença, que entre partes, de huma, Autor Francisco de Araujo homem casado, e morador nesta Cidade, e Ré Maria Custodia Casada com Manoel de Souza morador na Cachoeira, se mandou passar por Sentença proferida em Audiencia de 23 de Janeiro do corrente anno de 1816 pelo Juiz Ordinario Antonio Soares Moniz, cujo theor he o seguinte.

Vistos estes Autos de Libello civel, que entre partes, de huma, Autor Francisco de Araujo homem casado com Maria Custodia de Souza moradores na Cachoeira, e Ré Maria Custodia Casada com Joam Francisco da Costa, e Silva, e Autor, e Ré, e mais Autos a que me reporto, e

Acordão em Relação

Francisco de Araujo Autor, e Maria Custodia Ré, ambos moradores na Cachoeira, e Autor, e Ré, e mais Autos a que me reporto, e

Vistos estes Autos de Libello civel, que entre partes, de huma, Autor Francisco de Araujo homem casado com Maria Custodia de Souza moradores na Cachoeira, e Ré Maria Custodia Casada com Joam Francisco da Costa, e Silva

Correo Livramento. Solto p.r Sen.ca deste Juizo a 26 de Março de 1811
O Escr.am [illegible]

Apellado em Corr.am
Apresentou-se com seguro de 12 de Julho de 1813

Apresentou-se Sen.ca de Absolvição do Superior Juizo da Ouvidoria de 16 de Abril de 1814

aus.e e não se sabe p.a onde Passei mandado, deu-se balneada e não se achou

Francisco Bueno de Freitas cazado com Izabel Pinheira morador em o bairro do Mascate, da Freguezia de Nossa Senhora de Nazareth. Obrigado a prisam e livramento, pellos ferimentos feitos com faca no Corpo, de Manoel Antonio, como consta da Devaca que procedeo o officio o Juiz Ordinario o Alferes Manoel Caetano de Mello em a mesma pronunciado a sete de Dezembro de 1810 ao que me reporto a mesma

Passei mandado ao Escr.am do Ventenario p.a ser prezo = achase prezo na Enchor

Francisco Antonio por alcunha mingito, da Freguezia de Nossa Senhora de Nazareth obrigado a prisão e livramento pela tirada de hum seu Cunhado que vinha preso para Recoluta a entregar ao Capitão mor desta Vila José de Siqueira Franco, Cuja Devaca se procedeo por Ordem do Illustrissimo Excelentissimo Governador e Capitam General Antonio José da Franca e Horta e da mesma se fez remessa para a Secretaria do Governo da qual fiz o traslado pronunciado a 22 de Julho de 1811
O Escr.am do Crime [illegible]

Foi remetido para as cadeias desta Comarca a ordem de Dez.or O Ss.or G.l e Corr.

Francisco José Leite Crioulo
forro (que tambem o tratam)
por Manoel ~~Fragueiro~~ Francisco Leite
obrigado a prisam e livra-
mento, pela resistencia fei-
ta a Justiça em o cariam
que a mesma o fora prender,
e pela morte feita a Estevam
Soares da Rocha, com tiro de
Espingarda, como consta
na Devaca que procedeo o Ju-
iz Ordinario o Tenel Antonio
Ferreira de Meirelles e nam-
me pronunciado a cinco de
outubro de mil oito centos e onze
ao que me reporto a mesma

Possei Mand.o Ga. Ser pres. ao Ventr. em 10 de Junho de 1812

Apresentou-se com seguro a 23 de Julho de 1812

Agr.o da Injusta Pronuncia

Francisco da Cunha Machado
Casado, morador em o Cairo de
Vicente Nunes da Freguezia de Nossa
Senhora de Nazareth, Obrigado
a prisão e livramento pela De-
nuncia que dele deu Francisca
Maria de Moraes da mesma Fre-
guezia, por dezacreditador de Cazas
honradas, como consta no Auto
Sumario, que procedeo o Juiz
Ordinr.o o Ten.e Felis José da Cu-
nha, e na mesma pronunciado
ao 1.o de Maio de 1812

Absolvido pelo Reparo da Injusta Pronuncia a 11 de Ag.to de 1812

Não há Noticia

Faustino da Silva Bastardo
Genro de Florentino de Araujo
do Bairro de Castituba, Obri-
gado a prisão e livramento
pela pancada de pau que
dera na fonte, de Joaquim

Reformada a Pronuncia em Corr.am de 1813

de Joaquim Delgado, do mesmo
Bairro Casado com Rosa de Lima
Assim mais a seu Cunhado José An-
dis mais ao Cunhado do Reo de
nome José de Araujo, como consta
da Devaca a que prosedeo o Juiz Or-
dinario Amaro Leite de Moraes
e a mesma pronunciado pelo
referido Juiz a dezanove de No-
vembro de mil hoitocentos e
hum = Declaro que fiz este
lançamento pela falta do Escri-
vão da referida Devaca

O Escr.am do Crime

Bechariaz

Francisco José de Azevedo obri-
gado a prisão e livramento
pelo furto de hum Cavalinho
ruco Crioulo, e hum Cavalo
castenho, e hum lombilho
com estrivos de ferro, e huma
cangalha, e huma Enchada
de bom uso, que fizera com vio-
lencia, e amiaços a Costa dia
e Maria de Jesus da Freguezia
de Santa Izabel como consta
da Pronuncia e no Sumario
das querelas a f. 23 v.º e 24 pelo
Juiz Ordinario pela Lei o Alf.s
Juam de Oliveira Lima a de 16
de Dezbr.º de 1813 dez de 1813

Bagrosso

o Reo José de Araujo hé falecido

Aprovente e na Cadeia ao 7 de Ag.to de 1814

Abrolhido p.r Jerm.co deste Juizo de 28 de Março de 1814

Francisco Rodrigues da Silva
morador em a Freguezia de Nossa
Senhora de Nazareth, Obrigado
a prisão e livramento pela que-
rela que dele deu Francisco de
Paula de Oliveira, por Cabeça
de seus Escravos Ignacio, e Fran-
cisco, pellos ferimentos feitos com
hum chefarote em os mesmos Es-
cravos, na noite do dia cinco de Agos-
to do preterito anno de mil oito
centos e treze, na Capella do Senhor
Bom Jesus, termo desta Villa, como
consta na Pronuncia, e Sumario
das querellas a fl. 24 v.º e sigue 28 v.º
dada pelo Juiz Ordinr.º o Cap.m Ig-
nacio Franco de Camargo a 28
de Janeiro de 1814

Aprezentou-se seguro de dez de Março
de 1814 = Correo Livramento

Aprezentou-se com Sam.ca da Solicitação
do Superior Juizo da Ouvidoria de 12
de Fev.º de 1814

Francisco José da Souza obrigado
a prisão e livramento pelo tiro
dado em João Francisco de Paula
na devaça ex officio pronunciado
pelo Juiz ordinario Ignacio Fran-
co de Camargo a 12 de Fev.º de 1818

Francisco Xavier Alcaide Marcos Felix
e seu filho José Felix obrigados a prisão
na devaça ex officio tirada pelo
Juiz pronunciado a 12 de Maio de 1820

Foi a Solo vido
por Sam.ca Lavrei
doria q. publica
da de 2 de Dezembro de 1819

Forão todos
livres por sen-
tença deste
Juizo

Francisco de Paula Teixeira, por outro nome = Chico Ferreiro = Obrigado a prisão Livramente pelo ferimento feito a Joaquim do Prado pronunciado a 22 de Maio de 1822 na devaça ex officio pelo Juiz ordinario João José da Silveira

Miguel Rodrigues foi Obcolvido Com o Indulto a 14 de Março de 1823

Francisco Pedroso e Miguel Rodrigues Obrigado a prisão pelos ferimentos feitos em o outro na devaça ex officio, tirada pelo Juiz ordinario João José da Silveira, e pronunciada pelo Juiz ordinario Capitão Ignacio Francisco Israel de Março de 1822 = Tambem Francisco Pedroso foi Obcolvido no seu Livramento aos 16 de Agosto de 1823

Foi absolvido por sen.ça e Indulto das Cortes Gerais de Lisboa

Francisco Gomes, e seu filho Fabricio Obrigado a prisão Livramente pelas pancadas dadas em Manoel Fernandes pronunciado a 15 de Janeiro de 1822

Foi absolvido por conselho de Guerra em trinta e hum de Julho de 1823

O Tenente de Milicias Francisco Abrahão Barretto Obrigado a Prisão e Livramento pela Zuada e ferimentos feitos digo pela Zuada e digo feito a Maria Apolinaria Mulher de Manoel Julião da Silva Ramos na devaça a que Sujeita Procedendo Exoficiosamente pello

Pelo o Juiz Ordinario o Alferes
Felix Manoel Cintra pronuncia
do em 13 de Março de 1823
O Escrivão Barretto

Remettido para São Paulo

Francisco Barboza Barreto obri-
gado a prisão e livramento pela De-
vaça ex officio e ferimento de tiro fei-
to a João Maria do Couto, pronuncia-
do pelo Juiz Ordinario o Capitão An-
tonio José da Cunha aos vinte oito
de Julho de mil oito centos e vinte cinco
O Escrivão de pracado Moraes

Correo Livram.to e foi absolvido pelo Juiz Ordinario a 6 de Março de 1827

Francisco Antonio de Moraes e
Francisco Antonio obrigados a pri-
são e livramento pelos ferimentos
feitos a Joaquim José da Silva na
Devaça a que procedeo o Juiz Ordi-
nario o Capitão Antonio José da
Cunha, e pronunciados por elle m.mo
Juiz a 29 de 8bro de 1825
Escr.am Coutto

Foi absolvido por Sentença deste Juizo

Francisco da Silva Oliveira obriga-
do a prisão e livramento pela Devaça
ex officio pelos ferimentos feitos em
seu Sogro Luiz Antonio de Mace-
do pronunciado pelo Juiz Ordinario o
Alferes Manoel José Terras aos
12 de Abril de 1828
O Escr.am
Ass.do

Barroso

Francisco Rodrigues natural desta villa morador no Bairro da Portam obrigado a prizão livramento pela morte feita em Francisco Vaz Comfaçã na Devaza a que se procedeu ao officio pelo Juiz Ordinario o Capitam Antonio Joze de Moraes e Pronunciado pelo Juiz Ordinario o Capitam Antonio Joze da Cunha aos trez de Janeiro de 1829

Foi remedido para as Cadeias de São Paulo aos 20 de Janr.o de 1829

O Escr.am
Andr.e

Francisco de Gois filho de Joaquim de Siqueira por alcunha a Cachagua natural desta Villa ou do Bairro do Campo Largo obrigado a prizão livramento pela morte feita em Leandro Escravo de Joze Joaquim de Godoi na Devaza que se procedeu ao officio, e pronunciado pelo Juiz Ordinario o Capitam Joze Joaquim de Oliveira ao 1.o de Abril de 1830

O Escr.am
Andr.e

Absolvido
por Sentença
deste Juizo
aos 31 de 8bro
de 1831
Ant.o

Felizardo de Britto de Fre-
guezia de Nazareth Ozairo de-
nitrado obrigado a prizaõ
e Livramento pelos ferimen-
tos nas pessoas de Florentino
Antonio de Britto e seu filho
Bento todos da mesma Fregue-
zia de Nazareth pela Deva-
ça que se prendeu ao officio
pronunciado pelo Juiz Or-
dinario o Tenente Manoel
José Gonçalves aos 7 de Mar-
ço de 1831.

O Escr.am

Ant.o

Barroso

Mariano Antonio de Moraes
obrigado a prisão e Juramen-
to pela morte perpetrada
em Izabel Maria de Jesus
classificado no Art. 193 do
Codigo do Processo Criminal
pelo Sub-delegado da Freguezia
de Nazareth Alfonso
20 de Julho de 1848

O Escrivão
J. Medeiros

Foi absolvido por reparo

Joaquim Fernandes da Silva
obrigado a prisão e Juramen-
to pelo crime de roubo cla-
sificado no Art. 269 do Co-
digo Criminal em virtude
da queixa dada por Joaquim
de Moraes e pronunciado
pelo Juiz Municipal Su-
plente o Coronel Manoel
Jorge Ferraz em 31 de Janei-
ro de 1850

O Escrivão

J. Medeiros

Serino José Franco obrigado
a prisão e Livramento
pelo crime de armas prohi
bidas classificado no Art.º 3º
da Lei de 26 de Obr.º 1831
pronunciado pelo Delegado
de Policia João Alves do
Amar a sustentada a
pronuncia pelo Juiz
Municipal Atibaia 1º
de Abril de 1850

O Escrivão
[illegible]

Barrosa

Silvestre José de Lima, obrigado
a prisão e livramento como incur
so nas penas do Art. 34 do Codigo
Criminal pela tentativa de feri
mento contra Jacinto Gomes da
Silva, pelo Subdelegado Joaquim
Antonio da Silveira da Freguesia
do Campo largo a 6 de Fevereiro
do corrente anno. Brag.ca 2 de Abr.o
de 1852. O Escr.no [illegible]

Barrocoff

Salvador Pires, Genro de Pedro
Alexandrino de Oliveira do
Bairro do Matto dentro, Obri-
gado a juramento, e juramento
pellos ferimentos feitos com pau
na Cabeça de Francisco de Paula
filho de Francisco Xavier de
Oliveira, do mesmo bairro
como consta da Pronuncia
e no Sumario das querellas
a folhas de Zassette Verso, pello
Juiz Ordinario pela Lei de Al-
feres Joam de Oliveira Lima
a vinte e sette de Agosto de 1813.

Apresentou-se
com seguro a
20 de Junho
de 1814

Absolvido
p. Sm.ca deste Ju-
iso, de 23 de
7bro
de 1814

Foi julgado prescripto o crime por sentença do Dor. Juiz Municipal desta Villa de Bragança aos 21 de Julho de 1855 a requerimento do Reo, atendo sido prezo foi sosto.

Aluxo Lopes da Silva obrigado a prisão e Juramento como incurso no Art. 193 do Cod. Criminal pela morte dada em Antonio Alves pronunciado pelo Sub-delegado de Nazaré a 23 de Agosto de 1842 Essustentada pelo Juiz Municipal a 4 de Obr.o do mesmo ano

O Escr.am Mineiros

O Escrivão Candido Joze da Silveira

Antonio José de Moraes obrigado a prisão e Juramento pelo crime de morte classificado no Art. 193 do Cod. Crim. pela morte dada em João Manoel de Lima pronunciado pelo Juiz de Paz de Nazaré em 9 de Março de 1839 Essustentada a pronuncia pelo Juiz Municipal em 4 de Março de 1843

O Escr.am Mineiros

Barros

Camilo Joaquim Barboza pronunciado a prisão Moramento como incurso no Art. 207 do Cod. Criminal pelos ferimentos feitos em Joaquim Francisco Ribeiro pronunciado pelo Subdelegado de Nazaré em 18 de Fevr.º de 1843 e sustentada a pronuncia pelo Juiz Municipal a 13 de Março de 1843

O Escr.ão
Medeiros

José Cardoso e seu Irmão Joaquim obrigados a prisão Moramento pelo crime de tentativa de morte incursos no Art. 192 do Cod. Crim. com referencia ao Art. 34 do mesmo Cod. pronunciados pelo Juiz de Paz de Santo Antonio em 29 de Maio de 1841 e sustentada pelo Juiz Municipal a 7 de Março de 1843

O Escr.ão
Medeiros

João filho de João Gomes obrigado a prisão e Juramento pelo tiro dado em Jose Cardoso como incurso no Art 201 do Cod. Crim. pronunciado pelo Juiz de Paz de Santo Antonio em 29 de Maio de 1841 Esse tentada a pronuncia pelo Juiz Municipal em 7 de Março de 1843

O Escr.am
Medeiros

Felippe escravo de Felisberto de Oliv.a Cezar obrigado a prisão e Juramento pela mortedade a Manoel Escravo de Antonio Vás de Lima como incurso no Art 193 do Cod. Crim. pronunciado pelo Juiz de Paz de Santo Antonio a 25 de 7bro de 1835 Esse tentada a pronuncia pelo Juiz Municipal a 7 de Março de 1843

O Escr.am
Medeiros

Barroso

Jose Antonio de Assis e Antonio Francisco Cardoso obrigados a prisão e horamento pela morte dada em Francisco Torres como em cursos no Art 193 do Cod. Criminal pronunciados pelo Juiz de Paz de Santo Antonio em 20 de Junho de 1840 Essustentada a pronuncia pelo Juiz Municipal em 4 de Março de 1843

O Escr.ão
Moreira

Sebastião de tal obrigado a prisão e horamento pelos ferimentos feitos na pessoa de Ignacio Antonio de Moraes e como em cursos no Art 202 do Cod. Crim. pronunciado pelo Juiz de Paz de Santo Antonio em 23 de Dezembro de 1839 Essustentada a pronuncia pelo Juiz Municipal a 7 de Março de 1843

O Escr.ão
Moreira

José Lourenço contrariado por
Lamão obrigado a prezão chora
mento pela morte dada em
Joaquim Francisco Gomes pro
nunciado pelo Juiz de Paz
de Santo Antonio a 29 de 8bro
de 1835 Essa sentença a pronun
cia do Reo e pronunciada a pri
zão chorramento a mulher
do fallecido Joaqm Francisco Go
mes por ter tido parte activa
na morte de seu Marido e co
mo tal em cursos no Art. 192
do Cod. Crim. Sustentada pelo Juiz
Municipal a 8 de Março de
1843

O Escrivão
Medeiros

José Joaquim obrigado a pri
zão chorramto pela tentativa
de morte contra José Carvalho
pronunciado pelo Juiz de
Paz de Sto Antonio e sustenta
da a pronuncia pelo Juiz Mu
nicipal a 8 de Março de 1843

O Escrivão
Medeiros

Barroso

João Gonçalves de Oliveira o
brigado a prisão e horam.to pelo
crime de furto classificado no
artigo 269 do Cod. Crim. pro
nunciado pelo Juiz de Paz
de Santo Antonio a 11 de Abril
de 1840 e sustentado a pronun
cia pelo Juiz Municipal
a 8 de Março de 1843

O Escr.am
Medeiros

O Aff.o Joaquim de Souza Freire pro
nunciado pelo crime de tentativa
de morte no Juizo Municipal
e Delegacia da Villa de Bragan
ça seguindo a precatoria de regi
da a este Juizo com data de vin
te e sete de Julho e em virtude do
cumpraçe do Delegado na mes
ma precatoria lancei o nome
do Reo no Rol dos culpados Atiba
ia 28 de Julho de 1843

O Escr.am
Medeiros

Francisco Pedroso de Paula
obrigado apresão e Juramen
to pelo crime de ferimentos
Lapsificado no Art. 201 do Codi
go Criminal pronunciado
pelo Subdelegado da Freguezia
de Nazareth em 14 de
julho de 1848, e sustentada
a pronuncia pelo Dor Juiz
de Direito em 17 de Agosto
de 1848 em vista de do Recur
so interposto pelo recorrido
Ignacio Jozé da S.a Atibaia
16 de 7bro de 1848

o Escrivão

[illegible]

1 Gonçallo Miz deste destricto, pronunciado aos 28 de Novembro de 1783 na querella que delle deu José Roiz Gomes

Barros

Fugio da Cadea Absolvido pelo provimento do Doutor vidor g.al em Correiçaõ

2 Getrudes de Godoi mulher branca cazada deste destrito pronunciada em 8 de Fevereiro de 1788 pela querella que contra ella deo seu marido Francisco Cordeiro do Amaral pelo crime de Adulterio cometido com Miguel Feyte

Morreo

3 Gregorio Rodrigues Carcereiro que foy desta villa ou da Cadeya della pronunciado em 28 de Abril de 1788 na devaca tirada ex officio da fugida do preso Antonio Nunes da mesma Cadeya em a madrugada do dia 11 de Abril a sima dito

Achace preso na mesma Cadeya como consta do Auto de prizaõ a fl. 9 do 1º delles e em livramento foy solto por ordem de Dor Corr.or Caetano Luis de Barros Mont.ro na forçaõ de 1781

4 Getrudes da Cunha mulher branca cazada com Ignacio Bueno de Pontes pronunciada em 2 de Julho de 1788 na devaca tirada ex officio das facadas dadas no dito seu marido em o dia sabado 17 de Majo proximo passado seria pelas 9 ou 10 horas da noute do dito dia 17 de Majo pouco mais ou menos

Gonçalo Lopes Camarada de João Francisco Dultra morador no Bairro da Caxoeira desta villa obrigado a prizaõ e livramento na devaca a que se procedeo pela morte feita pelo desta villa em Domingos da Cunha pronunciado em doze de Setembro de Mil sete centos e noventa e cinco

Morreo

Gabril de tal Carijo por alcunha o Gabri alego Grabi pilote Obrigado a prizão e livramento pela morte feita com pau em Ignacio Francisco, e consta da devaça pela Pronuncia a f. 18

Corre livramento e foi absolvida, pello Juiz Ordinario o Capm. Francisco Roiz Bueno

Gertrudes de tal mulher de Antonio Fernandes Passos pronunciada na Devaça que a exoficio procedeo o Juiz Ordinario o Capitão João Francisco Dutra, pellos ferimentos feitos em Bento Maria de Jesus filha do Tabelião Francisco Barboza Barretto, Sentenciada afinal pelo Juiz Ordinario o Capm. Fran.co Roiz Bueno a 30 de Janeiro de 1825.

O Escrivam

Coutto

Absolvida por Sentença do Juiz Ordinario Antº Jeda Cunha em 24 de 8bro de 1825 Andr.

Gertrudes de tal filha de Miguel Cardozo obrigada a prizão e livramento pella querella que contra elles deu o Alferes Jose Soares pronunciada pello Juiz Ordinario João Jose da Silveira a 14 de Maio de 1822, e tem sua Pronuncia no Lº a f. 76 v.º pello crime de roubos, e perturbadora do Juizo Publico a q. se não lançou por descuido do Escrivam Quintana. Alta 17 de Outubro de 1825.

Foi absolvida por sentença deste Juiz aos 18 de Janro de 1828 Andr.

Gertrudes Delgada moradora no termo desta Villa obrigada a prizão e livramento pela Querella que contra elle deu o Alferes Jose Soares de Oliveira pronunciada pelo Juiz Ordinario o Alferes Felis Manoel Cintra pelo veneno que

Preza na Cadeia desta Villa 8 de Janeiro 1827

Compõs. para matar ao ditto Alferes
Jose Soares. pronunciada aos 27 de 8bro de
1826 O Escr.am Ant.o

Berrocoff

Gertrudes de tal, e Joaquim
Pinto filhos de Alferes Jose
Pereira só obrigados a prisão
e Livramento pela Cruel morte
que derão no seo marido, e Cunha
do João Fran.co Cardoso, pro-
nunciados na Devasa a que se
procedeo ao officio pelo Juiz
Ord.o o Ten.te Fructuoso Jose
de Campos aos 11 de Fevereiro
de 1833

O Escr.am
Ant.o

Lourenço de Lima obrigado
a prisão e herramento pelos ferimen
tos feitos na pessoa de Estevão José
pela pronuncia dada contra
o dito Lourenço em 10 de 7bro de
1846

O Escrivão
Madeiros

Miguel Ribeiro obrigado a prisão
e herramento pelo assassinio praticado
na pessoa de Luis Alves apro
cessado pelo Juiz Municipal
a 20 de Janeiro de 1847

O Escrivão
Madeiros

Foi absolvido pelo Jurij em sessão
de dezaseis de Março de 1847

O Escrivão
Madeiros

Paulino Barbosa e Vidal Bar
bosa obrigados a prisão e li
vramento como incursos no
Art 193 do Codigo Criminal
Pronunciados pelo Sub delega
do de Policia Joaquim Pinto
de Castro a vinte de Novembro
de mil oito centos e quaren
ta e cinco e sustentada a pro
nuncia pelo Doutor Juiz Mu
nicipal Joaquim Floriano
de Araujo Cintra e quanto ao
Reo Vidal com referencia o Ar
tigo 35 do mesmo Codigo
em data de 4 de Dezembro de
1845

O Escrivão Medeiros

Barbosa
Vidal Barbo
sa foi absol
vido por
Recurso

Josefa de Lima obregada a
prisão e livramento como in
cursa no Art. 193 do Codigo
Criminal pelo Dor Juiz Mu
nicipal em data de 29 de
8bro de 1847

O Escrivão
J. Medeiros

Bento Barbosa obregado a
prisão e livramento pelo Dele
gado de Policia como incurso
no Art. 193 do Codigo Criminal
e sustentada a pronuncia pelo
Dor Juiz Municipal a 18 de Ma
io de 1848 —

O Escrivão
J. Medeiros

O Capitão Joze Vicente de Araujo Silva = Bento Barboza = Antonio primo de Medeiros = Ignacio de Sequeira = Joaquim de Sequeira = Henrique Gomes d'Oliveira, obrigados a prisão e Moramento pelo crime de morte classificado no Art. 192 do Cod. Criminal pela pronuncia dada contra os mesmos pelo Dor. Chefe de Policia na queixa de José Joaquim do Amaral.

Atibaia 18 de Junho de 1848

O Escrivão
Medeiros

Pedro Barboza da Cunha e Antonio Correa obrigados a prisão e Moramento pelo crime de armas proibidas classificado no Art. 3º da Lei de 26 de 8bro de 1831 pela pronuncia dada contra os mesmos pelo Dor. Chefe de Policia Atibaia 8 de Junho de 1848.

O Escrivão
Joze Joaquim de Medeiros

Joaquim Franco obrigado a
prisão e livramento pelos cri
mes de offensas physicas classi
ficado no Art.º 206, 2.º p.te do Co
digo Criminal, e no Art.º 3º
da Lei de 26 de Abr.º de 1831 pe
la Pronuncia dada contra
o mesmo pelo d.or Chefe de Po
licia na Guerra dada por
Benedito Alexandre de Figue
ra. Albaia 17 de Junho de
1848

O Escrivão

Medeiros

Jose Francisco obrigado a pri
são e livramento pelo crime
de armas prohibidas classi
ficado no Art.º 3º da Lei de 26
de Abr.º de 1831 pela pronun
cia dada contra o mesmo
pelo Delegado de Policia e sus
tentada pelo Juiz Municipal
Albaia 19 de Agosto de 1848

O Escrivão

Medeiros

Barroso

Francisco de Salles Bueno
obrigado a prisão e levamen-
to pelo crime de perjuro
classificado na 3ª parte do
Artigo 169 do Codigo Crimi-
nal na quexa dada con-
tra o mesmo pelo Capitão
José Vicente de Araujo
Silva e pronunciado pe-
lo Juiz Municipal Su-
plente o Tenente Feliciano
da Cunha Bueno a
15 de Julho de 1848

O Escrivão
J. Medeiros

Cal isto Franco de Camargo
obrigado a prezaõ Mor ac-
tivo pelo crime de da-
mno classificado no art.º
266 do Codigo Criminal
pela pronuncia dada
pelo Sub delegado da Fre-
guezia de Campo Largo
Joaõ Alves Cardoso em
9 de Abril de 1859 e sus-
tentada pelo Juiz Mu-
nicipal em 28 de Maio

o Escr.am

Medeiros

Jose Bernardo da Silva Bernardo
obregado apresaõ e livramento
como incurso no Art.º 193 do Co
digo Criminal pelo Juiz Muni
cipal Supplente a Tenente Feli
ciano da Cunha Bueno Agui
ar em 19 de 9bro de 1859

O Escrivaõ

[illegible]

Despronunciado pelo Juiz Municipal
O Escrm. [illegible]

Anna Maria do Bairo da Cajucara obrigada a prisam e liuramento pelo arrombamento e fuga da Cadeia desta Villa, como consta da Deuaca a que propedeo o Juiz Ordinario o Ten.e Francisco Barbosa e Vasconcellos, e na mesma Pronunciada pelo Juiz Ordinario o Alf.o Manoel Caetano de Mello, aos 7 de Dezbr.o de 1810.

Aprezentou-se com seguro de 3 de Fevr.o de 1815 p.r hum anno = Francisco Contra

Benedicto

Aus.e não se sabe p.a ahonde

Absolvida p.r Sen.ca deste Juizo de 30 de 8br.o de 1815

Antonio Dias Casado, do bairo do Campo Largo, obrigado a prisam e liuramento, pela morte feita a seu Patram Estevam Soares da Rocha, como consta da Deuaca a que propedeo o Juiz Ordinario o Furiel Antonio Ferreira de Meirelles, e na mesma pronunciado a cinco de outubro de mil oito centos e onze a que me reporto

Aprezentou-se Absolvido p.r Alordom da Relação de R.o de Jan.o e consta da Sen.ca de absolvição de 12 de Dezbr.o de 1814

o Escr.am Bechariaz

Andre Bueno de Moraes, branco, casado, natural desta Villa do bairo Campo Largo, Obrigado a prisão e liuramento pela morte feita a Estevam Soares da Rocha, e pronunciado a cinco de 8br.o de 1811.

Aprezentou-se com seu seguro da Relação aos 7 de 8br.o de 1815 p.r hum anno

Bechariaz

Absolvido por Decisão da Relação de 19 de 8br.o de 1816 o Escr.am Bechariaz

Foi remetido p.a as Cadeias de S.m Paulo a 13 de Jan.o de 1812

Foi remetido p.a as Cadeias do R.o de Jan.o

Aus.e Deuse balevadas em Casa do Jagro não se achou

Foi absolvido p.ª acordom da Relação do R.º de Jan.º he falecido

Antonio Delgado, de cor parda, Casado obrigado a prisão e livramento pela morte feita a seu patram Estevam Soares da Rocha, como consta da Devaça a que prosedeo o Juiz Ordinario o Fuziel Antonio Ferreira de Meirelles, e na mesma pronunciado a cinco de Outubro de 1814.

Achase preso

Foi remetido p.ª as Cadeias de S.ta Paulo a 13 de Jan.º de 1812

Foi remetido p.ª as Cadeias do R.º de Jan.º

Apresentou com seguro 16 de Dezbr.º 1811

Apellado em Correição

Antonio de Lima Solteiro filho de Manoel de Lima, e Ignacia Machado Casado, obrigados a prisão e livramento, como consta da Devaça a que prosedeo o Juiz Ordinario o Fuziel Antonio Ferreira de Meirelles, e na mesma pronunciados a vinte e cinco de Outubro de 1814.

Antonio de Lima absolvido p.ª Sen.ª deste Juizo em 17 de Junho de 1812 o Escr.am Rebaria

Passei Mand.º ao Ventanario p.ª ser em prezos em 10 de Junho d.º 1812

Antonio Vaz e seu Irmão Joaquim Fernandes obrigados a prisão e livramento pellos ferimentos feitos na Cabeça Norte de Norato Fernandes de Siqueira, em o bairro Caxuheira abacho destrito da Freguezia de Nossa Senhora de Nazareth, como consta da Devaça a que prosedeo o Juiz Ordinario o Fuziel Antonio Ferreira de Meirelles, e na mesma Pronunciado pelo Juiz Ordin.º o Ten.te Felles José da Cunha em o 1.º de Maio de 1812

Aur.º Antonio Fernandes de Siqueira Barros
Obrigado a prisão e livramento pe
lo Arombamento e fuga da Cadeia
desta Villa pronunciado em nove
de Dezembro de 1810 pelo Juiz
Ordinario Manoel Caetano
de Mello

Antonio de Lima Cabra forro Passeio mandado a o Ter.º do Santana
filho do Cap.m do Matto Gracia
morador em a Freguezia de Nossa Senhora da Conceição dos Guanelhos Obrigado a prisão e
Livramento pellos ferimentos
feito com faca em Antonio Lopes
em a Freguezia de Nossa Senhora de Nazareth, como consta
da pronuncia, e mandaçaõ, de
da pelo Juiz Ordinario e Capitaõ
Ignacio Franco de Camargo
a quatorze de Junho de 1813

Anna Maria, mulata escrava
de Dona Anna Marianna Barbosa
Vasconcellos: Obrigada a prisão e li
vramento pelo o Arombamento e fur
to, na casa desta Villa, do Capitaõ Fran
cisco Barbosa Vasconcellos; Pronun
ciada na devaça a que procedeo o Juiz
Ordinario o Alf.º Manoel Caetano
de Mello, a vinte e quatro de Abril
de 1815

Absolvida p.r Sen.ª deste Juizo
de 29 de 9br.º de 1816 Ass.º Bechara

Apresentou-se em Juizo
hoje 13 de Agosto de 1816

Achase preso na Enchoviadas mulher q. na Cadeia deste V.ª Absolvida p.ª Sem.ª deste Juizo de 28 de Agosto de 1815.

Adrianna Crioula, Casada Escrava do Cap.m Nicolão Soares de Pugas obrigada a prisão e livramento, pelo o Arrombamento, e furto na casa desta Villa do Cap.m Francisco Barbosa e Vasconcellos: Pronunciada na devaça a que procedeo o Juiz Ordin.º ao Alf.º Manoel Caetano de Mello aos vinte e quatro de Abril de 1815

achase preso = Foi absolvido p.ª Sem.ª deste Juizo sub. em 22 de Abril de 1817

Antonio José dos Passos, Solteiro, e Casado com Anna Jacinta Pires obrigado a prisão e livramento, pelo furto feito ao Denunciante José Camilo de Lelis da Villa de Pimiangava, Pronunciado na devaça por o Juiz Ordinario do Cap.m Francisco Xavier Cezar a 30 de Maio de 1816

Antonio Mulato, escravo de Antonia Maria de Oliveira, Obrigado a prisão pela morte feita com pau em Ignacio Francisco; e consta da devaça pela Pronuncia a f.º 18

acha-se preso na Cadeia desta V.ª Fiz le mesma com a Ma na p.ª com Sedoria q.

Antonio Crioulo escravo de Maria de Oliveira Preta: Obrigado a prisão pela morte feita com tiro de Espingarda, e pau, em Bento Dominguez de Oliveira e consta da devaça. Exoficio. Pronunciada pelo Juiz Ordinario a Cap.m Lourenço Franco da Rocha a 18 de Dezbr.º de 1816

Foi preso a 29 de Ag.to de 1817

Antonio Fernandes Passos natural do Rio de Janeiro obrigado a prisão e livramento no sumario que procedeu o Juiz ordinario Felix Manoel Cintra pelo mancebio com Gertrudes, de tal pronunciado pelo mesmo Juiz a 29 de Agosto de 1817

foi absolvido por sent.a deste Juizo pub.ca em d.a de 15 de 7br.o de 1817 pelo J. ordr.o Cap.am Fran.co Barbosa

Antonio Preto forro de Nassão Angella obrigado a prisão e livram.to naquella q. contra o dito deu João Manoel pelo furto de hum Cavalo pronunciado pelo Juiz ordinario o Alferes Felix Manoel Cintra a seis de Dezembro de 1817

foi preso antes de ser o homem nesta cadeia

Antonio de Siqueira Manço obrigado a prisão e livramento na devaça ex officio tirada pelo Juiz ordinario o Capitão Lourenço Franco pelo mancebio com suas filhas pronunciado a 7 de Fevr.o de 1819

Antonio Escravo do Capitão Nicoláo Soares de Pugas Duque obrigado a prisão e livramento na devaça ex officio pronunciada pelo Juiz ordinario o Capitão Lourenço Franco da Rocha Bueno a 6 de Fevereiro de 1819 pelos ferimentos em Manoel Pedro da Conc.am

Autos de Libello que entre partes Autor Antonio Rodrigues Ferreira e Reo Libellado apresentou Manoel Gomes Ferreira aos 5 de Janeiro de 1822 em Mandado de Força nova de 1831 pelo Juiz ordinario Capitão Ignacio Franco Nabuco de Araujo

Aos cinco dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e trinta e hum annos nesta Villa de Santa Maria Madre de Deos e Casas de Audiencia do Juiz ordinario Capitão Ignacio Franco Nabuco de Araujo onde eu Escrivão ao diante nomeado vim, e sendo ahi presente o Autor Antonio Rodrigues Ferreira por elle foi dito que elle tinha Mandado de Força nova contra Manoel Gomes Ferreira, e que para o fazer citar lhe era necessario Mandado, e Juiz ordinario o Capitão Ignacio Franco Nabuco de Araujo o mandou passar, e eu Escrivão o escrevi, e sendo assignado pelo Juiz o entregou ao Autor, e eu Escrivão o Reconheço, e dou fé. Eu Antonio Jose Ferreira Escrivão o escrevi.

Mandado

Manoel Gomes Ferreira Brigadeiro Juiz ordinario Capitão Ignacio Franco Nabuco de Araujo Juiz de Paz nesta Villa de Santa Maria Madre de Deos e Casas de Audiencia por Sua Magestade Imperial que Deos Guarde etc. Mando ao Official de Justiça que for Citar a Manoel Gomes Ferreira Brigadeiro para que no termo de Oito dias compareça em Audiencia minha a requerimento de Antonio Rodrigues Ferreira para ver Jurar, e assignar Termo de Força nova que lhe vai dar, e Citado que seja, e feito o Termo de Juramento, e assignado o Termo, lhe dará vista para Embargar, ou Contrariar

Antonio Mariano obrigado a prisão e
livramento pello Juiz Ordinario fazendo
Joaquim José da Silva pronunciado em
Devaça aque a procedeo pello Juiz Ordinº
o Capitão Antonio José da Cunha a 29
8bro de 1825 Escrm Coutto

Bernardo
Corra Livramento
foi absolvido pelo Juiz ordinario a 6 de Março de 1827

Depois Antonio Pereira de Godoy obrigado
mdo ao a prisão e livramento pella Querella
8 de Janeiro que delle deo o Ajudante Ignacio da
de 1827 Silveira por furtar Jabuticabas,
Absolvido pronunciado pelo Juiz Ordinario o
por Juiz Sargento Mor Manoel Centro
de Paz em 27 de 9bro de 1826
Escrm Andrd

Corra Livramento no Juiz ordinario
Para dar Querella
Para dar Querella
Para dar Querella

Claudio Manoel Bechanias Escri-
uam do Crime em ay anechos nesta V.ª
de Al.ª nella e seu t.º com provizaõ tiran-
nal de S. A. R. F. q. D.s G.e &c.

Certefico e dou ffé, em Audiencia
aprezentei eli, e em dageiei, em segre-
do de Justiça; o prezente Rol de culpa-
dos ao Juiz Ordinario o Capitaõ Ig-
nacio Franco de Camargo, e lhe pro-
guntei se de algum tinha noticia
para se dar o devido Cumprimento
para serem Capturados, e elle me res-
pondeo que alguns conhecia, mas
que nam sabia lugar certo, a honde
elles prezestiaõ: assim mais lhe emti-
mei eli o Provimento que se acha lan-
cado no Livro do Sumario das quere-
llas; o referido hé Verdade de que passo
aprezente, Nesta Villa de Atibaya 1.º
de Fevr.º de 1808

O Escr.am do Crime
Claudio Manoel Bechanias

Item: Certefico e dou ffé que apre-
zentei eli, em Segredo de Justiça os Pro-
vimentos, e os asentos dos Criminosos
que se acham lançados neste prezente

Prezente Rol de Culpados ao Juiz Barros
Ordinario o Tenente José Antonio de
O Liveira, e lhe proguntei se de algum
tinha noticia para se passar man
dado de Captura; Respondeome que
de alguns tinha conhecimento, ma
is que nam sabia por hon de elles an
dauam; asim mais li o Provimen
to que se acha Lançado no Livro do
Sumario das querellas, que tudo elle
ditto Juiz bem entendeo; O referido
he Verdade de que passo a prezente,
em Audiencia, nesta V.ª de Al.ª aos 10
dias de Março de 1808

O Escr.am do Crime
Claudio Manoel Bechanas

Em Audiencia do 1.º de Abr.º de 1808
cumpri com todo o relatado, na Certidão
Retra e supra ao ditto Juiz, de que dou
ffé, e para asim constar faço esta de cla
ra cam, a qual vai por mim escripta e a
signada. O Escr.am do Crime
Bechanas

Item: Certefico e dou ffé que a pre
zentei, e li em segredo de Justiça, os Pro
vimentos, e os assentos dos Criminosos
que se acham lançados no prezente
Rol dos Culpados, ao Juiz de Bare
tto e Alferez Antonio Soares Moniz,
e lhe proguntei se tinha noticia de

de algum, para se paçar Mandado de Captura; Respondeo-me que alguns conhecia mas que nam sabia por honde elles andavam; Assim mais apresentei ao ditto Juiz, o Provimento, e lheo li, que se acha lançado no Livro dos Sumarios das querellas, e de tudo elle bem entendeo o referido hé Verdade de que passo a presente, em Audiencia, nesta V.ª de At.ª aos 7. de Julho de 1808

O Escr.am do Crime

Claudio Manoel Bechariaz

Illem: Certefico e dou fé que apresentei em Audiencia, e li todos os Provimentos, e asentos dos Criminosos que se acham lançados neste Rol de Culpados ao Juiz Ordinario O Capitam Lourenço Franco da Rocha; assim mais li, ao ditto Juiz o Provimento que se acha lançado no Livro dos Sumarios das querellas de que elle bem entendeo, o referido hé Verdade. V.ª de At.ª 30 de Jan.º de 1809

O Escr.am do Crime

Claudio Manoel Bechariaz

Item: Certefico e dou fé que li todos os Provimentos, e asentos dos Criminosos que se acham lançados neste Rol de Culpados ao Juiz Ordinario o Alferez Antonio Soares Moniz: Assim mais li o ditto Juiz o Provimento que se acha lançado no Livro dos Sumarios das querellas de que elle bem entendeo, Oferendo he Verdade de que passo a prezente Nesta V.ª de Al.ª 9 de Março de 1809

O Escr.am do Crime

Claudio Manoel Becharias

Item: Certefico e dou fé que no dia hoito de Maio do corrente anno, em Audiencia, entreguei ao Juiz Ordinario o Alferez Antonio Soares Moniz hum Officio do Meretissimo Ministro, o qual he o que se acha Registado neste a folhas sento e trinta e cinco Verso. e sento e trinta e seis, Oferendo he Verdade e passo a prezente. Nesta V.ª de Al.ª 8 de Maio de 1809

O Escr.am do Crime

Claudio Manoel Becharias

Item: Certefico e dou fé que no dia ouito de Janeiro de mil e ouito

conteo sentos e dez li todos os Provimen
tos, e asentos dos Criminosos que se a
cham lançados neste Rol de Culpa
dos, assim mais o Provimento que se
acha lançado no Livro do Sumario das
querellas ao Juiz Ordinario Manoel
Caetano de Mello de que elle bem in
tendeo, o referido he verdade e paso
a presente que assigno V.ª de Al.ª 8
de Janeiro de 1810

O Escr.am do Crime

Claudio Manoel Bechanas

Item: Certefico e dou fé que a presente
o prezente Livro, e li todos os Provimen
tos, e Ordens, e asentos dos Criminosos
e li o Provimento que se acha lança
do no Livro dos Sumarios das Guere
llas, ao Juiz Ordinario Antonio Fran
co Pentiado, de que elle bem inten
deo o referido he Verdade e paso a pre
zente que assigno V.ª de Al.ª o 1.º de Mar
ço de 1810

O Escr.am do Crime

Claudio Manoel Bechanas

Item: Certefico e dou fé que a pre
zente este Livro e li e declarei as
duas Ordens Sirculares Lançadas
neste a folhas trinta e nove, e queren

e quarenta e seis Verso ao Juiz Ordinario Manoel Caetano de Mello para dar as providencias Exaradas nas mesmas de que elle bem intendeo, Ou referido he Verdade e passo a presente que assigno V.ª de São João de Al.ª 16 de Abril de 1810

Claudio Manoel Bechanas

Item: Certefico e dou fé que declarei os nomes dos Criminozos neste Rol de Culpados, e li todas as Verbas, e officios, e Ordens que se acham lançados no mesmo, e o Provimento que se acha lançado no Livro do Sumario das Querellas ao Juiz Ordinario o Sargento Lucas de Siqueira Franco, de que ele bem intendeo, para dar as providencias nescuarias, Ou referido he Verdade e passo a presente que assigno V.ª de São ~~João~~ de Al.ª 24 de Janeiro de 1811

Claudio Manoel Bechanas

Item: Certefico e dou fé que li e declarei todos os assentos que se acham lançados dos Crimi

dos Crimes ordinarios, e commuas os Officios, e Ordens, e Provimentos que achar lançados no dito Livro pelo Regedor das Sete Casas, ao Juiz Ordinario da Villa de Sintra, Antonio Jose de Moraes Soares, e Vereadores da mesma Villa, e que debaixo de Juramento, que hei de dar, e recebo nesta Mesa, me hajão de dar verdadeira, e clara informação de tudo o que lhes for perguntado, e que eu lhes mandar, e encarregar, e que não revelarão cousa alguma, que lhes for encommendada em segredo, e que em tudo procederão como Fieis Ministros, e Vassallos de Sua Magestade. Lisboa 11 de Fevereiro de 1811.

Claudio Manoel Pacheco

Item. Certifico, que li, e declarei a todos os Juizes, que achei lançados no dito Livro, assim dos Crimes ordinarios, como commuas os Officios, e Ordens, e Provimentos que achei lançados no Livro do Senado das Sete Casas, ao Juiz Ordinario, e Vereadores da Villa de Sintra, e que debaixo de Juramento, que hei de dar, e recebo nesta Mesa, me hajão de dar verdadeira, e clara informação de tudo o que lhes for perguntado, e que eu lhes mandar, e encarregar, e que não revelarão cousa alguma, que lhes for encommendada em segredo, e que em tudo procederão como Fieis Ministros, e Vassallos de Sua Magestade. Lisboa 8 de Fevereiro de 1812.

Claudio Manoel Pacheco

Item. Certifico, que li, e declarei a todos os Juizes, que achei lançados no dito Livro, assim dos Crimes ordinarios, como commuas os Officios, e Ordens, e Provimentos que achei lançados no Livro do Senado das Sete Casas, ao Juiz Ordinario da Villa de Sintra, Antonio Jose de Moraes Soares, e Vereadores da mesma Villa, e que debaixo de Juramento, que hei de dar, e recebo nesta Mesa, me hajão de dar verdadeira, e clara informação de tudo o que lhes for perguntado, e que eu lhes mandar, e encarregar, e que não revelarão cousa alguma, que lhes for encommendada em segredo, e que em tudo procederão como Fieis Ministros, e Vassallos de Sua Magestade. Lisboa 11 de Fevereiro de 1811.

Claudio Manoel Pacheco

Item. Certifico, que li, e declarei a todos os Juizes, que achei lançados no dito Livro, assim dos Crimes ordinarios, como commuas os Officios, e Ordens, e Provimentos que achei lançados no Livro do Senado das Sete Casas, ao Juiz Ordinario da Villa de Sintra, Antonio Jose de Moraes Soares, e Vereadores da mesma Villa

ao Juiz Ordinario Francisco Soares das Neves, de que de bem intendeo para dar as providencias necessarias. Deferido he verdade, paço apresente que assigno. V.ª de S.m João de Att.º 2 de Março de 1812

Claudio Manoel Becharias

Bernardo

Caetano Affonso de Jesus Guestana Escrivão do Crime e anexos por Provisão de sua M. Sua

Certifico que apresentei o presente livro ao Juiz ordinario o Alferes Felix Manoel Coutra, Mas he os Provimentos e mais ordens que se achão neste livro igualmente lhe fis ver a folhas noventa e quatro e seo verso, igualmente a folhas noventa e cinco estarem apagadas, e sigivel em sua furada, o referido he verdade que dou fé. Atiba 12 de Fevereiro de 1827

Caetano Affonso de Jesus Guestana

N.B.

Item Certifico que apresentei o presente livro e Provimentos ao Juiz ordinario o Capitão Ignacio Franco de Camargo Mas he as pliquei os Provimentos o referido he verdade que dou fé. Atibaia 9 de Janr.º de 1818

Caetano Affonso de J.s Guest.ª

Item Certifico que apresentei o pre-
sente livro, devaças, Provimentos e mais
papeis Crimes ao Juiz ordinario e Sar-
gento mor Nicolao Soares de Pugas Du-
que, o referido he verdade que dou fé
Atibaia 21 de Março de 1819
Caetano Affonço de Jesus Guim.ta

Item Certifico que apresentei este livro
ao Juiz ordinario o Capitão Francisco
Xavier Cezar Mes fis ver os Provi-
mento, o referido he verdade. Atibaia
3 de Fevr.o de 1820
Caetano Aff.co de J.s Guim.ta

Item Certifico que apresentei este livro
ao Juiz ordinario Antonio Ferras Cen-
tra Mesplique Provimentos, ordens
todo o referido he verdade que dou fé
Atibaia 25 de Zoito de Fevereiro de 1821
Caetano Affonso de
J.s Guim.ta

Item Certifico que apresentei este livro
e mais ordens Provimentos ao Juiz
ordinario o Capitão Ignacio Franco
de Camargo Mesplique Provimentos
ordens e mais papeis Crimenais, e deva-
ças por se bindarem he verdade o referido
que dou fé Atibaia 18 de Fevr.o de 1822
Caetano Affonço de Jesus Guimtana

João Maria de Coutto Tabelião do publico Judicial e Notas desta Vª por Provimento &c

Certifico que me reporto as Certidão retro em fe do que passo a presente Vª de Atibaia 14 de Janeiro de 1825

Joam Maria de Coutto

Severino d'Andrade Motta Tabeliam do Publico Judicial e Notas e arecipes nesta Villa de Atibaia Por Provisão de Sua Magestade Imperial que Deus g.de &c

Certifico que apresentei este Livro ao Juiz Ordinario o Capitão Francisco Xavier Cezar e lhes fiz ver os Provimentos e as mais Ordens que se achão neste Livro o referido he verdade Villa de Atibaia 22 de Março de 1827

Cezar Severino d'Andrade Motta

Item Certifico que apresentei este Livro ao Juiz Ordinario o Sargento Mor Antonio João Carlos Barboza e lhes fiz ver os Provimentos e as mais Ordens que se achão lançadas neste Livro o referido he verdade Villa d'Atibaia 30 de Abril de 1827

Barboza Severino d'Andrade Motta

Item Certifico que apresentei este Livro ao Juiz Ordinario o Alferes Manoel Jorge Ferraz e lhes fiz ver os Provimentos e as mais Ordens que se achão lançadas neste Livro o referido he verdade de que dou fe em este signo junto com o dito Juiz Atibaia 18 de Fevereiro de 1828

Ferraz Severino d'Andrade Motta

Item Certifico que apresentei este
Livro ao Juiz Ordinario o Capitão
Antonio Joze de Moraes e lhe fiz
ver os Provimentos e Ordens todo
o referido he verdade em fe do que
passo a presente assignada por elle
Juiz Attª 28 de Abril de 1828

Moraes Severino de Andrª Mattª

Item Certifico que apresentei este
Livro ao Juiz Ordinario o Capitão
Antonio Joze da Cunha e lhe fiz
ver os Provimentos e as mais Ordens
que tinha neste Livro. O te
ferido he verdade em fe do que
passo a presente assignada por
elle Juiz Attª 29 de Janeiro
de 1829

Severino de Andrª Mattª

Item Certifico, que apresentei este
Livro ao Juiz Ordinario o Capitão
Joze Joaquim de Oliveira e lhe
fiz ver os Provimentos e as mais
Ordens que tinha neste Livro.
O referido he verdade em fe
do que passo a presente assigna
da por elle Juiz Attibaia 14
de Fevereiro de 1829

O Escrivão Severino de Andrª Mattª

Item Certifico que apresentei este Livro ao Juiz Ordinario o Ajudante Ignacio Caetano da Silveira Mas fiz ver as Provimentos e as mais Ordens que se acha neste Livro. O referido he verdade. e posso apresentar em que assigna Me Juiz. Alfa 21 de [illegible] de 1831

Severino de Andr.e Motta

Item Certifico que apresentei este Livro ao Juiz Ordinario o Tenente Manoel José Gonçalves, Mas fiz ver as Provimentos e as mais Ordens que se acha neste Livro. O referido he verd.e mas fiz daque posso apresentar em que assigna o dito Juiz. Alfa 2 de Maio de 1831

Severino de Andr.e Motta

Offiz

Barroso

1 João Dias Moreira da Freguezia nova de Jaguary deste termo

2 João Romas da Freg.ª nova de Jaguary deste Tr.º

3 João Francisco da Costa, pronunciado aos 28 dias do mes de Mayo de 1772 na querella que delle deu Narcizo Pereira da Gama. — Consta ter se absentado p.ª a Cap.ª de minas geraes

4 José Nunes Pimentel, pronunciado aos 19 dias do mes de Outubro de 1779 na querella que delle deu Mathias Roiz da Cunha. — Deste não ha noticia alguã

5 Jeronimo Pedrozo pardo forro, pronunciado aos 28 de Fevereiro de 1779 na devaça tirada ex officio pelo forsamento feito feito a huã menina por nome Anna Pedroza. — Não se sabe delle

6 Izidoro administrado que foi de D. Anna de Almeyda, morador no termo da Cidade S. Paulo.

7 Joaquim mulato forro.

8 João de Sz.ª Err.as

9 José de Pontes Foram.

João

Consta abzentarse do destr.º — João da Costa Ribeiro, filho de Antonio da Costa Ribeiro, pronunciado aos 29 de Dezembro de 1781 na Devaça tirada ex officio pela morte feita na pessoa de Ignacio de Godoy, e ferimentos feitos em mais pessoas. — 10

Consta estar abz.do destr.º — Ignacio Vaz f.º de Man.el Vaz pronunciado aos 7 de Abril de 1783 pela denuncia dada por Dom.os de Goes Maciel — 11

Absolvido pelo provim.to dado em Correição g.al pelo D.r ouvidor e Corregedor q. se acha no L.º das querelas a f. 34 — João Martins filho de Gonçalo Martins pronunciado aos vinte oito dias do mes de Novembro de 1783, na querella que delle deu José Rodrigues Gomes. — 12

Consta se abzentarado destr.º — Jeronimo Maciel pronunciado aos 5 dias do mes de Outubro de 1784 na Devaça tirada ex officio pelas mortes feitas nas pessoas de Salvador de Moraes Cardozo, e de Domingos da Costa, e ferimentos em mais pessoas. — 13

Consta abzentarse do destr.º — Joaquim José Borlantim, pronunciado aos 15 de Abril de 1784 na devaça tirada ex officio pelas feridas feitas nas pessoas de Joaquim José Ferreira, e de Ignacio Roiz com hum tiro sendo de noite. — 14

Aprezentou se com carta de seguro e está a livram.to — Absolvido pelo provim.to dado em Corr.am geral pelo D.r ouvidor e Corregedor desta Com.ca q. se acha no L.º das querelas a f. 34 — João Roiz de Camargo pronunciado aos 6 de Março de 1784 pela querella que delle deu Anna Ecolastica da Silva ambos moradores nesta Freguezia — 15

Izento pelo provim.to do D.r ouvidor em Correição g.al no L.º das querellas

João

16 João de Britto filho de Pedro de Britto Porteiro, e Carcereiro neste Juizo, pernunciado aos onze dias do mes de Junho de 1783 na devaça tirada ex offº pelas pancadas de noite em Joze Antonio da Silva ambos desta freg.ª —

Aprezentou-se com sua pr.ª Carta de seguro passada pela ouvidoria q.e correição aos 18 dias do mes de Novembro de 1784

Acha-se prezo

Fugio da mesma cadeia em que se achava aos

17 Joaquim José Ferreira pernunciado na devaça tirada ex offº pelo tiro dado de noite em huá prizão na pessoa de Ignacio Roiz ambos da Freg.ª de Jaguary deste destrito foi apernunciada a os 17 dias do mes de Novembro de 1784 —

18 João de Godoy Zomembranco da terra pernunciado a os 28 de Novembro de 1784 na devaça tirada ex offº pela ferida feita com huá faca apontada no Rosto de Paulo Correa Zomem mulato forro, ambos moradores na Freg.ª de Jaguary deste destricto.

Acha-se prezo na Cadeia desta Villa

Fugio della [illegible] prezo pelo q.e se procedeo a devaça

19 Ignacio Furtado Glz pernunciado na devaça tirada ex offº pelo absurdo feito em Caza de Miguel Carlos de Azd em Jaguary 7 de Março de 1785.

20 José Correa do bairro de Jacarahy pernunciado a 27 de Janeiro de 1785 pela denuncia que delle deraõ Ignacio Lopes de Medeiros, sua muher Catherina da Silva e sua filha Maria de Medeiros.

Acha-se prezo na cadeia com [illegible] de [illegible] 50 [illegible] dol.ª [illegible] esta em [illegible]

apresentou com sua pr.ª carta de seguro em 18 de 10br.º de 1804 [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

21 Ignacio Roiz de Lima Comembranco morador no bairro de Jacarahy deste destricto pernunciado aos 27 de Janeiro de 1785 pela denunciada da por Ignacio Lopes de Medeiros, Sua muher Catherina da Silva, e sua filha Maria de Medeiros.

Foy remetido da Fr.ª acide e cartorio da ouvidoria a devaçada rezistencia e estas lado da fugida da cadeya em cumprimento do mandado e foy em 26 de Mayo de 1787 de q. foi correcibo

22 Ignacio Dias da Freg.ª de Jaguary pernunciado aos 8 de 8br.º de 1785 pelo auto sumario em rezistencia a Justiça com armas e vozes = Outra vez pela fugida da Cadea de que houve devaça

23 Joaquim Jose Queizado pernunciado a 29 de Dezembro de 1785 por querella.

24 Jacinto de tal filho de Antonio da Cunha Moreira moradores no bairro da Cachoeira pernunciado aos 23 de Mayo de 1786 por hum tiro dado de dia em Jose Gonçalves da Cunha de que se procedeo a devaça

Mouro

Não tenho noticia do Reo =

Off.º O dito Jacinto se acha preso na cadeya desta villa em 30 de Janr.º de 1788 alias em o p.º de Fevr.º de d.º anno e foy remetido p.ª a capital

25 Ignacio de Oliveira Matozinho pernunciado a 29 de Dezembro de 1785 por querella.

apresentou-se com carta de seguro em 12 de Março de 1787

26 Jose de tal preto forro official de sapateiro pernunciado aos 29 de Dezembro de 1785 por querella.

Jacinto

27 Jacinto de tal filho de Antonio da Cunha Moreira morador no bairro da Cachoeira pernunciado na devaça que se tirou ex officio pelo tiro dado em José Gonçalves da Cunha - aos 23 de Mayo de 1786

Constaq. havendo tomado este Jacinto de tal he aquejá se acha lançado em fronte em nº - 24

Em fronte em nº - 24 aonde se acha repetido alia, aonde se acha lançado este Jacinto de tal aqui repetido se declara que foy remetido para a capital e tem pena culpa

Rec. a devaça a 2 de Janr. de 1813 Dimitido pelo Sr. Ignacio da Silveira

28 Ignacio Alves de Siqueira morador no bairro de Cajuçara deste destrito pronunciado na devaça que se tirou digo pronunciado aos dezde fevereyro de 1787 pela devaça ou na devaça tirada pello pancada dada de noute em Antonio Cardozo de Sima do mesmo bairro em o dia 18 de Janr. do corrente anno de 1787 pela 9 hora da noute do dito dia

Apresentou ce com carta de seguro em 26 de Março de 1787

O dito livramento foy p.a a capital por avocatorio com a culpa

29 Joaquim Lopes filho de João Lopes deste destrito pronunciado aos 28 de Março de 1787 pella querella ou na querella que contra elle deu João Vaz de Sima pello pancado e ferimento feyto ao dito João Vaz de Sima em o dia 4 de Janr. do corrente anno de 1787 - pela 8 hora pouco mais ou menos do dito dia

Apresentou ce o dito Joaqm. Lopes com carta de seguro em 30 de Abril de 1787

30 João Cardozo do bairro de Matto dentro deste destrito pronunciado em 20 de Abril de 1787 pella devaça a que se procedeo pella porretada dada em Julião Ro

Achace o Prelo do Voas Cardoza desta cidade e emliviramento

Foy sollo por ordem do Dor Juiz de Barros Mendonça neste Auditorio de Abril 31

Aos dezoito dias do mes de Abril de mil setecentos e oitenta e sete annos nesta cidade e Auditorio de Barcellos e Casas de Audiencia della pelas dez horas da manhã do dito dia perante mim Escrivão adiante nomeado e assignado compareceo o Juiz Ordinario Manoel Pereira Pinto Cardoso e o Procurador do Concelho Manoel Antonio Pereira Pinto e logo pelo dito Juiz foi mandado fazer pregão em voz alta e publica pelo Porteiro desta Auditoria

33 Joaquim Joze Feme homem
Baztardo que le diz Sernacio
nal da freguezia de Jagua
ry pronunciado em 2 de 8bro
de 1787 pela devaçatirada ex
officio pelo grave ferimento
que fes dito delinquente a sua
mulher Roza do Prado em 29 de
7bro de dito anno com machado
e faca como da mesma devaça consta

34 João Alias Joze Escravo do
Goarda Mor Frutuozo Sorquim
de Campos hu que não he ar
heyro portero dito Goarda Mor
dous deste nome Joze ambos
Crioulos hu ar heyro e outro
de que se trata = Pronunciado
em 13 de Agosto de 1787 pela
devaçatirada ex officio da
morte feyta a hu seu parcey
ro escravo do mesmo Goarda
Mor em 10 de Julho de dito anno
e se chamava o morto João de na
cão Angola —

Deu cebal
nada em
Casa do lar
go mor Luiz
de Jesus Fran
co não ha
chou
na ma
drugada
do dia
25 de
9bro de
1808
o Sam
Dez

[illegible] ... 1810 ... 16 de Agto 1811

35 Joze Preto filho de Ignacio Pre
to da freguezia de Jaguary pro
nunciado em 7 de Março de 1785
na devaçatirada ex officio pela
morte feyta a Lourenço Joze
da mesma freguezia de Jagua
ry em 21 de Fevereyro do do dito anno

Auz.te
Passeu
Precatoria

Apresentou Carta de seguro da Relaçam do R.º de Jan.º em 7 de Ag.to de 1811

anno como consta da mesma devaca e pronuncia della a fl. 11 v.ª dos autos

Feyto este lançamento por mim Escrivam Atual em 27 de 9br.º de 1787 pela razão de o não ter feyto meu Antecessor a quem foy mandado

Mottão

Absolvido o Rio p.r Acordão da Relação do R.º de Janeiro a 3 de 9br.º de 1812

36 Joze Rodrigues homem bastardo do hayrro do Curralinho freguezia de Jaguarq deste destrito pronunciado em 4 de Fevereyro de 1788 na devaca tirada ex officio pela morte feyta na pessoa de Manoel da Silva filho de Manoel da Silva de Oliveyra do mesmo hayrro e feyta a mesma morte com tiro de pistola em a caza de hum filho de Jnofre de Britto do dito hayrro em o dia 29 de Janeyro do mesmo anno ja pela 8 ou 9 horas da noute do dito dia pouco mais ou menos

Auz.te

Na dita devaca se acham tambem pronunciados tres filhos do mesmo pronunciado asima a saber = Simeão Solteyro = Miguel Cazado = Salvador Solteyro = como consta deste l.º a fl. 101 e 143 v.º Declaro que o dito Salvador he Irmão e não filho do dito Joze Rodrigues

37 Joze Delgado filho de Serafino Delgado deste destrito pronunciado em 2 de Julho de 1788 pela devaca ou na devaca tirada exofficio pelo tiro dado no preto Francisco escravo do mesmo Serafino Delgado dado o tiro no dia de 17 de Abril do dito anno de 1788 — Barros — Auz.^to

38 Ignacio Pereyra da freguezia de Jaguary filho do defunto Amaro Pereyra e camarada que avia sido proximamente ou criado do Reverendo Padre Joze de Medeyros Pereyra pronunciado em 26 de Fevereyro de 1789 pela devaca tirada exofficio do furto do Cofre de Nossa Senhora do Rozario da mesma freguezia de Jaguary. O qual delinquente juntamente com a devaca foy remetido para o superior Juizo da Ouvidoria Geral da Cidade de Sam Paulo em 2 de Março do dito anno asima declarado por se achar prezo na cadeya desta villa ao tempo da mesma pronuncia a qual remessa foy por determinação do Juiz ordinario desta sobredita villa — Remetido p.^a a capital com a culpa

39 João Soares de Brito filho de Pedro de Brito pronunciado em 24 de Dezembro de 1786 na devaca tirada exofficio da fuga que fez da cadeya desta villa o dito João Soares em 26 de Novembro do dito anno — Auz.^te

40 Joaquim Furtado da freguezia de Jaguary pronunciado em 18 de Mayo de 1789 na devaca tirada exofficio do ferimento feyto a Domingos Franco da Silva em 27 de 9br.^o do anno — Auz.^te

do anno proximo passado de 1788

41 João preto escravo do Cappitão Jacinto Rodrigues Bueno deste destrito pronunciado em 27 de Julho de 1789 na devacasirada ex officio da morte de João Vidal do Sayrro do Lopo deste mesmo destrito que apareceo morto em aquelle mesmo Sayrro no dia 20 do mesmo mes de Julho do dito corrente anno —

Aux.to

42 Joze Pereyra de Oliveyra filho do Alferes Manoel Pereyra Padilha desta Villa obrigado a prizão, e livramento pelo ferimento feyto ao Capitão do Matto Joze Manoel dos Rey que delle querelou no livro competente a f. 74, e provou sua querela como se ve no l.o competente a f. 74 usque f. 77

Neste Juizo teve sentença de absolvição sem appello que foy publicada na aud.a de 26 de Mayo deste anno de 1791 [illegible] foy appellada

43 Joaquim Mariano de Mattos natural desta Villa, e morador na Freguezia de Barra Lyba, ou Araçariguama obrigado a prizão, e livramento a qual pena lhe resulta da devassa a que ex officio se procedeo pelo ferimento que de dia fez nesta Villa em a cara do Pardo forro Manoel Joaquim de Oliveyra Official de Alfayate

Foy remettido prezo para a Cadeia de Sam Paulo

Joaquim Dicendo Sobrinho do Capoeyra desta Villa obrigado a prizão e livramento por matar a seu Pay Antonio Dicendo cuja culpa lhe resultou da devassa a que por esse delicto procedeo o Juiz Joze de Sequeyra Franco pronunciado em nove de Agosto de mil sete centos, e noventa, e hum

44 Jacinto Moreyra da Cunha da freguezia de Nazareth pronunciado a prisão, e livramento em sinco de Dezembro de mil sete centos, e noventa, e hum, na devassa a que ex officio se procedeo pela morte feita a Ignacio Ribeyro Gomes

Barroso

Remettido com a culpa para a Juizada Ouvidoria

45 Ignacio Gonçalves da freguezia de Nazareth obrigado a prisão, e livramento pela culpa que lhe resultou da querella que contra elle deo Jose Rodrigues de Sequeyra pelo ferimento que lhe fes: pronunciado em dez de Abril de mil sete centos, e noventa, e quatro, cujo ferimento foy de dia

Foi neste Juizo sentença de absolvição em Trinta de Novembro de 1792 que foi confirmada na Juizada Ouvidoria em Relação do Estado do Rio de Janeiro Sylva

Ignacio Jose Carvalho da freguezia de Nazareth obrigado a prisão, e livramento pela culpa que lhe resultou da querela que contra elle deo Jose Rodrigues de Sequeyra pelo ferimento que lhe fes de dia: pronunciado em dez de Abril de mil sete centos, e noventa, e quatro

Joam Pretto escravo de Manoel de Pontes da freguezia de Nazareth obrigado a prisão, e livramento pelo ferimento feito de dia no rosto de Francisco Xavier da Rocha, na freguezia de Nazareth em o terreyro do sitio do mesmo seu senhor, cuja culpa lhe proveyo da devassa a que ex officio procedeo o Juiz Ordinario Jose Franco do Prado e foy pronunciado em dezanove de Mayo de mil sete centos, e noventa, e quatro annos

Joam Bicudo de Almeyda casado, e morador na freguezia de Nazareth obrigado a prisão, e livramento pela morte feita a Joam Pereyra Cardoso, e pelos ferimentos feitos a Francisco Lourenço, e Francisca de Paula mulher delle Francisco Bicudo de Almeyda, cuja culpa lhe resultou da devassa a que ex officio procedeo o Juiz Ordinario Antonio Gomes da Sylva, e foy pronunciado em dezaseis de Agosto de mil sete centos, e noventa, e quatro

Provanza de oficio, Como Juez Visitador, Theniente Real de Provincias, Alcalde ordinario que fue de esta Villa de Sn Phelipe, Alcalde de la Santa Hermandad, Alferez Real, Regidor, Alguacil mayor, Depositario general de Penas de Camara

En la Villa de Sn Phelipe Cabeza de Partido de la Provincia de los Texas en veinte y quatro de Febrero de mil setecientos y quarenta y quatro años Ante mi Don Juan Rodriguez Juez Visitador Theniente Real de Provincias Alcalde ordinario que fue de esta Villa Alferez Real Regidor Alguacil mayor Depositario general de Penas de Camara y Alcalde de la Santa Hermandad de ella por su Magestad que Dios guarde parecio presente el Capitan Don Joseph Antonio Bustillos Ceballos Vecino de esta Villa y Alcalde ordinario que fue de ella en el año proximo pasado de mil setecientos y quarenta y tres y dijo que por quanto en el dia veinte y quatro de Diziembre de dicho año proximo pasado de mil setecientos y quarenta y tres se le notifico un Auto proveydo por el Capitan Don Phelipe Ramon Governador que fue de esta Provincia de los Texas y Comandante de esta Presidio de Sn Antonio de Bexar su fecha en veinte y tres de dicho mes y año en que se le mandaba hacer Residencia de su Govierno y Comandancia y para que se le tomase dicha Residencia se le nombro por Juez Residenciador a Don Juan Antonio Perez de Almazan Governador que fue de la Provincia de Nuevo Reyno de Leon y Capitan a Guerra de la Villa de Sn Fernando de Rio Grande

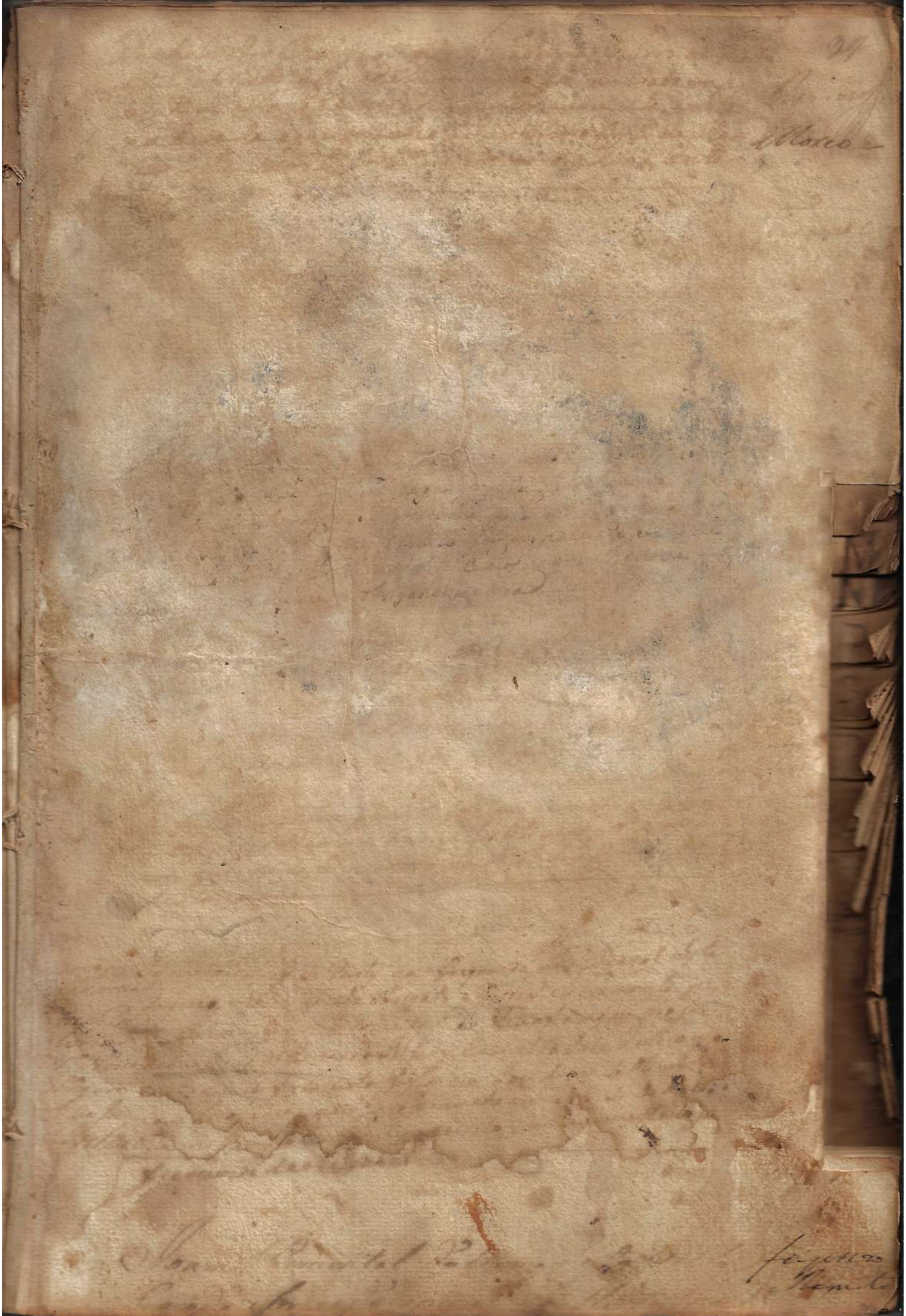

Rua
Cad.
pr. S.
Paulo
Coronel
pr. em
12 de Jr
mk. de
1806

[illegible] Franco morado [illegible] Baiano

[illegible]

[illegible] mento de sua filha delle [illegible] mullier do [illegible] Cordeiro de A[illegible] Dito Francisco [illegible] Maral

[illegible] Lourenço de Sequeira do Bairro de Matto dentro desta villa obrigado e prisão livramento pronunciado na devassa que procedeo o Juiz Ordinario Capitam Francisco Xavier de Oliveira Bueno pelo Ferimento feito a tiro no mesmo Bairro em Florencio Rodrigues e foy pronunciado em trinta de Outubro de mil setecentos e noventa e cinco

Apresentado com seguro e segue livramento

[illegible] preso foy solto em virtude do perdão [illegible]

Lourenço Gomes do Bairro de Matto dentro desta villa obrigado e prisão livramento pronunciado pelo Juiz Francisco Xavier Leal em vinte e [illegible] de Setembro de mil setecentos e noventa e [illegible] devassa que procedeo o Juiz [illegible] Bueno de Silva pelo ferimento feito [illegible] Matto

Em 3 de
6 de 1807

Luiz Moreira Gravo Juiz
do Judicial Capitam Manoel Diogo
Pereira e Gravo Domos Maria Gertru
des de Abreu e Horta Viuva do Judicial
de Direito
Reo Capitam Manoel Barbosa
Rebello desta
Ré

Vistos estes autos de Libello que
entre partes hum e outro move o Juiz
Autor Manoel Jorge Pereira Freire, pello
mesmo foi dito Perante
mim Escrivão do Juizo Civel desta
Villa e seu Termo e Reconvinte
Reo Manoel Barbosa Rebello
Dizendo nelle que elle Reo
era devedor ao Autor em
Dous Contos de Reis por
Escritura de Obrigação
Sello e Assignatura
Pagou mil e oito centos
Reis
Pagou mil e oito centos
Reis

Sabbe
notificou
Pagou mil e oito centos
Reis
Pagou mil e oito centos
Reis
Pagou mil e oito centos
Reis

Carta precatoria, vinda pelo Juiz de Direito da Comarca
Barreiros [illegible]

Aos [illegible] dias do mez de Abril de mil oitocentos e [illegible] annos, nesta Villa de Barreiros e Audiencia do Juiz de Direito da Comarca, onde eu Escrivão abaixo nomeado vim, e sendo ahi [illegible] Juiz de Direito [illegible] Escrivão [illegible] Testemunhas [illegible] Juiz

mesmo pronunciada a sete de Dezembro 1810

Lourenço Cardoso homem de cor parda casado com Margarida de Camargo do baino do Mascate da Freguezia de Nazareth obrigado a prisão e livramento pela fuga que dera a huma Escrava mulata de nome Custodia do Reverendo Luiz Manoel de Souza Freire Vigario Colado da Freguezia de Nossa Senhora de Nazareth, como consta da querela dada pelo dito Reverendo Vigario, e pronunciado a vinte e tres de Março de 1813 como consta no Livro de Sumarios das querellas a fl 138 v.

achasse preso na Cadeia desta Sr.ª

Sentença desta Sr.ª de 24 de Dezembro de 1813

Luciano Mulato Escravo de João Passinha Falcão. Obrigado a prisão, pronunciado a onze de Outubro de mil oito centos e quatorze, na devassa a que procedeo o Juiz Ordinario o Capitam Francisco Barbosa Vasconcellos, pellos ferimentos feitos com foice, e faca, de que resultou a morte de Benta, de tal

Lucidoro pardo coarse preto f.º do falecido Manoel do Monte obrigado a prisão e livramento pela morte feita em Joaquim Franco Pentiado pronunciado a seis de Março de 1817 na devassa tirada pelo Juiz ordinº Felix Manoel Cintra

Aur.

Apresentou Seguro Correa hi-
vram.to mostrou
Sem.ca da ouvido-
ria g.l da Com.ca
de 6 de Julho
de 1819
Luiz de Souza

Luis de Souza obrigado a prezão
chivramento na devaça tirada ex of-
ficio pelo Juis ordinario Antonio
Ferras Centra pronunciado a 12 de
Setembro de 1818 pelos ferimentos
em Francisco José de Souza —

Apresen-
tou Sem.ca
de absolvi-
ção da ouvi-
doria ge-
ral
Luiz de Souza

Luis de Souza filho de outro obri-
gado a prezão chivramento na de-
vaça ex officio tirada pelo Juis
ordinario Antonio Ferras Centra
pelos ferimentos em Francisco
José de Souza pronunciado a 12
de 7br.o de 1818

Foi hivra-
p.r este Jui-
zo em vir-
tude do per-
dão das
Cortes Ga-
raes de Lisboa
em 16 de 10br.o de 1822

Luis Antonio de Souza obrigado
a prezão chivramento pelos ferimentos
feitos em Ignacia Maria pronun-
ciado pelo Juis ordinario o Capitão
João Correa de Almeida aos 20
de 7br.o de 1821

Foi absolvido por sentença de Juizo a 19 de Abril de 1823

Lourenço Teixeira obrigado a prisão e livramento pela Denuncia dada por José Joaquim de Moraes pronunciado a 6 de Agosto de 1822

Lourenço Teixeira obrigado a prisão e livramento e Livramento pela Devassa Exoficio tirada sobre ferimentos feitos com ferro em João Antonio e pronunciado pelo Juiz Ordinario o Capitão Lourenço Francisco da Roza aos 30 de 8bro de 1823

Lucianna Rodrigues obrigada a prisão e Livramento pela Querella que della deu o Alferes José Soares de Oliveira pelo Veneno que deu a escravo do ditto Alferes para o matar pronunciada aos 23 de 8bro de 1826 pelo Juiz Ordinario o Alferes Felis Manoel Centra

O Escr.am Andr.e

Foi absolvida por sentença de Desagr.o do Juizo da Ouvidoria

Andr.e

Lourenço de tal obrigado a prisão e Livramento pela Querella que contra elle deu João Franco de Camargo pelo furto de huma Vitella que o d.o Lourenço fez pronunciado pelo Juiz Ordinario o Alferes Felis Manoel Centra aos 27 de 8bro de 1826

Declaro que o d.o Lourenço he homem branco. O Escr.am Andr.e

Foi pazedeto pois fugio da Cadeia pelo a Lombamento q. em fez

Foi absolvido por sentença deste Juizo

Leonardo de Oliveira obrigado a prezão e livramento na Devassa tirada a exofficio tirada pelo Juiz o Alferes Felix Manoel Cintra pelos ferimentos feitos em Florianno Monteiro de Carvalho pronunciado a 16 de 8bro de 1826 pelo dito Juiz Ordinario Cintra

O Escr.am
Ans.e

Oficio Affirmativo

Luiz Mulato escravo de Manoel Joaquim da Costa obrigado a prezão e livramento pela morte que o mesmo fez em Jacinta Lopes da Silva com huma faceada que Cortou o pescoço em Casa de seu mesmo Senhor, pronunciado pelo Juiz Ordinario Capitão José Joaq.m de Oliveira na Devassa q se procedeo a exofficio em 24 de Abril de 1829

O Escr.am
Ans.e

Barroso

1 Manoel Paes morador para as partes de Minas geraes

2 Manoel da Costa Ribr.º f.º de Antonio da Costa Ribeiro morador na Freguezia de Nazaré deste termo. O mesmo Manoel da Costa Ribeiro f.º de Antonio da Costa Ribeiro pronunciado tão bem aos 29 dias do mes de Dezembro de 1781 na devaça tirada ex officio pela morte feita na pessoa de Ignacio de Godoy, e ferimentos feitos em mais pessoas.

Consta Absentar sedo destricto

3 Manoel Vaz de Lima morador na Freg.ª de Nazaré deste termo, pronunciado aos 7 dias do mes de Abril de 1783 pela denuncia que delle deu Domingos de Goes Maciel.

Absolvido pelo provim.to dado pelo Dr. ouvidor q.al e Corregedor pelo provim.to que se acha no Livro das querelas a f. 134

4 Maria de tal, que pelo sobrenome não perca f.ª de Anna Maria pronunciada ao primeiro dia do mes de Dezembro de 1783 pela querella que della deu Francisca de Paula Viandante

Absolvida pelo provim.to dado em Correição q.al do Dr. ouvidor q. se acha no L.º das querelas a f. 34

5 Manoel Pinto mulato forro, pronunciado aos 5 dias do mes de Outubro de 1784 na devaça tirada pelas mortes feitas nas pessoas de Salvador de Moraes Cardoso, e de Domingos da Costa, e ferimentos feitos em mais pessoas. O dito ferimento feito na pessoa de Jeronimo Maciel e Antonio de Moraes da Cunha

Marti

6 Martinho Ortiz de Camargo pronunciado aos 6 de Março de 1784 na querella que delle deu Anna Escolastica da Silva, ambos moradores nesta freguezia. 6

Aprezentou-se com Carta de Seguro e está em livramento — Absolvido pelo provimento dado em Correição q. al lo Dr. ouvidor e Corregedor q. se acha no livro das querellas a f. 34

7 Manoel da Conceição pernunciado a 7 de Março de 1785 pela devaça tirada ex offº pela assuada com armas de fezas em Caza de Miguel Carlos em Jaguarij.

8 Maria filha de Getrudes de Oliveira deste destrito pronunciada na devassa de 31 de Agosto de 1786 tirada ex officio pelo Juiz Ordinario Francisco Boeno de Camargo pelo ferimento feito a Escolastica Cardoza em 30 de Julho de dº anno de 86

9 Manoel Pinto da Frgª de Jaguarij deste destrito pronunciado na devassa pelo tiro dado em Joaquim de Lima pronunciado aos 19 de 85 de 1786 pelo Juiz Ordinario Francisco Boeno de Camargo pelo tiro dado em o dia 26 de Mayo de dito anno

10 Miguel Leyte freguez desta villa homem branco solteyro pronunciado em 8 de fevereyro de 1788 pela querella que contra elle deo Francisco Cordeyro do Amaral pelo crime de Adulterio cometido com Getrudes de Godoi mulher do dito Francisco Cordeyro do Amaral

Aprezentado com carta de seguro p.a livram.to em aud.a de 30 de Junho de 1788

Achace livre o dito Miguel Leyte por sentença deste Juizo

11 Miguel Rodrigues cazado filho de Joze Rodrigues do Sayrro do Curralinho freguezia de Jaguary deste destrito pronunciado em 26 de Abril de 1788 pela devaca tirada ex officio pela morte de Manoel da Silva filho de Manoel da Silva de Oliveyra do mesmo Sayrro do Curralinho feyta a dita morte em o dia terça feyra vinte e nove de Janeyro do mesmo anno pelas oito horas da noute do mesmo dia pouco mais ou menos — E como mãe devaca feyta tambem pronunciado o dito Joze Rodrigues Pay deste asima dito como consta deste livro em seu competente lugar a fl. 90 v.o e tambem Salvador e Simeão Irmãos deste mesmo asima como se vea a fl. 143 v.o

12 Maria Solteyra filha de Felix Correya
deste destrito pronunciada em 11
de Fevereyro de 1789 pela devaça
tirada neste Juizo por ordem e man
dato do Meritissimo Doutor Dezem
bargador Ouvidor Geral do furto
que da mesma fez Pedro de Camar
go primo Irmão da mesma e trato
ilicito que com ella tinha na qual
devaça tambem foy pronunciado
o mesmo Pedro de Camargo em dito
dia mes e anno, e consta da carta do
mesmo Meritissimo Menistro a ordem
para tirarce a dita devaça a qual se
remeteo para aquelle superior Jui
zo em 12 de dito mes e anno a sima
na forma que determinava a sobredi-
ta carta de 3 de Janr.º proximo passa
do e consta a pronuncia do dito Pedro
de Camargo a fl. 128

Maria Moria de Bisbigas no Mora a Zul em 1808

Livrou-se, e teve sentença de absolvição neste Juizo sendo a quello q foy que tlicaba na aud.ª de 26 de Mayo deste anno de V.S. Ill.ª Foy appellada em Corrayçam

Manoel Pereyra de Oliveyra desta Villa de
São João de Atibaya filho de Manoel Perey-
ra Padilha obrigado a prisão, e livramento pe
lo ferimento feyto ao Capitão do Matto Jo
ze dos digo Jose Manoel dos Reys que delle
Queretou como consta do Auto da querela no
L.º delles a fl. 44 v.º, ttas e pronuncia no L.º com
pelente de fl. 74 usque fl. 77 v.º

13 Manoel Barcellos, Cazado morador em Matto dentro Bayro, a hoje em Destricto de Pinagoa obrigado a juramento por querella que delle deo o Alfes de Oliveira Pardos como Tutor, e Curador de seos irmaos Ignacio Xavier de Oliveira em Audiencia que teve na Villa de Sorocaba aos 22 de Julho de 1791, e por elle lhe foy mandado que jurasse aos Santos Evangelhos em hum livro de Missa, que lhe foy apresentado, que bem e verdadeiramente sem malicia nem engano, antes com zelo de justiça, e verdade, e sem respeito algum, declarasse o que soubesse, e lhe fosse perguntado, e sendo perguntado pelo theor da querella, disse que elle testemunha sabe, que o Reo Alferes Antonio Pinagoa, tem feito varias violencias, e tirado varias vidas, e que elle testemunha sabe, que o Reo

Manoel Rodrigues morador no Bayrro do Couto termo desta villa obrigado a prizaõ, e livramento pelo ferimento feito na freguezia de Jaguarij a Manoel Pires, e pelo furto de dous cavalos, e huma espingarda, cuja culpa lhe procedo da devassa a que pelos mesmos fazos procedeo o Juiz Ordinario Joam do Prado Buenno, e foy pronunciado em quinze de Dezembro de mil setecentos e noventa, e dous

Correo livramento teve neste Juizo sentença de solto, e livre, que foy confirmada pelo Doutor corregedor da Commarca, com das confirmadas na relaçaõ do estado por accordaõ de vinte de Fevereiro de mil setecentos e noventa e seis

Manoel Vaz de Lima filho de Domingos Vaz de Lima morador no Bayrro da Caxoeira desta Villa obrigado a prizaõ, e livramento pela facada dada em Francisco da Cunha nesta villa em a noite do dia vinte e tres do mes de Maio de mil setecentos, e noventa, e sinco cuja culpa lhe resultou da devassa a que procedeo o Juiz Ordinario o Tenente Jose de Godoys Moreyra, e foy pronunciado pelo Juiz Capitam Francisco Xavier de Oliveyra Buenno em vinte de Junho do mesmo anno

Foy preso e remettido com a culpa ao Juizo da Ouvidoria desta Commarca

Manoel Pires Casado com Luzia da Costa do Bayrro do Campo novo freguezia de Jaguarij obrigado a prizaõ e livramento pronunciado na devassa a que procedeo o Juiz Antonio Lima de Sylva pela morte feita no ditto Bayrro do Campo novo em Salvador mulato em sete de Novembro de mil setecentos, e noventa, e quatro

Morreo em Nazareth.

Manoel Ferreyra Casado, e morador na freguezia de Nazareth obrigado a prizaõ, e livramento, e pronunciado em sinco de Julho de mil setecentos, e noventa, e seis na devassa a que procedeo o Juiz ordinario o Capitam Francisco Xavier de Oliveyra Buenno pelo ferimento feito na freguezia de Nazareth em seu Irmaõ Ignacio Ferreyra

Preso na Cadea desta villa

Seguio livramento teve sentença de solto e livre foy apellado para a Relaçaõ e lhe foi denegado em 10000, e dous annos de degredo para a Rio Grande

Miguel Rodrigues solteyro da freguezia de Nazareth obrigado a prizaõ, e livramento pronunciado em vinte e quatro de Fevereiro de mil setecentos e noventa, e seis na quera que contra elle deo Ignacio Jose Carvalho pelo rapto de suas filhas Maria e Ignacia

Manoel Pereira Siqueira [illegible] Bairro de Siqueira, obrigado a agricultura, e livramento pronunciado na vinda, e morte de Antonio de Mattos de mil setecentos, e noventa, e sete, que se pertende livrar por Sentença de Pronuncia, me dei Manoel de Jesus Deputado da Real Fazenda Vila Rica fiz este

Maria Magdalena viuva de Gabriel de Victorino Cardozo de Siqueira obrigada a agricultura, e livramento, pronunciada na devaça que mandou tirar Joaõ Ribeiro de Moraes, pello Doutor Ouvidor desta Comarca, e Corregedor della, em Correição que fez nesta Villa, e seus Destritos, e morte de Victorino Cardozo seu marido, e

Marianno Ribeiro filho de Manoel Ribeiro Cardozo morador no Bairro do Rio de Pedras Freguezia de Nossa Senhora do Rosario obrigado a agricultura, e livramento pronunciado na devaça que mandou tirar Joaõ Ribeiro de Moraes pello Doutor Ouvidor desta Comarca, e Corregedor della, em Correição que fez nesta Villa, e seus Destritos, e morte de Victorino Cardozo seu marido, e

Maria Magdalena mulher que foy de Victorino Cardozo moradora do Bairro das Alagoas da Villa Nova Real obrigada a agricultura pella culpa que lhe resultou da devaça que se procedeo pella morte de seu marido Victorino Cardozo marido de mesma: foy pronunciada em vinte, e sinco de Agosto de mil setecentos, e

Henrique obrigado a agricultura, e livramento pella culpa que lhe resultou da devaça que procedeo a dois de Janeiro de mil setecentos, e noventa, e sete, que se tirou por Ordem do Doutor Ouvidor desta Comarca, e Corregedor della, em Correição que fez nesta Villa, e seus Destritos, e morte de Victorino Cardozo de Siqueira, foy pronunciado em vinte, e sinco de Agosto de mil setecentos, e

Martiniano Pereira Rabello Casado, morador no Bairro do Rio acima desta Villa obrigado a agricultura, e livramento pella culpa que lhe resultou da devaça que procedeo a dois de Janeiro de mil setecentos, e noventa, e sete, que se tirou por Ordem do Doutor Ouvidor desta Comarca, e Corregedor della, em Correição que fez nesta Villa, e seus Destritos, e morte de Victorino Cardozo de Siqueira, foy pronunciado em vinte, e sinco de Agosto de mil setecentos, e

Preso, correndo seu livramento — Teve Inc.ª das abs. Boricas sem appello

Manoel Correa da freguezia de Nazareth deste termo bastardo, ou mulato obrigado a prisão e livramento pela culpa que lhe resultou da devassa a que procedeo o Juiz Ordinario Lourenço Franco de Camargo pelo ferimento feito no Rayal de mesma freguezia com tiro de Espingarda em Angelo Fernandes —

Auz.e Morreo em o Cam.do Sul

Matheus Cabra escravo de Antonio Ferreyra de Meyreles de Bayrro de Rio abaixo desta Villa obrigado a prisão e livramento pela culpa que lhe resultou da devassa a que procedeo o Juiz Ordinario Joaquim Bueno de Azevedo pela morte feita com Lança fouce em Pedro Jose Preto Ferro no mesmo Bayrro de Rio abaixo pronunciado em treze de Dezembro de mil e oito centos

Passei Mand.o ao Juiz da Vantenar

Manuel Rodrigues da Silva Cazado morador da Freguezia de Nazareth em bairro de Tibaxa a sima obrigado a prisão e livramento pella culpa que lhe resultou da devassa que procedeo o Juiz ordinario Capitam Luiz de Siqueira Franco pellos ferimentos que com fala fez em Joam Antonio da Veiga e foi pronunciado em seis de dezembro de mil oito centos e dois annos

Auz. não se sabe p.a aonde Passei Mand.o ao Vantenar

Mariano Ribeiro da freguezia de Nazareth e Manuel do Prado Damas mulatos obrigados a prisão e livramento pella culpa que lhes resultou da devassa a que procedeo o Juiz ordinario Capitam Chrispim da Silva Franco pellos ferimentos feito de noite na cabeça de Bernardo da Lourenço

Mis. Roiz da Cr.a em 5 de Maio de 1814 — Mariano morreo em Mogim

de lavoura e compaes em a freguezia de
nazareth em bairro de Abaixo a sima Barros
foraõ pronunciados em honze de Novembro
de mil oito centos e dois annos

Mendes

Maria Benta Mulher de Joam de Souza
Furtado moradora da freguezia de Nazare em bairro
de Vicente Nunes obrigada a prizam e livra
mento pella culpa que lhe resultou da devassa
que se procedeo pella morte feita em o mesmo bairro
em Manuel de Souza Furtado pronunciado
em oito de Março de mil oito centos e quatro annos
pello Juiz ordinario Lourenço Franco de Camargo.

Mendes

Manuel Rodrigues da Silva Casado
morador da freguezia de Nazareth em bairro de Passei
ti baixo a sima obrigado a prizam e livramento
pella culpa que lhe resultou da devassa a que
procedeo o Juiz ordinario Capitaes Lulas de
Sequeira Franco, pellos ferimentos feitos com
facas e ipfeitos no mesmo Rio a sima pronun
ciado em catorze de Junho de mil oito cen
tos e quatro annos

Mendes

Mendes
ao Juiz
da Vertenna

O dito a sima obrigado a prizam e livra
mento pella culpa que lhe resultou da deva
ça a que procedeo o dito Juiz a sima pellos fe
rimentos feitos com faca em José Francisco
Pardo Forro em bairro da estrada da Fregue
zia de Nazareth, pronunciado em catorze
de Junho de mil oito centos e quatro annos

Mendes

Este reo apresentou-se com seguro no Juizo da ouvidoria desta comarca por sentença de vinte de Agosto de 1806 foi absolvido da culpa.

Mendes

Manuel dos Santos da Freguezia de Nazareth deste termo obrigado a prizão, e livramento pella culpa que lhe resultou da devassa a que procedeu o Juiz ordinario Alferes Francisco Alves Cardozo pellos ferimentos feitos dentro da dita Freguezia com o faroto e pau em o Capitam do Mato Domingos Cardozo da villa nova Bragança pronunciado na correição de mil oito centos e quatro.

Mendes

Esta por sentença de vinte de Agosto de 1806 que obteve no Juizo Eclesiastico da ouvidoria desta comarca foi absolvido da culpa.

Maria Antonia da Freguezia de Nazareth deste termo obrigada a prizão e livramento pella culpa que lhe resultou da devassa a que procedeu o Juiz ordinario Alferes Francisco Alves Cardozo pellos ferimentos feitos dentro da dita Freguezia com o faroto e pau em o Capitam do Mato Domingos Cardozo da villa nova Bragança pronunciada na correição de mil oito centos e quatro.

Mendes

Prezo na cadeia. Teve sentença de absolvição porisso foi solto e livre

Manuel de Siqueira ou Ribeiro obrigado a prizam e livramento pella culpa que lhe resultou da devassa a que Ex officio procedeu o Juiz ordinario Alferes Vicente Vieira de Oliveira pellos ferimentos feitos com pau e ferro em Manuel Lopes de Matos, Pedro Gonçalves Cardozo, Joam Batista Franco moradores desta Villa em baixo de boa Vista onde

com Apelação em Correição 1807

Mendes

Barros

nde ahi Requereo Joam de Sá e Doiz Lima de Villa Nova Braganda, ahi mandado no dito Burro em de Joseph de Almeida per munido do ao vinte doiz de Julho de mil oito centos cinco.

Mendes

Manuel Joaquim de Oliveira morador nesta Villa, Cadea obrigado a querela livramente pella culpa que lhe resulta da devaça, que de ordem do Juiz ordinario Tenente Coronel Barboza Negrão lhe foi mandada tirar por este Juizo em o Capitam Joze Manuel Telles per munido em 24 de Maio de 1805

Mendes

Prisionado Juiz desta Villa ao qui livramente, e tem Sentença com aquelle seguida ao que lhe foi dada em Capital ou vida dia mes Juiz. Testemunhas em 24 de Setembro de 1805 Mendes

Manuel Joa Nunes, filho do Capitam Francisco Joze Nunes, e de Dona Manuela Thereza de Jesus filha de Luis de Barros, natural desta Villa onde vive, e mora, de idade de vinte e quatro annos pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos em que pos sua mão direita, e sendo perguntada pella culpa resultante da devaça que per ordem do Juiz ordinario Tenente Coronel Barboza Negrão foi mandada tirar por este Juizo, e Escrivam do seu cargo contra Manuel Joaquim de Oliveira morador nesta Villa, e Cadea, disse que sabe pella culpa que lhe resulta da devaça, que o dito Manuel Joaquim de Oliveira, e Joze Moreira Braga Moreira Soldado de Cavallaria de Minas Geraes, e morador no Arraial de Santa Anna do Rio Preto, e Antonio Joze Pereira do Bruno, e Manuel de tal Pardo, que vive em companhia do dito

pronunciados em cinco de Março de
mil oito centos e sete.

em 9 de 9bro de 1807, se apresentou cada hum primeiro carta de seguro absolvido pelo R.l decreto de S. A. R. de 22 de 8bro de 1810.

Martinianno Pereira casado morador
da villa nova Bragança obrigado a prisão
e livramento pella culpa que lhe resul-
tou da devassa, a que procedeo o Juiz
ordinario Alferes Vicente Vieira de Oli-
veira em virtude do provimento
de mil oito centos e quatro posto no livra-
mento do dito Rio, pellos ferimentos fei-
tos com fala e xafarote nesta villa
em João da Cunha Pereira e seu fi-
lho João Manuel da Cunha pronun-
ciado em dez a nove de outubro de mil
oito centos e sete e reformação de devassa.

Deu a bal nada [illegible] pachou

Manuel Rodrigues filho de Constan-
tino Rodrigues do Barro do Portam
desta villa obrigado a prisão e livra-
mento pella culpa que lhe resultou da
devassa a que procedeo o Juiz ordinario
Alferes Vicente Vieira de Oliveira pellos fe-
rimentos feitos de noite em Francisco de Ba-
rros Freire, sua mulher Maria Antunes
Cardoso e sua filha Maria Thereza com
ferro cumprido pronunciado em sin-
co de outubro de mil oito centos e sete

Marcelino filho de Bento do Prado Raposo morador no bairro do Matto dentro obrigado a prisam e liuramento pellos firimentos feito em Manoel Escrauo de Joanna Mendes, como consta da Deuaca que procedeo o Juiz Ordinario o Ajudante Jeronimo de Godoy Moreira, no anno de 1803 e foi pronunciado pello Juiz Ordinario o Alferes Antonio Soares Moniz em 9 de Junho E 1809 o mesmo absoluido pelo Rl. Decreto de 22 de 8bro E 1816.

Barreiro

Passei Mand.o em [illegible] Rocha em Junho E 1810

Apresentou com seguro aos 12 de 7bro de 1811

Marcelino Digo Marciano, filho do Mestre da Capella de nome Apolinario, morador na Cidade de São Paulo obrigado a prisão e liuramento pella Culpa que theresultou na Deuaca, a que procedeo o Juiz Ordinario o Alferes Francisco Alues Cardoso pella Satria posta contra Jacinto Luis da Cunha Chanxes e Menezes, aos 15 de Novbro E 1803 e pronunciada pelo Juiz Ordinario o Alferes Antonio Soares Moniz em 3 de 8bro E 1809.

Passei Pelo Antonio p.a o Juizo Ordinario da Cid.e de S. Paulo em 12 de Maio E 1810

Reformada a pronuncia em Corr.am de 1813.

Não há noticia

Marcelino Preto, Escrauo de Antonio Alues do Amaral, obrigado a prisão e liuramento pella Culpa que theresultou na Deuaca que procedeo o Juiz Ordinario o Alf.o Antonio Soares Moniz e na mesma pronunciado pello Juiz Ordinario o Cap.am Lourenço Franco da Rocha aos 4 de Dezbro E 1809.

acha-se preza — Maria Antonia, mulata Casada com João de Siqueira, Obrigada a prisão, e Livramento pellos furtos de varias Fazendas, e dinheiro que furtara da Loje do Capitão Nicolão Soares de Pugas, e pelo mesmo denunciada, como consta da Devaca que prosseudeo o Juiz Ordinario o Alferes Manoel Caetano de Mello e pello mesmo pronunciada a 7 de Dezbro. 1810

Apellada em Correição acha-se preza

Absolvida p. Senr.ca do Superior Juizo da Ouvidoria G.l e Corr.am da Com.ca de S.m Paulo aos 26 de Março de 1814

Apresentou-se com Carta de Seguro p. tempo de 1 a 22 de Junho 1811

Marcelina, Cabra, Escrava de João Damaceno, obrigada a prisão e Livramento pellos furtos de Fazenda, e dinheiro que furtara da Loje do Cap.am Nicolão Soares de Pugas, como consta da Devaca que prosseudeo o Juiz Ordinario o Alf.e Manoel Caetano de Mello, e pelo mesmo pronunciada a 7 de Dezbro. 1810

Apellada em Correição 1813

Apresentou-se sentença da Solução da Ouvidoria geral em aos 19 de Julho de mil oito centos e treze

Absolvida p. Senr.ca deste Juizo em 26 de Julho 1811

Passei mand.o para ser preso ao Ventanario da Freg.a de Nazareth 10 de Dezbro. 1810

Manoel Joaquim da Costa obrigado a prisam, pella Surra, e capacam em seu Escravo de nome Joam, de que resultou morrer, o mesmo Escravo, como consta da Devaca Ex officio que prosseudeo o Juiz Ordinario

Barroso

Ordinario o Capitão Lourenço Franco da Rocha, e pronunciada pelo Juiz Ordinario o Alferes Manoel Caetano de Mello em 7 de Dezembro de 1810 = Desprenunciado pelo Desembargador Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca Miguel Antonio de Azevedo Veiga aos 16 de Dezembro de 1811 = Rechariaz

Remeti a devaca p.a o superior Juizo da Ouvidoria, =

Apresentou com seguro a 19 de Dezbro de 1811

Manoel Felles Solteiro, Decorparda, obrigado a prisam e livramento, pela fugida do preso José Rodrigues Bueno da Cadeia desta Villa, em Cariaõ em que hera Carpareiro como consta da Devaça que procedeo o Juiz Ordinario e Sargento Lucas de Siqueira Franco, na mesma pronunciado a 15 de Novbro de 1811 = Absolvido por Sentença de Juizo da Ouvidoria a 17 de Agosto de 1813 =

Apelado em Correiçaõ = achase preso

Manoel Pinto, filho de José Pinto obrigado a prisam e livramento pelo arombamento e fuga da Cadeia, pronunciado em nove de Dezembro de 1810 pelo Juiz Ordinario Manoel Caetano de Mello

Dia de Dezembro —

Manoel Felles absolvido por Sentença deste Juizo em 7 de Junho de 1812 o Escrivão Rechariaz

Passei Mand.º de Alcaide Jeronimo José, foi preso achaçe recolhido na Conchoria Fr. 13 de Maio de 1814

Absolvida p. Sm.ca deste Juizo de 23 de 7br.º de 1814

Magdanela da Cunha Cazada com Pedro Alexandrino moradores no bairro do Matto Dentro, Obrigada a prisão e Lucramento pellos ferimentos feitos com pau na cabeça de Francisco de Paula filho de Francisco Xavier de Oliveira do mesmo Bairro como consta da Pronuncia em o Sumario das Querellas a folhas de Zapette Verso, pelo Juiz Ordinario pela Lei e Alferes João de Oliveira Leme, a vinte e sette de Agosto de 1813

Apresentou-se com seguro de 8 de Fevr.º de 1814

Miguel Rodrigues da Silva Escrivão do Ventanario da Freguezia de Nossa Senhora de Nazareth, Obrigado a prisão e Lucramento pelo furto de hum Cavalinho Raso ou oculo, hum Cavalo Castanho, hum Lombilho com estrivos de ferro, hum Cangalha, e huma Enchada de bom uso que fizera com violencia cam caçes de prisão a Custodia Maria de Jesus da Freguezia de Santa Izabel como consta da Pronuncia em o Sumario das Querellas a f.s 23 v.º e 24 pelo Juiz Ordinario pela Lei e Alf.º João de Oliveira Leme a dezaseis de Dezbr.º de 1813

Absolvido p. Sm.ca deste Juizo de 28 de Abril de 1814

Posse Mand.
Sarg.to Mor
Lazaro
Miguel
Rojão
em 3 de
Dez.o de
1814

108

Manoel da Costa quetás.

bem o atractás por Manoel Jozé
dorio filho de Maria da Costa
quetás bem atractás por Maria
Getrudes da Costa do bairro das
Cachoeira, da Freguezia da
Nossa Senhora de Nazareth
Obrigado a jurarem clara
mente pela guerra que dele
Francisco José Machado
Pronunciado em o Sumario da
querella no L.o 1.o f.o 2.o a 2.a 32. pelo
Juiz Ordinario o Cap.m Francisco
Barbosa Vasconcellos aquatro
de Abril de 1814

Bairro

Auto de Juramento

Aos Quatro dias do mez de Abril de mil oitocentos e quatorze annos nesta Villa de Nossa Senhora de Nazareth das Cachoeiras em Audiencia publica que fez o Juiz Ordinario o Capitam Francisco Barbosa Vasconcellos, e sendo ahi presente o Reo Manoel da Costa Quetás, que se acha preso na Cadeia desta Villa, e sendo por elle Juiz lhe foi deferido o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que poz a sua mão direita, debaixo do qual Juramento lhe foi encarregado que dissesse a verdade do que soubesse, e lhe fosse perguntado, e sendo perguntado pelo seu nome, idade, naturalidade, e morada, disse chamar-se como fica dito, ser natural da Freguezia de Nossa Senhora de Nazareth das Cachoeiras, e morador no Bairro das Cachoeiras, e ser de idade de vinte e quatro annos, pouco mais ou menos, e sendo perguntado pelo seu estado, disse ser solteiro, e sendo perguntado pelo seu officio, disse ser Lavrador, e sendo perguntado pelo seu Parocho, disse ser o Reverendo Vigario desta Villa, e sendo perguntado pelos seus Confessores, disse ser o Padre Antonio Joaquim Pereira, e sendo perguntado pelos seus Inimigos, disse não ter nenhum, e sendo perguntado pelos seus Amigos, disse ser todos os seus Parentes, e sendo perguntado pelo motivo de sua prisão, disse que estando elle Reo em casa de Francisco Jozé Machado, Pronunciado neste Juizo, e sendo ahi chamado pelo dito Francisco Jozé Machado, para hir com elle a huma Roça, que tinha no Bairro das Cachoeiras, e sendo ahi chegados, disse o dito Francisco Jozé Machado, que elle Reo lhe havia de matar a Manoel Jozé Dorio, e sendo perguntado pelo motivo, disse o dito Francisco Jozé Machado, que o dito Manoel Jozé Dorio lhe havia de matar a elle Reo, e sendo perguntado pelo motivo, disse o dito Francisco Jozé Machado, que o dito Manoel Jozé Dorio lhe havia de matar a elle Reo, porque o dito Manoel Jozé Dorio havia de ser Testemunha contra elle Reo, em hum Crime, que elle Reo havia commettido, e sendo perguntado pelo Crime, disse que elle Reo havia dado huma Facada em Maria Getrudes da Costa, e sendo perguntado pelo motivo, disse que elle Reo havia dado a dita Facada em Maria Getrudes da Costa, porque a dita Maria Getrudes da Costa havia dado huma Facada em Maria Rodrigues Preta, e sendo perguntado pelo motivo, disse que a dita Maria Getrudes da Costa havia dado a dita Facada em Maria Rodrigues Preta, porque a dita Maria Rodrigues Preta havia dado huma Facada em Maria Getrudes da Costa, e sendo perguntado pelo motivo, disse que a dita Maria Rodrigues Preta

Acha-se preso na Enchovia da Cadeia desta Villa
Absolvido p.ª Snr.ca deste Juizo de 30 de 8bro de 1815

Manoel Rodrigues, que tambem o tractão por Manoel Minheiro, Obrigado a prisão e Livramento, pelo Arombamento e furto na Casa desta Villa do Capitam Francisco Barbosa e Vasconcellos, pronunciado na Devaça a que procedeo o Juiz Ordinario o Alf.º Manoel Caetano de Mello a vinte e quatro de Abril de 1815

Marianno Alves filho de Ignacio Alves da Freguezia de Nazareth, Obrigado a prisão e Livramento pellos ferimentos feitos com ferro cortante e penetrante na pessoa de Izabel Antonia de Moraes, Casada com Joaquim Antonio Pinheiro, e consta da Pronuncia em o Livro dos Sumarios das Querellas fl. 43 # dada a mesma Pronuncia pelo Juiz Ordin.º o Alf.º Manoel Caetano de Mello, a 12 de Dezbro de 1815.

Miguel Barbosa, casado com Potenciana, de tal da Freguezia de Nazareth, Obrigado a prisão pela morte feita a seu Cunhado Joaquim Serne de Siqueira pronunciado na Devaça pelo Juiz Ordinario o Cap.m Francisco Xavier Cezar a 15 de Julho de 1816.

Passei mand.º a 9 de 10bro 820
Foi absolvido pela Junta de Justiça em 13 de Fevereiro de 1822

Barroso

Manoel da Cunha Solteiro neto de Manoel da Cunha obrigado a prizão chiuramento pelo Juiz ordinr.º o Alf.es Felis M.el Cintra pelos ferimentos feitos com faca em Ant.º Criduto Escr.º de Ant.º da S.ª Pinto pronunciado em 27 de Janr.º de 1817

Maria Gertrudes da Conceição Solteira obrigada a prizão chiuramento pelo Crime de Concubinato com Joaquim Preto de Oliveira pronunciado no auto de Sumario pelo Juiz ordinario o Alferes Felix Manoel Cintra a 29 de Agosto de 1817

Foi absolvida por Sent.ª deste Juizo pub. em aud.ª de 15 de 7br.º de 1817

Foi preso a 29 de Ag.to de 1817

Ficou sem effeito a Sent.ª foi apellada pelo Juiz ordinario, Felix M.el Cintra

Manoel de Campos obrigado a prizão chiuramento na devaça ex officio tirada pelo Juiz ordinario Antonio Ferras Cintra pronunciado a 12 de Setembro de 1818 pelos ferimentos em Francisco Jose de Souza

Foi preso, correo hiuram.to foi absolvido neste Juizo

Manoel filho de João Francisco obrigado a prizão chiuramento na devaça ex officio tirada pelo Juiz ordinr.º Antonio Ferras Cintra pronunciada a 1.º de Fevereiro de 1818 pelos ferimentos feitos de noite em João Manoel

Foi preso, correo hiuram.to foi absolvido por Sentença deste Juizo

Correo livramento foi absolvido pelo Juiz ordinr.º

Miguel filho de João Francisco obrigado a prisão e livramento pelos ferimentos feitos de noite em João Manoel pronunciado a 1.º de Fevr.º de 1818

Correo livramento, e foi absolvido pelo Juiz ordinario morreo

Manoel Cardoso de Oliveira obrigado a prisão e livramento na devaça ex officio pelo manubrio Cêsar Anna Maria pronunciado pelo Juiz ordinario a 6 de Fevereiro de 1819 pelo Juiz ordinario o Capitão Lourenço Franco da Rocha Bueno.

Axa-se prazo na cadeia desta V.ª

Manoel de Souza obrigado a prisão livramento pelo tiro dado em José Gomes pronunciado pelo Juiz ordinario o Capitão Francisco Xavier Cezar a 23 de Janr.º de 1821

Barreto

Maximiano de tal Sobrinho do Capitão Lourenço Miguel obrigado a prezão e livramento pelos ferimentos feitos com faca em Gertrudes Maria na devaça ex officio pronunciado a 23 de Julho de 1822 pelo Juiz ordinario João José da Silveira

Correo livramento e foi absolvido pelo Juiz Ordº

Mariano de tal Soldado Miliciano de Nazaré obrigado a prezão e livramento pelos ferimentos de Marianna de Jesus seo filho Salvador na devaça ex officio pronunciada a 7 de Junho de 1822 pelo Juiz ordinario o Capitão Ignacio Franco de Camargo

Foi obsolvido pelo Ouvidor e foi solta a 14 de Março de 1823

Maria Appolinaria Casada com Manoel Julião da Silva Ramos moradora dentro desta Villa obrigada a Prezão e Livramento pelo Dezafijo e Tuada feita ao Tente Francisco Aranha Barretto na Devassa a que se esta procedendo Exoficiosamente pelo O Juiz ordinario O Alferes Felis Manoel Centra Pronunciada a 13 de Março de 1823

O Escrivão Barretto

Manoel Bothelho da Fre-
guezia de Nazare obrigado a
prizão e livramento pela Mor-
te feita a Manoel Jose de Si-
queira na Devaca tirada pelo
o Juiz Ordinario o Capitão Lo-
renço Franco da Rocha Bueno
pronunciado pelo dito Juiz a
15 de Dezembro de 1823

Miguel Cardozo e seus filhos Clemen-
cia e Gertrudes pronunciados pello Juiz
Ordinario João Jose da Silveira a 14
de Maio de 1822, pella querella que
contra elles deu de Amutinadores e La-
droens, o Alferes Jose Soares e tem sua
Pronuncia no competente Sumario
a f. 76 v.º que por incuria do Escrivão
Caetano Affonso de Jesus Quintana
aqui os não lançou, e segue na letra C
e C o Assento competente — Alla
17 de Outubro de 1825

Miguel filho de Jeronimo de Pontes
obrigado a prizão e livramento pellos
ferimentos feitos a Joaquim Jose da
Silva ambos de Nazareth pella
Devaca a que se procedeo e pronunciado
pello Juiz Ordinario o Capitão Anto-
nio Jose da Cunha a 29 de 8bro 1825

Dam
Escr. Coutto

Barros

Correio
Livram.to
foi lido
vido pe
lo Juiz
Ordin.
a 6 de
Março
de 18

Jam contra Manoel da Silva, ou Manoel Pereira
Correa Leite Pedrosa obrigado a prisão e livramento
como reo do crime de furto, perante mim e juramen-
tado abaixo escrito, e vendo o auto de querela
e devassa que contra elle e outros tirou o Juiz
Ordinario desta Villa Joze da Costa Barros
e Sousa em 18 de Março de 1825 e vendo
mais o auto de perguntas que ao dito reo
fez o mesmo Juiz Ordinario em 6 do dito mez
e anno, e vendo mais o auto de perguntas
que ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze da
Costa em 8 do dito mez e anno, e vendo
mais o auto de perguntas que ao dito reo
fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 22 do dito mez e anno, e vendo mais
o auto de perguntas que ao dito reo fez o
Capitão Antonio Joze da Costa em 24 do dito
mez e anno, e vendo mais o auto de perguntas
que ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze de
Moraes Carneiro em 29 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze da Costa em
5 de Abril do dito anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze de Moraes Carneiro em 12 do dito
mez e anno, e vendo mais o auto de perguntas
que ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze da
Costa em 19 do dito mez e anno, e vendo mais
o auto de perguntas que ao dito reo fez o
Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro em
26 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 3 de Maio do dito
anno, e vendo mais o auto de perguntas que
ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze de
Moraes Carneiro em 10 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze da Costa em
17 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze de Moraes Carneiro em 24 do dito
mez e anno, e vendo mais o auto de perguntas
que ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze da
Costa em 31 do dito mez e anno, e vendo mais
o auto de perguntas que ao dito reo fez o
Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro em
7 de Junho do dito anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 14 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 21 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 28 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 5 de Julho do dito anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 12 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 19 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 26 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 2 de Agosto do dito anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 9 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 16 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 23 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 30 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 6 de Setembro do dito
anno, e vendo mais o auto de perguntas que
ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze de
Moraes Carneiro em 13 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze da Costa em
20 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze de Moraes Carneiro em 27 do dito
mez e anno, e vendo mais o auto de perguntas
que ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze da
Costa em 4 de Outubro do dito anno, e vendo
mais o auto de perguntas que ao dito reo fez
o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro em
11 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 18 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 25 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 1 de Novembro do dito
anno, e vendo mais o auto de perguntas que
ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze de
Moraes Carneiro em 8 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze da Costa em
15 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze de Moraes Carneiro em 22 do dito
mez e anno, e vendo mais o auto de perguntas
que ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze da
Costa em 29 do dito mez e anno, e vendo mais
o auto de perguntas que ao dito reo fez o
Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro em
6 de Dezembro do dito anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 13 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 20 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 27 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 3 de Janeiro do dito anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 10 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 17 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 24 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 31 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 7 de Fevereiro do dito
anno, e vendo mais o auto de perguntas que
ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze de
Moraes Carneiro em 14 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze da Costa em
21 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze de Moraes Carneiro em 28 do dito
mez e anno, e vendo mais o auto de perguntas
que ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze da
Costa em 7 de Março do dito anno, e vendo
mais o auto de perguntas que ao dito reo fez
o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro em
14 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 21 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 28 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 4 de Abril do dito
anno, e vendo mais o auto de perguntas que
ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze de
Moraes Carneiro em 11 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze da Costa em
18 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze de Moraes Carneiro em 25 do dito
mez e anno, e vendo mais o auto de perguntas
que ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze da
Costa em 2 de Maio do dito anno, e vendo
mais o auto de perguntas que ao dito reo fez
o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro em
9 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 16 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 23 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 30 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 6 de Junho do dito anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 13 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 20 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 27 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 4 de Julho do dito anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 11 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 18 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 25 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 1 de Agosto do dito anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 8 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 15 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 22 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 29 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 5 de Setembro do dito
anno, e vendo mais o auto de perguntas que
ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze de
Moraes Carneiro em 12 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze da Costa em
19 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze de Moraes Carneiro em 26 do dito
mez e anno, e vendo mais o auto de perguntas
que ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze da
Costa em 3 de Outubro do dito anno, e vendo
mais o auto de perguntas que ao dito reo fez
o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro em
10 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 17 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 24 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 31 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 7 de Novembro do dito anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 14 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 21 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 28 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 5 de Dezembro do dito anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 12 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 19 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 26 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 2 de Janeiro do dito anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 9 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 16 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 23 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 30 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 6 de Fevereiro do dito
anno, e vendo mais o auto de perguntas que
ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze de
Moraes Carneiro em 13 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze da Costa em
20 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze de Moraes Carneiro em 27 do dito
mez e anno, e vendo mais o auto de perguntas
que ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze da
Costa em 6 de Março do dito anno, e vendo
mais o auto de perguntas que ao dito reo fez
o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro em
13 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 20 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 27 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 3 de Abril do dito
anno, e vendo mais o auto de perguntas que
ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze de
Moraes Carneiro em 10 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze da Costa em
17 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze de Moraes Carneiro em 24 do dito
mez e anno, e vendo mais o auto de perguntas
que ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze da
Costa em 1 de Maio do dito anno, e vendo
mais o auto de perguntas que ao dito reo fez
o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro em
8 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 15 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 22 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 29 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 5 de Junho do dito anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 12 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 19 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 26 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 3 de Julho do dito anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 10 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 17 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 24 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 31 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 7 de Agosto do dito
anno, e vendo mais o auto de perguntas que
ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze de
Moraes Carneiro em 14 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze da Costa em
21 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze de Moraes Carneiro em 28 do dito
mez e anno, e vendo mais o auto de perguntas
que ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze da
Costa em 4 de Setembro do dito anno, e vendo
mais o auto de perguntas que ao dito reo fez
o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro em
11 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 18 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 25 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 2 de Outubro do dito
anno, e vendo mais o auto de perguntas que
ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze de
Moraes Carneiro em 9 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze da Costa em
16 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze de Moraes Carneiro em 23 do dito
mez e anno, e vendo mais o auto de perguntas
que ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze da
Costa em 30 do dito mez e anno, e vendo mais
o auto de perguntas que ao dito reo fez o
Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro em
6 de Novembro do dito anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 13 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 20 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 27 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 4 de Dezembro do dito anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 11 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 18 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 25 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 1 de Janeiro do dito anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 8 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 15 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 22 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 29 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 5 de Fevereiro do dito
anno, e vendo mais o auto de perguntas que
ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze de
Moraes Carneiro em 12 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze da Costa em
19 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze de Moraes Carneiro em 26 do dito
mez e anno, e vendo mais o auto de perguntas
que ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze da
Costa em 5 de Março do dito anno, e vendo
mais o auto de perguntas que ao dito reo fez
o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro em
12 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 19 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 26 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 2 de Abril do dito
anno, e vendo mais o auto de perguntas que
ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze de
Moraes Carneiro em 9 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze da Costa em
16 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze de Moraes Carneiro em 23 do dito
mez e anno, e vendo mais o auto de perguntas
que ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze da
Costa em 30 do dito mez e anno, e vendo mais
o auto de perguntas que ao dito reo fez o
Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro em
7 de Maio do dito anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 14 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 21 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 28 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 4 de Junho do dito anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 11 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 18 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 25 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 2 de Julho do dito anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 9 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 16 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 23 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 30 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 6 de Agosto do dito
anno, e vendo mais o auto de perguntas que
ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze de
Moraes Carneiro em 13 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze da Costa em
20 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze de Moraes Carneiro em 27 do dito
mez e anno, e vendo mais o auto de perguntas
que ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze da
Costa em 3 de Setembro do dito anno, e vendo
mais o auto de perguntas que ao dito reo fez
o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro em
10 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 17 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 24 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 1 de Outubro do dito
anno, e vendo mais o auto de perguntas que
ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze de
Moraes Carneiro em 8 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze da Costa em
15 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze de Moraes Carneiro em 22 do dito
mez e anno, e vendo mais o auto de perguntas
que ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze da
Costa em 29 do dito mez e anno, e vendo mais
o auto de perguntas que ao dito reo fez o
Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro em
5 de Novembro do dito anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 12 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 19 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 26 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 3 de Dezembro do dito anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 10 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 17 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 24 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 31 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 7 de Janeiro do dito
anno, e vendo mais o auto de perguntas que
ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze de
Moraes Carneiro em 14 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze da Costa em
21 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze de Moraes Carneiro em 28 do dito
mez e anno, e vendo mais o auto de perguntas
que ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze da
Costa em 4 de Fevereiro do dito anno, e vendo
mais o auto de perguntas que ao dito reo fez
o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro em
11 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 18 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 25 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 3 de Março do dito
anno, e vendo mais o auto de perguntas que
ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze de
Moraes Carneiro em 10 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze da Costa em
17 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze de Moraes Carneiro em 24 do dito
mez e anno, e vendo mais o auto de perguntas
que ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze da
Costa em 31 do dito mez e anno, e vendo mais
o auto de perguntas que ao dito reo fez o
Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro em
7 de Abril do dito anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 14 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 21 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 28 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 5 de Maio do dito anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 12 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 19 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 26 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 2 de Junho do dito anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 9 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 16 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 23 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 30 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 6 de Julho do dito
anno, e vendo mais o auto de perguntas que
ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze de
Moraes Carneiro em 13 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze da Costa em
20 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze de Moraes Carneiro em 27 do dito
mez e anno, e vendo mais o auto de perguntas
que ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze da
Costa em 3 de Agosto do dito anno, e vendo
mais o auto de perguntas que ao dito reo fez
o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro em
10 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 17 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 24 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 31 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 7 de Setembro do dito anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 14 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 21 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 28 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 5 de Outubro do dito anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 12 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 19 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 26 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 2 de Novembro do dito anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 9 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 16 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 23 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 30 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 6 de Dezembro do dito
anno, e vendo mais o auto de perguntas que
ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze de
Moraes Carneiro em 13 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze da Costa em
20 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze de Moraes Carneiro em 27 do dito
mez e anno, e vendo mais o auto de perguntas
que ao dito reo fez o Capitão Antonio Joze da
Costa em 3 de Janeiro do dito anno, e vendo
mais o auto de perguntas que ao dito reo fez
o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro em
10 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 17 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 24 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 31 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 7 de Fevereiro do dito anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 14 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 21 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 28 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 7 de Março do dito anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 14 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 21 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 28 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 4 de Abril do dito anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 11 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 18 do dito mez e anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 25 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de Moraes Carneiro
em 2 de Maio do dito anno, e vendo mais o auto
de perguntas que ao dito reo fez o Capitão
Antonio Joze da Costa em 9 do dito mez e anno,
e vendo mais o auto de perguntas que ao dito
reo fez o Capitão Antonio Joze de

Foi preso
no Fugio
da Cadeia
e presente
mte. Senha
preso com
segd. crime
15 de Janro.
de 1831

Marianno Antonio natural da
Freguezia de São Miguel termo
da Imperial Cidade de São Paulo
Obrigado a prizão e Livramento pelo
furto de hum Animal e dos Cupo-
nilhos na Querella que contra elle
deu Vidal Barboza Cezar Pronun-
ciado pelo Juiz Ordinario e Ca-
pitão Antonio José da Cunha aos
vinte cinco de Maio de 1829

O Escrivão
Assd.

Innocencio Marianno Antonio
Silvestre natural da Freguezia
de São Miguel Obrigado a pri-
zão e Livramento pelo Segd.
crime dua Cumbera a Cadeia
desta Villa pela Devaza que
se procedeu ao officio, pronun-
ciado pelo Juiz Ordinario e Aju-
dante Jose Caetano de Silvra.
aos 21 de Fevro. de 1831

O Escrivão
Assd.

Barroso

Marianno de Morais filho de
Francisco Joze de Morais, ou como
outros dizem filho de Francisco
Marianno de Morais, por alcunha
Xicozinho; Obrigado a prisão Li-
vramento pelo ferimento feito na
pessoa de Francisco Ramos de Mora-
is filho de Joze Ramos de Azevedo
da Freguezia de Nazareth, pronun-
ciado pelo Juiz Ordinario Clemen-
te Manoel Joze Gonçalves aos 7
de Março de 1831

O Escr.am
Ant.o

Correo Li-
vram.to foi
sello livre
com Ap-
pello p.a
a Dave-
doria

Miguel Canido de Lima Castilha
Obrigado a prisão Livram.to pelo
ferim.to feito no Lugar de Jacinto da
Cunha de Mendo, pronunciado
pelo Juiz Ordinario Ap.do Ig.co
Caetano de Mor.a aos 20 de Dezbro
de 1831

O Escr.am
Ant.o

Maria Fran.ca mulher Judia
solteira filha de Jorge de Almeida Ari-
gada a prisão Livramento pela mor-
te feita em seu Pai dito Jorge
de Almeida pronunciada pelo Juiz
de Paz desta V.a a Alf.es Jacinto Je-
de Ar.o Cintra aos 9 de Julho de 1832

O Escr.am
Ant.o

foi remetida
p.a Cadeia
da Capital aos
20 de Julho de
1832

Ant.to Gonçalves absolvido por sentença deste Juizo aos 9 de Maio de 1833.
O Escr.am
Ant.o

Manoel Pedroso, e Antonio Gonçalves obrigados a prisão e livramento pelos ferimentos feitos com fine na pessoa de Silverio Rodrigues pronunciado pelo Juiz de Paz desta Villa o Alferes Jacinto José de Araujo Cintra pelo Summario que prendeo ex officio aos 17 de Outubro de 1832

O Escr.am
Ant.o

Benedito Alexandre de Siqueira obrigado a prisão e livramento pelo crime de ter deixado fugido os presos da Cadeia como Carcereiro e Capitão no Art.o 125 do Codigo Criminal 2.a parte pronunciado pelo Juiz Municipal Suplente de Policiano da Cunha Bueno

Agenor em 11 de Obr.o de 1849

O Escr.am
Ant.o

Jose Bernardo da Silva ~~[illegible]~~ Barrosa
obrigado a prezão e juramento
pelo crime de furto classificado
no artigo 257 do Codigo Criminal
pelo Subdelegado desta Villa em
13 de 8bro de 1849 e sustentada a apro
nuncia pelo Juiz Municipal
a 26 de Janro de 1850

O Escrivão
J. Medeiros

João Pedroso, João Cerveira Car
neiro e Elisbão de tal obrigados
a prezão e juramento pelo crime
classificado no Art. 27 da Lei de 26
de 8bro de 1831 e a pronuncia
dada pelo Subdelegado desta Vil
la Antonio Alves do Amaral em
15 de Dezbro de 1849 e sustentada
a pronuncia pelo Juiz Mu
nicipal a 26 de Janro de 1850

O Escrivão
J. Medeiros

João Baptista Franco Pronun
ciado como incurso nas penas
do Art. 201 do Codigo Crimi
pelo Subdelegado da Freguesia
do Campo largo José Joaquim
Bueno a 24 de 7bro de 1852
e Sustentado pelo Dor Juiz
Municipal Joaqm Pinto Porto
a 6 de Dezembro de 1852

O Escrm Oliveira

Pedro Alcuto de Godoi Pronunciado pelo Subdelegado da Villa de Vizarella como incurso no Art. 192 do Cod. Crim. pela morte dada à Suaria Maria Faustina, e sustentada por Despacho do Doutor Juiz Municipal Joaquim Pinto Porto a 28 de Maio de 1852. Braga 30 de Maio de 1852.

O Escrivão Oliveira

Absolvido pelo Jury

Joaquim Antonio de Oliveira obrigado a prisão e livramento como incurso no Art. 205 do Cod. Crim. pelo juramento gravo posto na pessoa de Vicente Ferreira dos Passos, pelo Subdelegado desta Villa Joaquim Gonsalves de Oliveira a 22 de Janeiro de 1853, sustentado pelo Dor. Juiz Municipal Joaquim Pinto Porto a 6 de Fevereiro de 1853

O Escrivão Oliveira

Francisco Antonio de Oliveira obrigado a prisão e livramento como incurso nas penas do Art. 3º da Lei de 26 de Novembro de 1832 pelo uso e porte de uma pistola sem licença da Autoridade Competente pelo Subdelegado Joaquim Gonsalves de Oliveira a 31 de Maio de 1853, sustentado pelo Juiz Municipal Supranumerario Supplente Clemente José Alves da Cruz a 2 de Abril de 1853

O Escrivão

Oliveira

Fortunato Antonio de Oliveira Pronunciado como incurso no Art. 192 do Cod. Crim. e obrigado a prisão e alivramento pelo assassinio feito na pessoa de Francisco Antonio Bueno, pelo Subdelegado da Freguesia do Amparo José Lourenço Gomes a 10 de Março de 1853, e Sustentado pelo Doutor Juiz Municipal João Carlos da Silva Telles á 13 de Junho do mesmo anno.

O Escr.m Oliveira

Joaquim Pereira de Sousa Gomes pronunciado á prisão e livramento como incurso no Art. 205 do Cod. Crim. pelas facadas que deira em Venceslão Rodrigues de Siqueira, pelo Subdelegado da Freguesia do Amparo a 30 de Maio de 1853, isto é o Subdelegado José Lourenço Gomes, e Sustentada pelo Doutor Juiz Municipal João Carlos da Silva Telles a 14 de Junho do mesmo anno.

O Escr.m Oliveira

José Moreira da Silva, e Bento Antonio de Sant Anna pronunciados como incursos no Art. 257 do Cod. Crim. e obrigados a prisão e alivramento pelo furto de tres Cavallos, que fizerão a João Ignacio Bueno Barbosa, pelo Subdelegado da Freguesia do Amparo Salvador de Godoi Moreira a 20 de Julho de 1853, e Sustentado pelo Dor Juiz Municipal João Carlos da Silva Telles a 2 do mesmo mez

O Escr.m Oliveira

115

Barroso

Felisberto de Lima Pronunciado a prisão e livramento como incurso no Artig 205 do Codigo Criminal, pelo Subdelegado da Freguezia do Socorro Floriano Gomes de Azevedo a 14 de Novembro de 1842, e sustentada pelo Doutor Juiz Municipal João Carlos da Silva Telles a 2 de Julho de 1853.

O Escr.m H. Oliveira Pz

Francisco da Silva de Paula obrigado a prisão e livramento como incurso nas penas do art. 193 do Cod. Crim. e nas custas, a 20 de Agosto de 1853 pelo Delegado primeiro Suplente José Alvares da Cruz. e sustentado pelo D.or Juiz Municipal João Carlos da Silva Telles a 12 de 7br.o do mesmo anno.

O Escr.m H. Oliveira Pz

Ant.o Gomes conhecido por Antonio Marcello, Dezidevio Pires Moreira, e Maria de tal Viuva do finado José Cezar de Oliveira, obrigados a prisão e a livramento como incursos nas penas do Art. 192 do Cod. Crim. como Autores do assassinato commettido na pessoa de José Cezar de Oliveira, pelo Subdelegado desta V.a de Bragança Joaquim Gonsalves de Oliveira a 2 de Agosto de 1853, e sustentado pelo D.or Juiz Municipal João Carlos da Silva Telles a 12 de 7br.o do mesmo anno.

Absolvido pelo Jury de 8br.o de 1853

O Escr.m José Pires de Oliveira

Lourenço Pires de Camargo obrigado á prisão e alivramento como incurso nas penas da 2ª parte do Art. 266 do Codigo Penal pelo Subdelegado de Policia da Freguesia do Campo Largo Joaquim Antonio da Silveira a 13 de Agosto de 1853, e sustentado pelo Doutor Juiz Municipal João Carlos da Silva Telles a 12 de Setembro do mesmo anno.

O Escrm. Oliveira

Tereza Maria e Feliciana Maria Pronunciadas a prisão e alivramento como incursas no Artigo 201 do Codigo Criminal, pelo Subdelegado desta Villa Joaquim Gonsalves de Oliveira á 11 de Junho de 1853, pelas offensas fizicas commettidas na pessoa de Gertrudes Maria: Sustentada pelo Doutor Juiz Municipal João Carlos da Silva Telles a 13 de Setembro do mesmo anno.

O Escrm.

Oliveira

Barrosa

Antonio Joze Ferreira obrigado a prisão e livramento pela Devaça que se procedeo ao officio da Justiça ao desfloramento de Joaquina filha de João das Neves Pronunciado pelo Alferes Pinto, e o Juiz ordinario o Alferes Manoel Jorge Ferraz as 27 de 7bro de 1828

O Escrivão Andr.

Achase preso na Cadeia desta Villa Absolvido por Sentença deste Juizo em 17 de 8bro de 1828

Antonio e Jacinto filhos de Feliciano da Cunha Ramos obrigados a Prisão e livramento pelos ferimentos feitos com faca de mesmo em Joze Joaquim Pereira Pronunciados pelo Juiz Ordinario o Tenente Joze Antonio de Oliveira aos 31 de Agto de 1824 que pela Lerdeza do Escrivão o escrevão hum com muito tal o que agora o faço Alt.ª 8 de Outubro de 1828

O Escrivão Andr.

Absolvido por Sentença deste Juizo aos 24 de Abril de 1829 pelo Advogado o Rdo. Pinto

Antonio Mendes Cardoso abrigado a prisão e livramento pelos ferimentos feitos em Manoel Dinis dos Santos no Bairro da Capella digo no Bairro de Freguezia de Nazareth pronunciado na Devasa que se tirou a exofficio pelo Juiz Ordinario o Capitão Antonio Jose de Moraes aos 22 de 9bro. de 1828

O Escrivão
Andr.

Antonio de Goes filho da Caxa gua Camarada de Anacleto Soares morador no Bairro do Campo Largo abrigado a prisão e livramento pela morte feita em Leandro Escravo de Jose Joaquim de Godoi: pronunciado na Devasa que se procedeo a exofficio pelo Juiz Ordinario o Capitão Jose Joaquim de Oliveira ao 1.º de Abril de 1830

O Escrivão
Andr.

Antonio Fernandes Pelas Arrayado
apresó Livram.to pelos ferimentos fei-
tos em Bernardino Gomes Vieira a
Joaquim Ant.o Raiz nesta Villa, Solto
Pronunciado na Devasa que se tirou a Livre
ex officio pelo Juiz Ordinario a Cap.m Com
tes Francisco Rodrigues Bueno a Appello
Aguiar aos 2 de Março de 1832

O Escr.am Ant.o

Barrosa

Antonio Francisco de Oliveira obrigado a prisão e livramento como incurso nos Artigos digo incurso na segunda parte dos Artigos 206 e 116 do Codigo Criminal, e Artigo 3º da Lei de 26 de Obrº de 1831 pelo Subdelegado da Freguezia de Santo Antonio em 1º de Obrº de 1846. Esta sentada a Provincia 3 de Obrº de 1846

O Escrivão
[illegible]

Observações

Entrepos recurso a 26 de Junho de 1847

Não foi provado no recurso

Antonio Alves de Castro, e Joaquim Albino obrigados a prisão e livramento como incursos no Art. 192 do Codigo Criminal pelo assassinato commettido por ambos na pessoa do fallecido José Mariano Pinheiro, pelo Subdelegado Joaquim Gonsalves de Oliveira a 26 de Junho de 1852, e sustentada pelo Doutor Juiz Municipal Joaquim Pinto Porto a 25 de Agosto do mesmo anno

O Escrivão
[illegible] Oliveira

Barros

O Reo José Bernardes Motta Pronuncia do aprisão e alivramento pelo Subdelegado Suplente, hoje falecido, Joaquim Antonio da Silva pelo assassino feito na pessoa de José Roiz Martins, e ferimentos feitos pelo mesmo Motta nas pessoas de Adaõ de tal, e Gabriel de tal, pelo que está dito réo incurso nos artigos 193, e 205 do Codigo Criminal, sendo a pronuncia dada a 17 de Março de mil oito centos e cincoenta e tres, e Sustentada pelo Doutor Juiz Municipal João Carlos da Silva Telles a 12 de Setembro do mesmo anno.

O Escr.m Oliveira

José Antonio de Moraes Pronunciado aprisão e alivramento pelo Subdelegado da Villa d'Atibaia João Alves do Amaral á 11 de Janeiro de 1853 no Art. digo de 1853 como incurso no Art. 193 do Codigo Criminal com referencia ao art. 34 do mesmo Cod. pela tentativa de morte que commetteo contra Antonio Joaquim Tenorio; e Sustentada pelo Doutor Juiz Municipal João Carlos da Silva Telles a 14 de Setembro de 1853

O Escrivão Oliveira

José filho de Antonia da Fé obrigado aprisão e livramento pela Pronuncia contra Medada pelo Subdelegado desta Villa Joaquim Gonsalves de Oliveira, como incurso no art. 201 do Codigo Criminal

Criminal pelas offenças fizicas commettidas na pessoa de Christina Maria de Jesus, pronunciado a 30 de Setembro, e sustentado pelo Juiz Municipal Suplente José Alvares da Cruz a 4 de 8bro de 1853.

O Escrivão José Pires de Oliveira

Gertrudes Maria de Oliveira conhecida por Gertrudes Leite.
Henrique Tudo
Joaquim Pedro de Oliveira.

Pronunciados a prisão e livramento pelo Sub Delegado da Freguezia de Santo Antonio da Saxueira Domingos Joze de Almeida aos 3 de Abril de 1848, como incursos no Art.º 192 do Cod. com referencia ao Art.º 34, pelos tiros desparados em Joaquim Carvalho de Oliveira no Bairro Curralinho, e sustentada a pronuncia pelo Juiz Municipal de Atibaia aos 18 de Dezembro de 1848. E como acho falta desta lançamento o lavro Bragança 21 de Julho de 1855.

O Escrivão
Candido Joze da Silveira servindo no impedimento do Escrivão Joze Pires de Oliveira

A Rea Gertrudes Maria de Jesus foi preza aos 17 de Junho de 1855 e por meio de Recurso foi desprovo nunciada pelo Dor Juiz Municipal aos dois de Julho do mesmo anno

Barrosa

Modesto de Godoi, obrigado a prisão e livramento pelo Delegado de Policia da Villa de Atibaia Manoel Jorge Ferraz á 20 de Dezembro de 1847 como incurso no Art. 193 do Codigo Criminal, e sustentada pelo Doutor Juiz Municipal Joaquim Floriano de Araujo Cintra a 22 de Janr.º de 1848. O dito Godoi foi preso e recolhido a Cadea desta Villa a 3 de Janr.º de 1856; e não o tendo encontrado no Rol dos Culpados, isto tu o nome do Reo, e por isso aqui lanço.

Bragança 7 de Janr.º de 1856.

O Escr.m José Pires de Oliveira

Barrocas

Nascido Preto trevelho, casado, Geraldo de Alvim, [illegible] morador desta villa obrigado a prisão e livramento, pella fugida que fez da Cadeia desta villa, foi pronunciado em vinte e hum de Agosto de mil oito centos e dois na devassa que procedeu o Juiz Capitão Chrispim da Silva Franco, e o Pernunciou o Juiz Capitão Luiz de Sequeira Franco &c.

tive Sentença de Absolvição neste Juizo sem apello, e foi solto em Correição de 1804 foi Apelado em treze de Setembro do anno passado M.do p.o o Alcaide Gozo graça prendeu R.

Onorio de Abreu Cabra escravo obrigado a prisão e livramento pela morte feita em Antonio Marcello Pronunciado pelo Juiz de Paz da Freg.a de Nazareth João Ant.o Alz. Vallinho pelo Summario que se procede na dita Freg.a pelo dito Juiz aos 11 de Abril de 1834

O Escr.ão Ant.o

Joaquim Pedroso e sua mulher Flo
rebella pronunciados á prisão e livra
mento como incursos no Art. 201
do Codigo Criminal pelas offenças fei
tas na pessoa de Rosa Maria da Silva
pelo Subdelegado Joaquim Gon
salves de Oliveira a sete de Maio
de 1853; e sustentada pelo Doutor
Juiz Municipal João Carlos da
Silva Telles a 5 de Julho do mes
mo anno.

O Escr.m José Pires de Oliveira

Barreiros

o primeiro Reo
se acha a fiança

Absolvidos
pelo Jury
em Abril de
1854

J. P. Oliveira

Barroso

Acha-se preso na Enxovia da Cadeia desta Villa

Correo Lucram.to

João Cabra, Obrigado a prisão e Livramento, pellos ferimentos feito com pau na Cabeça do Crioulo José Francisco de Moraes, e pronunciado na Devaça a que prossedeo o Juiz Ordinario Tenente Felix José da Cunha a dezoito de Dezembro de 1812

Absolvido p.r Senn.ca deste Juizo a 27 de 7br.o de 1813.

Acha-se preso na Enxovia da Cadeia desta Villa

Correo Lucram.to Lue Apello p.a a Ouvidoria

Joam de Mello, Mulato Solteiro, Escravo de Anna Maria Barbosa Viuva do falecido Ignacio Cabral, do Bairro de Cuiabá da Freguezia de Nossa Senhora de Nazareth, obrigado a prisão e Livramento pela querella que dele deu Joam Francisco Bueno, pello desfloramento de suas filhas duas, de nome Marias pronunciado no Sumario das querellas pelo Juiz Ordinario pela Lei o Alferes Francisco Xavier Cezar, a 17 de Dezanove de Outubro de 1812.

Papel Mandado p.a Ventanario da Freg.a de Nazareth e Pucatono para o Juizo de Fora da Cid.e de S.n Paulo

Absolvido p.r Senn.ca do Superior Juizo da Ouvidoria a 5 de Agosto de 1813

Apresentou-se com seguro a 20 de Junho de 1814

João do Prado de Oliveira Casado com Cortidia, filho de Pedro Alexandrino de Oliveira de Matto Dentro obrigado a prisão e Livramento pellos fer

Absolvido p. Senn.ca deste Juizo de 23 de 7bro de 1814

Pellos ferimentos feitos com pau na Cabeça de Francisco de Paula filho de Francisco Xavier de Oliveira do mesmo bairro como consta da Pronuncia em Sumario das Querellas a f. 174 v.o pelo Juiz Ordinario pela Lei ao Mpo. João de Oliveira Lemos a vinte e sette de Agosto de 1813

Achase preso na Cachoeira a 2 de 9bro de 1813

José da Piedade homem de cor parda, casado com Maria Bicuda do Bairro de Cuiaba da Freguezia de Nossa Senhora de Nazareth. Obrigado a prisão e livramento pelo furto de hum Cavalo escuro capão, andador com huma estrela na testa, e hum pé branco, de João de Mello da Silva, como consta da Pronuncia em Sumario das Querellas a f. 204 v.o pelo Juiz Ordinario o Capitão Ignacio Francisco de Camargo a vinte e sette de Setembro de 1813 //

Absolvido p. Senn.ca deste Juizo de 24 de Dezembro de 1813

João Manoel de Godoy Ventanario da Freguezia de Nossa Senhora de Nazareth Obrigado a prisão e livramento pelo furto de hum Cavalinho ruço crioulo, hum Cavalo Castenho, hum Lombilho com estrivos de ferro, huma cangalha, e huma Emchada, de bom uso que fizera com violencia, e ameaços de prisão a Antonia Maria de Jesus da Freguezia de Santa Izabel, como consta da Pronuncia em o Sumario das Querelas a fl. 23 e 24 pelo Juiz Ordinario pela Lei o Alferes João de Oliveira Leme a dez de Dezembro de 1813

Absolvido p. Senr.ca deste Juizo de 28 de Abril de 1814

José Mendes do Braino do Varador do Rio do Peixe Obrigado a prisão e livramento pellos ferimentos feitos com ferro, e pau na cabeça e mais partes do Corpo de Joam Cardoso filho de Salvador Pires de Moraes, como consta da Pronuncia em a devaça tirada Ex officio pelo Juiz Ordinario pela Lei o Alferes João de Oliveira Leme a dez de Dezembro de 1813

O Mesmo: Obrigado a prisão e livramento (filho de Anna Joaquina) pellos ferimentos feitos com arma de fogo em João da Cunha do Rio do Peixe como consta da devaça a que prossedeo o Juiz Ordinario pela Lei o Alferes João de Oliveira Leme e na mesma pronunciado a dez de Dezembro de 1813

Apresentou com a Carta de 1º de Fevereiro de 1814

Pronunciado a 20 de Dezembro de 1821

Aur.

Absolvido pelo Perdão da Corte a 5 de Março de 1823 Barretto

João Franco filho do Cap.m Crispim da Silva Franco Obrigado a prisão pela morte feita em Joam Baptista Gonçalves, compaz, como consta em a Pronuncia dada pelo Juiz Ordinr.o pela Lei o Alf.o Joam de Oliveira Lima a 12 de 8br.o de 1813 na Ducaca

Aproventou com Segura a 6 de Junho de 1814

José Joaquim Franco que tambem o tractão por José Teixeira. Obrigado a prisão e livramento pello ferimento feito na Cabeça de Vicente Ferreira Bueno, compaz, como Consta da Pronuncia dada pelo Juiz Ordinario o Cap.m Francisco Barbosa Vasconcellos aos 3 de Abril de 1814 na Ducaca

Absolvido p.a Sen.ca deste Juizo de 12 de Dezbr.o de 1814

acha-se preso na Cadeia desta Villa.

Foi Remetido com a Cu.a p.a o Juiz da Ouvidoria da Comarca

José Faustino Solteiro, Official de ferreiro, filho de Isidorio Teixeira de Carvalho. Obrigado a prisão e livramento pela morte feita com tiro em José Francisco de Medeiros, pela Pronuncia dada pelo Juiz Ordinario o Alf.o Manoel Caetano de Mello a 5 de Outubro de 1815

Aproventou sentença de absolvição da Corrupção do Crime da Corte e Casa da Supplicação passada dos Vinte Tres de Agosto de 1820.

Quinta

José Rodrigues mulato casado com Esmeria de tal, filho de Bento de tal da Freguezia de Nazareth: Obrigado a prisão e livramento pela morte feita com faca a Francisco de Paula e conta em a Pronuncia dada e preferida pelo Juiz ordinario o Capm. Lourenço Franco da Rocha, em amme. de vaça a folhas nove

Barreto

Cumprimento

José Indio por alcunho o Tebinda, estatura baixa chio de corpo rosto redondo Cabessa grande cabelo preto espetado sem barbas, de idade de trinta annos mais ou menos pernas grossas, pés grandes, bons dentes, Camarada que foi de João Francisca, filho de João Francisco, e de Clara de Morais do Bairro da Caxueira da Freguezia de Nazaré obrigado a prisão, e livramento pela morte feita com faca em Felisberto Maciel pronunciado pelo Juiz ordinario o Capitão Lourenço Franco da Rocha a onze de Janeiro de mil oito centos e dezasete

Absolvido p. sentença de dito Juizo a 25 de Maio de 1833.

João filho, filho de Ignacio Fernandes obrigado a prisão e livramento na devaça ex officio pelos ferimentos feitos em Manoel Gomes, morador da Freguezia de Nazaré pronunciado a 10 de Julho de 1817 pelo Juiz ordinario o Alferes Felix Manoel Cintra

José Roiz obrigado a prisão e livramento pela devassa ex officio pela morte de Francisco de Paula da Freguezia de Nazaré pronunciado a 10 de Maio de 1817 pelo Juiz ordinario o Alferes Felix Manoel Cintra

Joaquim Preto de Oliveira Cazado natural desta Villa obrigado a prizão e livramento pelo Sumario de mancebio que procedeu o Juiz ordinario o Alferes Felix Manoel Cintra pronunciado pelo mesmo Juiz aos 29 de Agosto de 1817

Absolvido por Sent.ª deste Juizo pub. em aud.ª de 15 de 7br.º de 1817 pelo Juiz ord. o Cap.ª Fran.co Barbosa de Vasconcellos

Foi preso no dia 29 de Ag.to de 1817

João Rodrigues Leme por alcunha o Capoza obrigado a prizão e livramento aos 15 de 8br.º de 1817 pelo Juiz ordinario o Alferes Felix Manoel Cintra pela morte feita com tiro, e faca em José Joaquim Capitão do mato na devaça ex officio procedida pelo dito Juiz

Passei precatoria p.ª Mogi e Mirim p.ª onde foi o delig.e aos 20 de 8br.º de 1817

Foi preso e remetido o cadeia de S. Paulo no dia 25 de Janr.º de 1817

Ignacio Leite de Farias obrigado a prizão e livramento na devassa ex officio tirada pelo Juiz ordinario o Alferes Felix Manoel Cintra pelos a soites dado em Gertrudes Ribeira pronunciado aos treze de 9br.º de 1817

Foi preso correo livram.to foi absolvido por este Juizo Quint.ª

Joaquim Carassa da Freguezia de Nazaré obrigado a prizão e livramento pela devaça ex officio pronunciado a quatro de Maio de 1817 pelo Juiz ordinario o Alferes Felix Manoel Cintra

Apresentou seguro de 1.º de 7br.º de 1818

João Francisco de Paula obrigado a prizão e livramento na devaça ex officio tirada pelo Juiz ordinario Antonio Ferras Cintra pronunciado a 12 de Setembro de 1818 pelos ferimentos feitos em Francisco José de Souza

Correo livram.to mostrou sentença de absolvição do Juizo da ouvidoria g.l de 22 de Julho de 1819

Quint.ª

Correo hiuram.to mostrou sem.ca da ouvidoria q.e dalo marca ao 6 de

Ignacio José de Souza Alferes de ordenanças obrigado a prizão chiuram.to pelos ferimentos feitos em Fran.co José de Souza na devaça ex officio tirada pelo Juis ordi nr.o Antonio Ferras Cintra ao 12 de 7br.o de 1818 Julho de 1819

Barros

Joaquim de Nação Mina Escravo de Francisco Barboza Pires obrigado a prizão chiuramento pela morte feita de Pedro Escravo de José Pires pronunciado pelo Juis ordinario o Capitão Lourenço Franco da Rocha Bueno ao 21 de Fevereiro de 1819

Izabel filha de Antonio de Sequeira Manco obrigada a prizão chiuramento pela manebio com seu Pai, pronunciado pelo Juis ordinario o Capitão Lourenço Franco da Rocha Bueno ao 7 de Fever.o de 1819

João Gomes dos Santos obrigado a prizão chiuramento na devaça ex officio pelo manebio com Joaquina pronunciado na devaça ex officio pelo Juis ordinario o Capitão Lourenço Franco da

da Rocha aos 30 de Abril de 1819

Joaquina parda Corra obrigada a prisão e livramento pelo mancebio com João Gomes dos Santos pronunciada ex officio pelo Capitão Lourenço Franco da Rocha Bueno aos 30 de Abril de 1819

Corre livramento foi absolvido neste Juizo

Quinta

José Francisco de Campos Bueno obrigado a prisão e livramento na devaça ex officio das pancadas dadas em Lourença de Jesus Fernandes pronunciado a 17 de Novembro de 1817 pelo Juiz ordinario o Capitão Francisco Barboza de Vasconcellos

Morreo

Joaquim Caraça da Freguezia de Nazare obrigado a prisão e livramento pelo Juiz ordinario o Capitão Lourenço Franco da Rocha Bueno pelo tiro dado em Cypriano Antonio na Fre-

Barroso

Freguezia de Nazare na devaça ex officio pronunciado a 17 de Fevereiro de 1819

Ignacio = Escravo Chreoulo, do Capitão Luis Antonio Gonçalves Obrigado a prizão livramento pela morte de Manoel Mendes pronunciado a 18 de 7bro de 1821 pelo Juiz ordinario o Capitão João Correa de Almeida

Foi livre neste Juizo por não ter parte e pelo perdão geral das cortes de Lisboa publicado a 7 de 9bro de 1822 e a sem.ca de abolição a 14 do dito mez

Joaquim Rodrigues da Silva Obrigado a prizão livramento pelos ferimentos feitos em Antonio Rodrigues pronunciado a 28 de Fevereiro de 1821 pelo Juiz ordinario José de Oliveira

Jose Joaq.m de Moraes Francisco Xavier Fernandes Passos, e Francisco Aranha Barreto pronunciados na devaça a requerimento do primeiro aos 5 de Agosto de 1822 pelo Juiz ordinario João José da Silveira

Forão os dous primeiros livres pelo perdão geral de 7 de 9bro de 1822

Jose Joaq.m de Moraes Francisco Xavier Fernandes Passos foram absolvidos neste Juizo

Francisco Aranha Barreto Alvarez foi Permitido a Vizinhança do Ex.mo Governo

Foi absolvida em virtude de perdão das Cortes Gerais de Lisboa

Ignacia Maria do Rosario obrigada a prisão e livramento na devassa ex officio tirada pelo Juiz ordinario Capitão João Correa e pronunciada a 20 de 7bro de 1822

Com Mandado de prisão o Exmo Moraes

Foi preso a 6 Fevereiro de 1826 Moraes Arsonbou a Cadeia

Joaquim de tal Genro de Bento Carvalho obrigado a prisão e livramento na devassa ex officio tirada pelo o Juiz Ordinario o Alferes Felis Manoel Lintra e pronunciado a 12 de Abril de 1823 pelos assaltos dados em Costa dia Maria

Correo livramento foi absolvido com appello para o ordinario. E foi mesmo pelo Supremo Tribunal de Justiça

João Francisco morador no termo da Freguezia de Nazaré obrigado a prisão e livramento na devassa ex officio tirada pelo o Juiz Ordinario o Alferes Felis Manoel Lintra e pronunciado a 20 de Agosto de 1823 pelos ferimentos feitos em Francisco Antonio da Silva

Joaqm Rodrigues Maxado por Alcunha Carrassa pronunciado no Sumario de Armas achadas pelo Juiz Ordinario o Alferes Felis Manoel Lintra digo a Capitão Tomas Franco a 26 de Maio de 1823

Passa do Mas 133

Barros

1 Pedro Cardozo da Freg.ª de Nazaré termo desta Villa de Sá Casa de Tebaya

2 Pedro Dias Fagundes da Freguezia nova de Lagoa

3 Pedro das Neves, pronunciado aos 7 de Dezembro de 1780 naquelle Auto de Devassa a Summa da Silva, e Elena da Silva

Foi remettido p.ª a Cadea da Cidade da Bahia

4 Pedro José de Camargo, pronunciado aos 7 de Dezembro de 1780, naquelle Auto de Devassa Joanna da Silva, e Elena da Silva

Foi remettido preso p.ª a Cadea da Cidade da Bahia

5 Paulo Correa Lemenmulato Forro pernunciado aos 28 de Novembro de 1780 a nada ca que foi tirada a exp.ª do Juiz da Justiça pela Sobredita dada no Rio de Sá Casa de Godoy, e ferindo Juiz no Rosto de dito Paulo Correa ambos da Freguezia de Sajuary, Lugar de Dito = Novamente pernunciado Digo Lo aque se procedeo pelo Delicto que Jey á Justiça, Digo, pelo Auto Summario aque se procedeo pela Ley de Sedição e Ley a sio Juiz á Justiça com arma de fogo, e Digo, pernunciado ao Summario aque se procedeo pela Ley, e

e declaro que foj
p.a a d.a Cidade ou
foram estes au
tos remetidos ao
Cartorio da Ouvido
ria pelo dito man
dado que do m.o Jui=
zo vejo Moura

Auz.e

6 Pedro Lopes do Ayrro do Lopo e freque
zia de Jaguary deste destrito pronunciado
em 30 de Agosto de 1787 pela devaçatira
da ex officio de Justiça pelo ferimento feyto
a Jnofre de Britto do mesmo Ayrro e fre=
guezia em o dia 9 do dito mes de Agosto do so
bredito anno pelas 8 horas da manhã pouco
mais ou menos.

Auz.e

7 Paulo Pyres do Ayrro do Rio Ja
guary a Ayxo e da mesma freque
zia de Jaguary deste destrito pro=
nunciado em 8 de Janeyro de 1788
pela devaçatirada ex officio pelo
ferimento feyto a Joze Pyres do
Prado em o dia 31 de Dezembro
proximo passado pelas 4 horas da
tarde do mesmo dia pouco mais
ou menos.

8 Pedro de Camargo que asistia
na Caza de Mano el Bueno deste
destrito pronunciado em 11 de Fe-
vereyro de 1789 pela devaca que nes-
te Juizo se tirou por ordem e man-
dato do Meritissimo Doutor Dezem-
hargador Ouvidor Geral de San Pau-
lo pelo furto da Mossa Maria fi-
lha de Felix Correya deste mesmo
deste mesmo destrito a qual deva-
ca foy remetida para aquelle supe-
rior Juizo da Ouvidoria da mes-
ma cidade em 12 de dito mes e a-
no a sima na qual tambem foy pro-
nunciada a mesma Mossa Maria como
se ve a fol. 4 e da mesma devaca
consta ser o mesmo Pedro de Camar-
go Primo Irmão da dita Mossa Maria

Pedro Jose de Lima do Bayrro da Caxoeyra grande
Freguezia de Nazareth pronunciado a prizão e livra-
mento em vinte, e nove de Dezembro de mil sete cen-
tos, e noventa, e Moy annos pelo ferimento feito na
Cara de Ignacio da Fonseca Ribeyro, cuja cul-
pa lhe resultou da querella que contra elle reo
o mesmo Ignacio da Fonseca Ribeyro em 22
de Dezembro de mil sete centos, e noventa an-
nos

Apr.do com carta de Seguro primeyra que se lhe quebrou por falta de Rezidir

Corre livramento em 1.a de abril de 1792 [illegible]

Pedro Joachim da Conca desta villa no Bayrro do Matto den-
tro pronunciado a prizão, e livramento em a Correyção do Dor
Ouvidor geral, e Corregedor da Commarca em o anno de
mil sete centos, e noventa, e dous, cuja culpa lhe resultou
da devaça a que se procedeo pelo ferimento feito no
peyto de noyte na Capela do Senhor Bom Jesus em
o em Pedroso preto forro em cinco de Agosto de mil

Em 23 de Dezbro de 1792 se apresentou com sua pr.a carta de Seguro passada em S. Paulo pelo Dor Corr.or em 18 de mesmo mes e anno

de mil sete centos, e noventa, e um annos

Teve Sn.ca de absolvição com appelo proferida pelo Juiz ordinr.o Cap.am Fran.co Xr.er de Oliv.ra Buenno em 21 de Agosto de 1799, e opposta com Embg.os ao appello que lhes forão recebidos, e Julgados de provados, e quanto a elle reformada a Sn.ca pelo Juiz Jose Franco do Prado em 16 de Setr.o de 1799

Pedro Preto forro morador de Rio abaixo desta villa offic.l de Cavaquinteiro obrigado a prisão, e livramento, e pronunciado em trinta de Setembro de noventa, e seis na devassa a que procedeo o Juiz ordinario o Capitam Francisco Xavier de Oliveira Buenno pelo ferimento feito com faca em Joam de Britto

Pedro Moreira morador no Bayrro de Jacarahy Freguezia de Jaquarij obrigado a prisão, e livramento, pronunciado em vinte, e cinco de Setembro de mil sete centos, e noventa, e seis na devassa a que procedeo o Tenente Antonio Buenno pelo ferimento feito no rosto de Francisco Pedroso no Bayrro de Jacarahy

Teve Sentença de Solto e livre em 15 de Fevr.o digo de Janeiro de mil sete centos e noventa e oito

Pedro Dominguez Pires da Freguezia de Jaquarij obrigado a prisão, e livramento pronunciado na devassa que o officio tirou o Juiz ordinario Tenente Antonio Buenno pelos ferimentos feitos no Alagoas de Jaquarij em o corpo e rosto

Sem effeito

Sylva

Pedro Soares Moniz Soteiro morador desta villa filho de Joam Soares esta obrigado a prisão e livramento pella culpa que lhe he mettida da devassa Tenerinho que procedeo o Juiz ordinario Amaro Luiz de Moraes no Anno de mil e oito centos e huma, em que mesmo foi pronunciado pello doutor da Comarca em Correiçam do mesmo Anno pello Vinte de Amaro Luiz

foi preso, e com livramento teve sentença de absolvição sem effeito Solto em 30 de Agosto de 1802

Mendes

Com Corr.am de 1801 Teve Appello

Pedro de tal morador em o termo da Villa Nova Bragança, obrigado a prisão e livramento pela morte feita com faca em seu Cunhado Manoel Joaquim de Oliveira nesta Villa de Atibaya, como consta da Pronuncia em o auto de Devaca pelo Juiz Ordinario o Capitão Ignacio Franco de Camargo a quatorze de Junho de 1813.

Foi morto com hũa ferida na Cabeça q̃ se apartio pelo meio, no destrito de Minas Geraes na parage em Chamada de Mandé

Cumpra

Pedro Alexandrino de Oliveira homem branco casado com Magdalena da Cunha, morador q̃ em o Bairro do Matto dentro, obrigado a prisam e livramento pellos ferimentos feitos com pace na cabeça de Francisco de Paula filho de Francisco Xavier de Oliveira do mesmo Bairro, como consta da pronuncia em o Sumario das querellas a folhas de Zassette verso. pelo Juiz Ordinario pela Lei de Alferes Joam de Oliveira Leme, a vinte e sette de Agosto de 1813.

Apresentou com seguro a 20 de Junho de 1814.

Absolvido p. Sen.ca deste Juizo de 23 de 7br.o de 1814

P. mandado ao 26 de Mt.º de 1821

Pedro Mendes do Bairro do Varador do Rio do peixe, Obrigado a prisão e livramento pellos ferimentos feitos com ferro, e pau, na Cabeça, e mais partes do Corpo de Joam Cardoso filho de Salvador Pires de Moraes, como consta da Pronuncia em a devaça tirada Ex officio pelo Juiz Ordinario pela Lei o Alferes Joam de Oliveira Leme a dez de Dezembro de 1813.

O Mesmo, filho de Anna Joaquina, Obrigado a prisão e livramento pellos ferimentos feitos com arma de fogo em João da Cunha do Rio do peixe como consta da devaça a que procedeo o Juiz Ordinario pela Lei o Alferes Joam de Oliveira Leme em a mesma pronunciado a dez de Dezembro de 1813

Apresentou Sen.ca ou Provim.to do Juizo Superior p.r agravo de injusta pronuncia datada aos 9 de Agosto de 1820

Pedro Antonio obrigado a prisão e livramento pela querella que deu Custodia Maria, pronunciado a 16 de Dezembro de 1813 pelos furtos feitos a dita Custodia = Que por esquecimento daquele Escrivão não lançar neste Rol por isso o lanço Atibaia 12 de Maio de 1820

Quint.a

Quint.a

Passou a folhas 137 v.º

Correo de Vram.to neste Juizo e foi absolvida pelo Indulto das Cortes Geraes de Lisboa

Prudencia Escravo de Donna Maria Rodrigues Bueno obrigado a prizão e livramento pela devaça requerida por Luis Antonio de Oliveira pronunciada pelo Juiz Ordinario o Capitão João Correa de Almeida a 18 de 8br.o de 1822

Barros

João Manoel homem pardo obrigado a prizão e livramento pella morte feita com faca a Joaquim de Barros pronunciado pello Juiz Ordinario o Capitão Francisco Rodrigues Bueno a 14 de Novr.o de 1825

Escr.am Coutto

Foi remettido para as Cadeias da Cid.e de S. Paulo com a Devaça a 16 de novr.o de 1825

Passei m.do a 30 de Janeiro de 1827

Joaquim Pereira obrigado a prizão e livramento pelos ferimentos feitos em Francisco Joze da Silva Comespada pronunciado na Devaça tirada pelo Juiz Ordinario o Alferes Felix Manoel Centra aos 26 de 8br.o de 1826. Escr.am Ans.do

A prezentação com o Juizo

Joaquim Ermenio da Cruz obrigado a prizam e livramento pelos ferimentos feitos em Bento Franco na Querella que contra elle deu Bento Franco pronunciado pelo Juiz Ordinario Francisco Xavier Cezar em dois de Abril de 1827

Escr.am Ans.do

Foi Absolvido por sentença deste Juizo

Ejuntamte Pronunciado na Devassa que se procedeu ao officio da Justiça

Joze Francisco Pinto, e seu filho João de tal Casado com Maria Gertrudes de Moraes obrigados a prizam e Livramento pelos ferimentos feitos em João Pires Cardozo na Querella que Contra elles deu o dito João Pires Cardozo pronunciado pelo Juiz Ordinario o Capitão Francisco Xavier Cezar em vinte de 8bro de 1827

O Escr.am
Andr.e

Correo Livramento foi Assistido Com appello

Joaquim Ram Cristo natural da Freguezia da Conceição, e morador no Bairro Cathetuba termo desta Villa obrigado a prizão e Livramto pelos ferimentos feitos Com espada em Domingos Joze da Silva pela Querella que Contra elle deu o d.o Domingos pronunciado a pelo Juiz Ordinario o Capitão Laurenço Franco da Rocha Bueno em 17 de Março de 1828

O Escr.am
Andr.e

Foi Assistido por Sentença desta Juiz pelo Provedor Pires

Joaquim Joze de Carvalho morador no Bairro do Marcate destricto da Freguezia de Nazareth termo desta Villa obrigado a prizão e Livramento pelos ferimentos feitos Com faca em Andre Rodrigues de Siqueira pela Devassa que se procedeo ao officio pronunciado pelo Juiz Ordinario Alferes Manoel Jorge Tavares aos 29 de Março de 1828

O Escr.am
Andr.e

Barrosa

Joaquina Maria mulher Bas
tarda natural da Freguezia de
Juquiri moradora nesta Villa
obrigada a prizam e livramento
pela morte feita com faca em
Adam Ribeiro pela Devaca
que se procedeo ao exofficio, pro
nunciada pelo Juiz Ordinario
o Capitam Antonio Joze de Ma
raiz aos 6 de Dezembro de 1828

O Escr.am
Andrade

Foi Remetida com a culpa
p.a o Juizo da
Ouvidoria da
Imperial Cid.e
de Sam Paulo

Joze Caetano filho de Caeta
no Vaz obrigado a prizão e li
vramento pela morte de Fran
cisco Pinto feita com faca
pela Devaca que se procedeo a
exofficio, pronunciado pelo
Juiz Ord.o o Capitão Igna
cio Franco de Camargo aos 12
de 7br.o de 1818, cujo lanca
mento devia ser feito pelo
Escrivão daquelle tempo Cae
tano Affonso de Jesus Quintana
o não fez.

O Escr.am
Andr.e

Foi absolvido no Jury

Pedro Paiz do Bairro do Portão obrigado a prizão, e livramento pela morte que fez em Manoel Joaquim de Oliveira no mesmo Bairro como consta da Devassa a que prosedeo o Juiz Ordinario o Alferes Felix Manoel Cintra e na mesma pronunciado a 24 de Dezbro de 1826

Passei md. a 13 de Janro de 1827

O Escrivão Andre

Joze Caxambu no Antonio de Lima Sentença deste Junho

João do Prado e Cypriano Antonio de Lima todos estes absolvidos

O Escrivão Andre

Absolvido por Sentença deste Junho

Joze por alcunha Caxambu, João do Prado, e Cypriano Antonio de Lima Capitão do Matto obrigados a prizão e livramento pelas pancadas e ferimentos feitos a Joaquim de Sta Anna Moraes na Freguezia de Nazareth, pela Devassa que se procedeu ao officio, pronunciado pelo Juiz Ordinro e Ajud. Jgo Caetano da Silvra aos 17 de Fevro de 1831

O Escrivão Andre

Barrocas

Absolvido por Sentença deste Juizo aos 12 de Dezbro de 1831

João de Santa Anna
Obrigado a prizão e livra-
mento pelos ferimentos
feitos em Manoel Diniz
dos Santos no Bairro da
Freguezia de Nazareth pela
Devaza que se procedeu a ex-
pedir, pronunciado pelo Juiz
Ordinario o Ajud.e Ig.co Ca-
tano da Silv.a aos 19 de
Fevr.o de 1831.

O Escr.ão
Ant.o

Foi remetido Comarca por parada as Cadeias de São Paulo e Juiz da Ouvidoria da Comarca de São Paulo
Ant.o

Joze Raimundo Escravo
de João Francisco da Villa
de Santos, Obrigado a pri-
zão e livramento pelo a-
zambamento feito na Ca-
za de Antonio Franco de
Godoi, Furto de varias mo-
veis nesta Villa de Mt.a
pela Devaza que se proce-
deu a requerim.to do Dom.mo Ant.o
Franco de Godoi: pronun-
ciado pelo Juiz Ordinr.o
o Ajud.e Ig.co Caetano da
Silv.a aos 19 de Fevr.o de
1831

O Escr.ão
Ant.o

Absolvido p.r Instancia do Superior Juiz da Ouvidoria Geral e Corr.am deste Comarca

João Pedroso Abrigado a Prisão e Livramento pelos desafios feitos em José Joaquim de Oliveira e Francisco da Silva Machado pelo Summario que mandou proceder o Juiz Ordinario o Ajudante Ignacio Caetano da Silveira e pronunciado pelo Dr. Antonio Maria de Moura e assignado pelo Juiz Ordinario o Capitão Francisco Rodrigues Bueno e Aguiar aos 23 de Janeiro de 1832

O Escr.am Ant.o

Joze Cardoso por Alcunha José Gago abrigado a prisão e Livramento pelo tiro dado por elle na pessoa de Joaquim Franco de Camargo pronunciado pelo Juiz de Paz da Capella Curada de Nossa Senhora do Carmo de Campo Largo o Ajudante Ignacio Caetano da Silveira e confirmado pelo Juiz Ordinario o Alferes Francisco Lourenço Cintra. Alt.a 24 de 9bro de 1832

O Escr.am Ant.o

foi Remettido para a Cadeia de São Paulo

Barrocas

Fugio da Cadeia

Jose Ricardo Obrigado a prisão ca-
livramento no Somario de Armas
exadas procedido e Sentenciado pe-
lo Juiz Ordinario o Alferes Felis
Manoel Lembra a 15 de Abr.º 1823

Joaquina de tal Parda forra Obri-
gada a prisão ca livramento na De-
vassa Ex oficio tirada da fuga ca
lombamento que procedeu a mesma
Procedeu e foi tirada e pronunciada
pelo Juiz Ordinario o Tenente Jose
Antonio de Oliveira a 21 de Ju-
nho de 1824

Desprenunciado pello Dr. ouvdr. Geral e Corregdr. pella Sentença da Desprenuncia q. apresentou V.ª de Alibeta 21 de Fevr.º de 1825

João Antonio de Bastos Pronun-
ciado a prisão ca livramento na de-
vassa terrada pelo Juiz Ordinario
o Tenente Jose Antonio de Oli-
veira Sobre a lombamento da Ca-
deia e pronunciado a 21 de Ju-
nho de 1824

Coutto

Declaro que este Reo Sempre se
Assignou por digo Sempre se
conhecem e Sea pelidou pelo Reo
a Sema declarado e nas Proguntas
que lhe forão feitas mandou o ao

Prestou fiança, e Livre com Appello

Jacinto Gil Obrigado a prisão e Livramento na Devasa que se procedeu pelos ferimentos feitos em Antonio Felix de Lima moradores do Bairro do Portão, pronunciado pelo Juiz Ordinario o Capitão Antonio José da Cunha aos 27 de Julho de 1829

O Escr.am Ass.do

Prestarão fiança aos 9 de Junho de 1830

Joze Pires de Camargo conhecido tão bem pelo nome de José Garcia e seu filho Manoel Pires de Camargo Obrigados a prisão e Livramento na Devasa que se procedeu ao officio pelo ferimento feito na pessoa de Joaquim Pires. Pronunciado pelo Juiz Ordinario o Capitão José Joaquim d'Oliveira aos 25 de Fevr.o de 1830

Absolvido por sentença deste Juiz

O Escr.am pelo Juiz das Remissões Ass.do

Capitão Ant.o J.e d'Al.a

Joaq.m Alz do Am.al Obrigado a prisão e Livram.to pelos ferim.tos feitos em José Antonio de Silveira na Cabeça Pronunciado pelo Juiz de Paz deste Villa Alferes Jacinto J.e de Araujo Centro aos 6 de Março de 1832

O Escr.am Ass.do

Absolvido por sentença deste Juizo

Aos 18 do mez de 7bro de 1832

Barroso

João Ribeiro Casado com Es-
meria de tal filha de Ignacio
Xavier Camarada do Alferes
João Pires abrigado e prisão
e livramento pela morte
feita em Leandro Escravo
de José Joaquim de Godoi mo-
rador no Campo Largo: pro-
nunciado pelo Juiz Ordinario
a Capitão José Joaquim de
Oliveira ao 1.º d. Abril de
1830 na Devasa que se pro-
cedeo ao officio

O Escr.ão
Andr.e

Absolvido por Sentença deste Juizo pelo Juiz Ordinario Andr.e Joaq.m Cabral da Silv.a

Joaquim do Prado d. Oliveira,
Casado, natural desta Villa,
filho legitimo de fallecido Ma-
noel do Prado, abrigado e pri-
são livramento pelos fere-
mentos feitos em Ignacio Di-
y preto forro, pronunciado
pelo Juiz Ordinario a Capitão
José Joaq.m d. Oliv.a aos 12
de 7bro de 1829 na Devasa
que se prendeu ao officio

Passei Alvara de fiança ao 18 de Janeiro de 1831

O Escr.ão
Andr.e

Registo de hum Officio cujo theor
he o Seguinte §. Sendo considera
veis as Omissoens com que nesta Co
marca se inquirem as testemunhas
nas Deuacas, e mais Cazos Criminais,
nam tem sido bastantes os Prouimentos
e mais recomendaçoens de todos os Corre
gedores, bem como a falta de proguen
tas aos Reos, occazionando-se a que com
o lapso do tempo se nam possa descubrir
a verdade, e os Reos com socego a Cordem
em darem respostas fingidas, e sagaz
es pereçendo o Real Seruiço, e o dezem
penho da Justiça, nestas Circunstan
çias, Ordeno a Vossa merçe que tenha
a maior Vigilançia nas mesmas Ins
quiriçoens, indagando, e fazendo escre
uer todas as circunstancias que preçe
derem, acompanharem, e se seguirem
ao delicto, ainda aquellas que pareçaõ
remotas, e superfluas; outro sim que
em todos os delictos graues, e de morte
sem perca de tempo, se proceda a
proguntas aos Reos, fazendo-se as
necessarias a Carcaço e ns tudo na com
formidade da Lei: A prezente será
registada de que se enviará Certidaõ
pello respectivo cartorio da Ouuidoria
Deos guarde a Vossa merçe Sam Pa
ulo de Zacuy de Março de mil e hoito
Sentos e noue = O Ouuidor da Comar
ca = Miguel Antonio de Azeuedo
Veiga = Senhor Juiz Ordinario da

da Villa de Sam Joam de Atibaja Barroso
Nada mais nem menos se continha
nem declaraçoa em o ditto officio
de honde para aqui bem e fiel
mente o Cupihei sem que duvida
faça ao que me reporto em meu
poder e Cartorio. Villa de Sam
Joam de Atibaja hoito de Maio
de mil e hoito sentos em vne annos
e Eu Claudio Manoel Bechari
as Escrivam do Crime que o Escrevi
Comfferi e asigno-me

Claudio Manoel Bechariaz

Comff.º Bechariaz

Certefico eu Escrivão abacho asi
gnado que fis siente ao Juiz Ordina
rio o Capitam Lourenço Franco da
Rocha do Officio Retro e Supre, asim
mais li o Provimento que se acha
lançado no Livro do Sumario da
querellas que elle bem o entendeo
O referido he Verdade de que dou fé
e passo a prezente V.ª de At.ª cinco de
Junho de 1809

o Escr.am do Crime

Claudio Manoel Bechariaz

Foi absolvido por sentença deste Juizo aos 23 de Junho de 1832

Ignacio de Avilla obrigado a prisão livramento pelo ferimento feito em Bento de Moraes com faca entrada nelle pronunciado pelo Juiz Ordr.o o Ten.e Albino Barbosa Vasconcellos Lima e Albuquerque aos 20 de Fevr.o de 1832 pelo Summario que se prendeo ex officio

O Escr.am Ass.do

Foi remettido p.a as Cadeias da Capital com a culpa

Joaquim Escravo de Manoel de Oliveira Cardoso, Obrigado a prisão livramento pela morte feita com faca em João Joze de Oliveira, pronunciado pelo Juiz de Paz de Nazareth João Ant.o Alz Vellinho no Summario que prendeo ex officio aos 23 de Março de 1832

O Escr.am Ass.do

Joze Francisco do Prado obrigado a prisão livramento pelo ferimento feito em Potenciana excitados dados na mesma Potenciana, Pronunciado pelo Juiz de Paz da Freguezia de Nazareth pelo Summario que procedeo ex officio aos 31 de Março de 1832

O Escr.am Ass.do

Barroso

Preston fiança Livre Com Appello.

Ignacio de Carvalho obrigado a prisão e Livramento pelos ferimentos feitos nas pessoas de Antonio José Marianno, Izabel Maria Pedrosa m.er de Mel Vas Cardo, e Antonio Rodrigues Xavier, pronunciado pelo Juiz Ordinario e Capitão Fran.co Rodrigues Bueno e Aguiar aos 21 de Maio de 1832, cujas são da Freguezia de Nazareth.

O Escr.am Ass.do

Ignacio José Gomes, e seus filhos José, e Francisco obrigados a prisão e Livramento pela morte de Joaquim Pereira, e pela resistencia ao Soado que fizeram onde morrerão [illegible] Joaq.m e Carolina [illegible] Casa do dito Ignacio José Gomes pronunciados pelo Juiz de Paz da Capella de Sancto Antonio da Capoeira o Capitão João Correa de Almeida aos 29 de 9br.o de 1832

Absolvido no Jury

O Escr.am Ass.do

José Pinheiro obrigado a prisão e Livram.to pelos ferim.tos feitos em Manoel Joaq.no de Mendo pela Devasa que se procedeo ao Officio Pronunciado pelo Juiz Ord.o o Snr.e Frutuoso José de Campos aos 31 de Janr.o de 1833

O Escr.am Ass.do

Pedro Fernandes obrigado
a prisão e livramento pela
cruel morte feita em sua
mulher, e os ferimentos feitos
em sua filha, como consta
da Pronuncia dada pelo Juiz
Ordinario o Tenente Joze An-
tonio de Oliveira aos 26 de
9bro de 1824, cujo assento devi-
a fazer a actual Escrivão Mora
y que servia nesse tempo mas
pela Lerdeza o não fes. Alta
8 de Outubro de 1828

O Escrivão
Andrade

135
Barnoff

14-

Rezo Francisco Muñoz Barbosa pronunciada na de
nunciada dia pronunciada a 27 de 8bro de 1782
nadenunciaque delle deráõ por Testimunha Antonio
Leitaõ Leitaõ, José Pereira de Almeida, José Pedro
de Moraes, Maria de Lima do Prado, e Angelo Ri
veira Cezar.

Reginaldo Pereira Botelho casado encarregado no Regi-
mento de Rio de Sima e Artigado agrecido, e livramente
foi pronunciado em Reo preso de Livramento de
mil Setecentos, oitenta, e Sette pello Juiz que
o Tirou de Devaça, e que procedeo
Dor Vmario Leyte de Moraes pello Livramento dito
do Nesta Villa em Egreja de Santa Francisco
Pereira dos Neves

Sentença
Pronuncia
Torrem de Lagoa
p.a a Cadea da Cabe
ca da Com.ca Cop.a
Culpa. — Absolvi
da por Acordaõ
da Re Rezaõ que
agr.ezentou my
te Juiz p.o Sm.a
Como se lhe
manda, chua
deva de ab
cd Rejeitado
e Soltura dá
ra

Ricardo preto escravo do Tenente Francisco Barbosa
de Vasconcellos desta villa Artigado agrecido, e livra-
mente pella Culpa que he Resulta da devaça
que se procedeo pello Livramento dito nesta vi-
la de noite em Francisco Moreira foi pronunciado
em vinte, Sinco de Agosto de mil Setecentos, oito
venta, e nove annos

Tem nesta Livro
Sentença de Reo
vista Sem agrava
pronunciada em 2.o
de 8.bro de 1799
Junto nella Somen
te foi Sentenciado no
Cartorio hoje em Data

Reginaldo Pereira Botelho desta Villa Casado e Artiga
do e agrecido e livramente pello Culpa que de Resul
tou da devaça que procedeo e Dor Vlmario Vi-
mario Leyte de Moraes pello Livramento dito de
noite nesta Villa com praça, e Assistente em Sobra
da Sr.a da Penha Pereira de Sousa Botelho Manoel de
Cunha pronunciado em Livramento de Março
mil oito Sentos, e Sinco

Testemunhas foi
Mto. nesta
Cartorio
em vinte
Sinco
Mto. Pronunciado
Cabo

Absolvido pello Re.
Decreto de
S. A. R.
de 22 de
8bro de
1810

Reginaldo preso de Relaxação Digo
Reginaldo Pereira Botelho desta Villa
Reo preso e Artigado e agrecido livramente pello
Culpa que lhe Resultou de Devaça que
procedeu em Cazo de Livramento
Sentença Vistos &c

em virtude do provimento de mil oito
centos e quatro posto nos autos do livramento
do dito Rio, e pellos ferimentos feitos nes-
ta villa com faca e a forte em
João da Cunha Pereira e seu filho João
Manuel da Cunha pronunciado em
dez e nove de outubro de mil oito centos
e oito. Ao fim e cargo de devassa.

Apresentou-se com seguro a 20 de Junho de 1814
Absolvido p. Sem.ca deste Juizo, de 23 de 7bro de 1814

Rafael de Oliveira filho de
Pedro Alexandrino de Oliveira
do Bairro do Mato dentro Obrigado
a prisão e livramento pellos ferimen-
tos feitos com pau na cabeça de
Francisco de Paula, filho de
Francisco Xavier de Oliveira
do mesmo Bairro como consta
da Pronuncia em o Sumario
das Querellas a f. 17 v.o pello Juiz Ordi-
nario pela Lei Alferes Joam de
Oliveira Lemos em vinte e sette
de Agosto de 1813 /.

Passei mand.o ao Alcaide Jeronimo José de Almd.a a 11 de M.o de 1815

Roza solteira, Carijo Agregada de
Miguel Ribeiro Cardoso: do Rio abaixo
Obrigada a prisão pela morte feita
com pau em Rosa Crioula Escrava
do dito Miguel Ribeiro Cardoso: Pro-
nunciada a honra de Março de 1815
em a devaça que Exercicio tirou o Juiz Or-
dinario o Alf.o Antonio Pires Me-
nezes

P. ser prova e se questro em Juizo bens o Escr.
Bechariat

Reginaldo Crioto escravo do Capitão Francisco Bueno de Aguiar. Obrigado a prisão e livramento pela morte feita com face em Reginaldo de Camargo. Pronunciado a dezoito de Dezembro de 1816 pelo Juiz Ordinr.o a Cap.m Lourenço Franco da Rocha

Rosa filha de Antonio de Siqueira Manço obrigada a prisão e livramento pelo Mancebio com seu Pai pronunciado a 7 de Fevereiro pelo Juiz ordinario a Capitão Lourenço Franco da Rocha

1 Salvador Dominguez homem bastardo com hum signal preto no rosto, que dis ser nacional da Freg.ª da Cotia, pronunciado aos tres de Janeiro de 1782 na devaça tirada ex.ºff.º pela morte feita, que ima de Caza, e Corpo de Antonio de Tal pardo, e roubo do mesmo feito

Barroso

Remetido p.ª a Cadeia da Cabeça da Comarca com Carta de guia

2 Sebastianna preta escrava de Maria de Lima do Prado, pronunciada aos 27 de 8br.º de 1782 pronunciada na denuncia que della derão por feiticeira Antonio Leitão Queiros, José Pires de Oliveira, José Pedrozo de Moraes, Maria de Lima do Prado, e Angela Moreira Cezar

Foi remetida p.ª a Cadeia da Cabeça da Com.ca com a culpa. Absolvida por de Cordão da Relação por Sinn.ca

3 Salvador Cardozo de Moraes homem bastardo nacional da freguezia de Nazaré e de prezente morador na de Jaguary pronunciado aos 22 de 7br.º de 1787 pela morte de João Machado homem bastardo solteiro filho de Ignacio da Conceça Ribeyro da mesma freguezia de Nazaré feyta a dita morte com tiro em o dia 18 do mesmo mes de setembro e dito anno de manhampela, 7 hora, pouco mais ou menos no bairro chamado a Cachoeira grande da mesma freguezia de Nazaré

aqui não se sabe p.ª aonde

Salvador Manoel morador no Bairro de Rio a sima desta Villa obrigado a prizar, e livramento pela culpa que lhe resultou das devassas a que se procedeo pelos ferimentos feitos com faca em Francisco Pereyra Padilha, em Manoel de Oliveira Pontes, em Gertrudes de Espra mulher do mesmo Pontes no mesmo Bairro, pronunciado nas mesmas devassas em trinta de Agosto de mil setecentos, oitenta, oito

Morto

4

Achace preso na cadeya desta villa o dito Salvador Rodrigues e em livramento qual he Irmão e não filho do dito Joze Rodrigues

Salvador Rodrigues solteyro homem bastardo filho de Joze Rodrigues do bayrro do Curralinho freguezia de Jaguary deste destrito pronunciado em 26 de Abril de 1788 pela devaça tirada ex officio pela morte de Manoel da Silva filho de Manoel da Silva de Oliveyra do mesmo bayrro feyta a dita morte com tiro de pistola em o dia terça feyra que se contaram vinte e nove de Janeyro do mesmo anno pelas oito horas da noute do mesmo dia pouco mais ou menos e na mesma devaça foy tambem ou foram pronunciados seus Irmaõs deste a saber Simeão que aqui logo se segue = e Miguel Rz a fl. 101 e tambem seu Pay o dito Joze Rodrigues a fl. 90 v.º

Simeão Rodrigues solteyro homem bastardo filho de Joze Rodrigues do bayrro do Curralinho freguezia de Jaguary deste destrito pronunciado em 26 de Abril de 1788 pela devaça tirada ex officio pela morte de Manoel da Silva filho de Manoel da Silva de Oliveyra do mesmo bayrro feyta a dita morte em o dia terça feyra que se contaram vinte e nove de Janeyro deste mesmo anno pelas oito horas da noute do dito dia pouco mais ou menos com tiro de pistola em casa de hum filho de Jno Freire de Britto do dito bayrro como ja se declara na primeyro pronunciado na dita devaça que he o mesmo Joze Rodrigues Pay deste asima e se acha a fl. 90 v.º — e nesta mesma devaça foram pronunciados tambem outros dous Irmaõs deste Simeão que vem a ser Salvador ja asima declarado em n.º 4 — e Miguel Rodrigues a fl. 101 —

6 Salvador de Carvalho de Siqueira de Jaguary
deste destrito pranchou em 2 de Julho de 1788 Barros
na de vacabilidade de officio de Juiz de Orfãos
em Ignacio Bueno de Gouvea q. Sargento
de Ordenanças desta Villa aos 17 de Majo proxi-
mo passado desta Hora pouca mais ou menos

Salvador de Godoy Leitão Solteiro morador no Bairro da Gt. prezo
Boavista Freguezia desta Villa [illegible] Joam de Deus Lisboa obrigado
do exame e juramento feito na Cadeya desta Villa
vista aque se procedeo pela morte feita a Francisco Carvalho
Leal Nova Dig. para o do Morro de Boavista desta Villa, e Bairro
desta, e frade que vay para o Gerez em odia cinta, e dous
de Janeiro do anno de mil setecentos, noventa, e quatro
Leandro de tal
Carmelita em vinte e hum do mez de Julho do mesmo
anno

Salvador de Silva da Freguezia de Jaguary Reino desta Villa
morador no Bairro de Belizario Solteiro obrigado a juramento
e juramento feito na Cadeya desta Villa aos quatro dias
vista aque se procedeo pela morte feita a Francisco Carvalho
Leal Juiz Ordinario e Orfãos Manoel Gomes Ribeiro, e Juiz que
procedeo e Juiz Ordinario Angelo Dias Gomes, e Juiz que
principiado em Janeiro de mil setecentos, noventa
tos, e quatro annos

Aug.

Salvador Machado da Freguezia de Jaguary Solteiro
morador, e Lavrador, juramentado, principiado em Janeiro
de mil setecentos, noventa, e cinco na Cadeya desta Villa
cedeo o Juiz Ordinario, e Orfãos Manoel Gomes Ribeiro
e Juiz que procedeo a vista aque se procedeo pela morte feita
a Francisco Leal de Souza em Rio abayxo da Freguezia
de Jaguary

Salvador Gomes morador das Gerez Solteiro, e Lavrador juramen-
tado, e Lavrador, principiado em Janeiro de mil setecentos, noventa
e cinco, e Juiz que procedeo a vista aque se procedeo pela morte feita
a Francisco Leal de Souza em Rio abayxo da Freguezia de Jaguary
e Mayor de Ordenanças Antonio Gomes Ribeiro

Salvador Gomes Pereira casado com Maria do Rozario
Freguezia de Jaguary Lavrador obrigado a juramento
Lavrador, juramentado, principiado em Janeiro de mil setecen-
tos noventa, e cinco na Cadeya desta Villa aos dezoito dias
do mez de Julho do mesmo anno, e Juiz que procedeo a vista
aque se procedeo pela morte feita a Francisco Leal de Souza
em Rio abayxo da Freguezia de Jaguary e Mayor de Ordenanças
Antonio Gomes Ribeiro

Parece Pe. Antonio Jz. de Dalam parte da Primeira a 2 de 96. 1814
Escr. Zacharias

Com Segurº corrº
Livramento
Sua Sentença
de 8 de Setembro
que se acha
na Audiencia
do Juiz de Fora

Saluador Pereira Pedita Escrivão nomeado no Juizo
de Fora desta Villa de Braga, e Provimento por
provisão de 9 de Novembro de mil oitocentos
e quatorze, e nella feito Juiz Fazendo
Camargo na Execução que procedeo a Juiz Fazendo Jozé
de Juiz Amaro Feijó de Moraes pelo Juramento de Ley
nesta Villa em Audiencia tomado Aos Juizes Vizinhos
Abaixo

Saluador, Mulato, Casado, Guarda de Tabaco
Natural da Freguezia de Sam Miguel da Ribeira
Comarca de Braga, Freguezia de Sam Miguel da Ribeira
Comarca de Braga, Freguezia de Sam Miguel da Ribeira
Comarca de Braga,

Testamento nuncupativo do falecido José Bruno da Freguezia de Pirahé.

Aos vinte e dois dias do mez de Julho de mil oitocentos e vinte e tres annos nesta Villa de Nossa Senhora da Conceição de Jacarépaguá em casas de residencia do Doutor Joaquim Manoel de Macedo Juiz de Direito desta Comarca onde eu Escrivão abaixo nomeado vim, e sendo ahi presente o Doutor Juiz de Direito, e Testemunhas abaixo nomeadas, e assignadas, por elle foi dito, que tendo sido chamado para ir a casa de residencia de José Bruno da Freguezia de Pirahé desta Comarca, onde se achava gravemente enfermo, e tendo ahi chegado, e achando-o em seu perfeito juizo, e entendimento, e querendo fazer seu Testamento nuncupativo, e dispor de seus bens, e de sua alma, como lhe parecesse, e lhe dictasse a sua vontade, e não podendo fazer Testamento escripto, por lhe faltar a vista, e a mão direita, e estando presentes as Testemunhas abaixo nomeadas, e assignadas, elle Testador lhes pedio, que fossem testemunhas de seu Testamento nuncupativo, e que nelle escrevesse o Escrivão abaixo nomeado, o que tudo elle Testador lhes pedio, e requereo, e logo elle Testador disse, que elle era Natural da Freguezia de Pirahé desta Comarca, e Filho legitimo de Francisco Bruno, e de Maria Francisca, ambos já fallecidos, e que elle era Viuvo, e Casado em primeiras nupcias com Maria Francisca, e que delle não tinha filho algum, e que tinha por sua herdeira a sua Irmã

Salvador Preto o br.º a prezão e alevra-
mento pela Levassa requerida por Mano-
el de Lima Bueno pelo finimento
feito a Lourenço criollo Escravo de
Manoel de Lima Bueno pronun-
ciado pelo Juiz Ordinario a Capitam
Antonio Joze da Cunha Alt.ª aos 24
de 10 br.º de 1825 o Escr.ão José Joaq.m de Mello

Vem Cor.am de 1827.

Observe-se os Provimentos, e o que
diexo Lançado no Livro dos
Sumarios das Guerrillas.

Ant.º

Antonio Joaquim das Neves Escrivão de
Orfãos nesta Villa de Athibaia e seu ter-
mo N.º Certifico que em o dia mez e anno
abaixo declarado tomei entregue do presen-
te Livro, e acheia folhas noventa e quatro
e seu verso, assentos sumidos e infegiveis
o referido he verdade de que dou fé em a sig-
no Athibaia 10 de Janeiro de 1823

Antonio Joaquim das Neves

Reportome a Certidão Supra Ath-
ibaia 16 de Fevr.º de 1823

Francisco Barboza Barretto

Barrosa

1 Valerio Teixeira morador do termo desta Villa de S. João de Atibaya

2 Vicente Pereyra de Avellar da freguezia de Nazare pronunciado em 27 de Julho de 1789 na querella que delle e Antonio Francisco de Angelo de Godoy deo Francisco Lopes de Medeyros pela tirada da Missa Izabel Maria filha do mesmo querellante que tiraram no dia 29 de Março deste corrente anno do poder de Jozé Lopes de Oliveyra seu primo vindo com ella da Missa da mesma freguezia de Nazare em dito dia 29 de Março

Vicente escravo de Miguel de Bentes da freguezia de Nazareth termo desta villa pronunciado e prezado, e livramento em vinte e sete de Janeyro de mil sete centos, e noventa, e quatro pela culpa que lhe resultou da devassa a que ex officio se procedeo pelo ferimento feyto na cabeça de noyte na mesma freguezia de Nazareth a Francisco Xavier Lopes Mulato forro Official de Sapateyro

Teve Snr.ca de solto, e livra no Juizo de Cavidos, e sem condemnação alguma mais do que nas custas cuja sentença foy proferida em Agosto de mil sete centos, e noventa, e quatro

Apresentado [illegible] de pelo Dr. [illegible] 9 de Março de 1794

Em dez de Março de 1794 [illegible]

V.to em Cob.em de 1782. Nos Corpos de delicto se deve declarar, que por não haver Cirurgião aprovado encarregou o Juiz a F. e F. que examinassem o corpo do ferido, os quaes depois de examinarem acharão taes e taes feridas e q. elle Escrivão deve portar por fé. Nada desto se observou no Corpo de delicto da devassa, que se terou pela morte de Salvador de Moraes, e outras a 22 de Maio de 1782, onde nem o d.o Auto de corpo de delicto foi assignado por tt.a alguma

O Juiz cuide em findar dentro dos trinta dias da Ley as devassas, e quando houver algum impedim.to deve passar o Escrivão Certidão em q. declare na devassa a causa do d.o impedim.to, e as devassas que acho principiadas se acabem logo tudo pena de se lhe levar em culpa se assim se não praticar

O Escrivão deve declarar juntam.te com os nomes dos Culpados as culpas porq. forão pronunciados

Barrocoff

Visto em Conceição de 1786. Não se acha lançado neste rol de Culpado José Preto f.o de Ignacio Preto pronunciado pela Devaça q. se tirou pela morte q. se fez a Lourenço José homem branco, a cuja Devaça se procedeo em o 1.o de Fever.o de 1785, e outros Culpados estão

tão sem as devidas Clarezas; pelo que se lançarão no rol, o q̃ o não estão e aos mais se passão as clarezas necessarias. Barros

Vto em Corr.am de 1789. Não vejo lançado neste Livro e Rol de Culpados a João Soares de Brito q̃ fugio da Cadeya desta V.a onde se achava preso. O Escrivão o lance em Rol no seu Competente Lugar. A devaça n.o 3.o a q̃ se procedeo pelo ferim.to feito a Antonio Cardozo de Lima está indigna de aparecer em Juizo Cheya de notas marginaes outras riscadas outras emendadas, outras finalm.te Com declaraçoens de q̃ não valem. O Escrivão Com pena de suspenção não escreva Coisa alguma nas devaças fora dos depoimentos das test.as fazendo-o Com Clareza, e seyo e sem repeticoens de palavras; augmentando escrita e fazendo mais Confusos os mesmos depoimentos. Advirto aos Juizes q̃ nos Casos de morte devem assistir pessoalm.te ao Corpo de delito, sendo presentes duas test.as visto não haver Cirurgião nesta V.a as quaes examinando as feridas e suas circunstancias e sim o declarem, e o Escrivão portará por fé em Como e sim o disserão e q̃ se passou na sua presença.

Velozo Gomes

Vto em Corr.am 7bro de 1794

Barros

Vto em Corr.am de 1797

Barros

Vto em Corr.am de 1801. Não estão lançados neste Livro de Culpados Joze Gonçalves da Cunha pronunciado a 25 de Agosto de 1799 na Devaça, a q̃ se procedeo pelo Vero dado em [illegible]

dozo. Igualmente se não achão Francisco Pires Bapsão, e Anna Rosa mulher de Manoel Pires Camargo processados em o Livro dos Sumarios das Querellas em 9 de Janr.o de 1800. O Escr.am os lance, e observem-se os antecedentes Proximentos.

Almeida

V.to em Correição de 1805. Os Juizes tenhão particular cuidado no Assento das Culpas e que estes Assentos se fação com as legitimas declaraçoens cumprindo o seu Regimento no extracto do Rol dos culpados, e provendo nas deligencias de suas prisões. Observando neste Artigo grande Vigillancia e quando excedido o prazo que tenho provido nas Devaxas se não saiba parte certa dos R.R. se remetão os Ulpas para a Ovidoria para se livrarem por editos na forma da Lei: afim de que perpetuados os delitos não fiquem estes sem castigo: e nesta certeza observem-se os Provimentos preteritos.

Este Livro tem cento e quarenta e sete meas folhas por mim numeradas e rubricadas com o meu sinal que dei Parroco. S. João de Atibaia 13 de Maio de 1783.

Chorazio

Sebastião José Fr.a Barroso

V.to em Corr.am de 1826. Recomendo a maior observ.a dos Provim.tos que se achão lançados neste livro pelos Corregedores, meus antecessores, por serem todos conducentes à boa administração da Justiça Criminal. O Escrivão deverá ler todos os ditos Provim.tos aos Juizes logo que entrarem a servir, do que passará certidão, que os mesmos Juizes assignarão tambem p.a q. se não possa allegar ignorancia

V.to em Corr.am de 1813.

Observem-se os Provim.tos e Ordens

Ant.o

allegar ignorancia, sob pena
de culpa de culpa ao Escrivão
que assim não praticar, e ao
Juiz que for ommisso no exa-
cto cumprimento do que nas m.mas
Provim.tos se lhes determina.

Lima